

# PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2024

**CONTRATANTE (UASG)**  
(158429)

## OBJETO

Contratação de serviços de Limpeza, Conservação, Jardinagem, Manutenção e Recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 1.557.123,12

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 29/04/2024 às 09 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
menor preço global

**MODO DE DISPUTA:**  
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS.....	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Rua Elizabeth Minete Perim, 500, Bairro São Rafael - Venda Nova do Imigrante-ES  
CEP 29.375-000 - Tel.: 28 3546-8612

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

(Processo Administrativo nº 23186.000189/2024-91)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Venda Nova do Imigrante, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, sediado(a) Rua Elizabeth Minete Perim, 500, São Rafael, Venda Nova do Imigrante, CEP 29375-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Limpeza, Conservação, Jardinagem, Manutenção e Recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, [para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total bienal do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Como será adotado o modo de disputa “aberto” para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.6.1. **Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para o ano de 2023.**

6.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços por ele elaborada, conforme modelo do Anexo III-A, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. O licitante deverá indicar, na Planilha de Custos e Formação de Preços, a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Para a habilitação econômico-financeira, mesmo quando for substituída pela habilitação presente no SICAF, deverá ser apresentada declaração (conforme modelo do **Anexo IV**), acompanhada da relação de compromissos assumidos, mostrando que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, A declaração deve ser acompanhada dos demais requisitos dispostos no item 8.19 do termo de referência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que a cópia seja assinada por certificado digital pelo responsável pela operação das ações da licitante junto ao sistema compras.gov, como forma de indicar a responsabilidade pela apresentação dos documentos.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o

licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá, disponibilizado pela Administração, data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail [clc.vni@ifes.edu.br](mailto:clc.vni@ifes.edu.br) ou pelo telefone (28) 3546-8605, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Para a vistoria, o representante legal da empresa, ou responsável técnico, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido (conforme modelo do **Anexo V-A1**) pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.10.2. Após a vistoria, a Administração do Ifes emitirá “Declaração Realização de Vistoria”, conforme modelo do **Anexo V-A2** deste edital, para posterior envio pela licitante na fase de habilitação.

7.10.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do **Anexo V-B** deste edital.

7.10.4. Consta no **Anexo VI** deste edital o modelo de Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em um raio de distância de 200 quilômetros da Cidade de Venda Nova do Imigrante-ES, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo\\_detalhado.jsf?id=152770](https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=152770).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 9.1.5. fraudar a licitação
  - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [clc.vni@ifes.edu.br](mailto:clc.vni@ifes.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor do Protocolo do Ifes Venda Nova do Imigrante no endereço rua Elizabeth Minete Perim, 500, São Rafael, Venda Nova do Imigrante, 29375-000.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://drive.google.com/drive/folders/1AUAN2Qsz15zwcjxHMq-Qd70MQJIV5SL?usp=sharing>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (Anexo IV do Termo de Referência)
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta
  - 11.11.3.1. ANEXO III-A – Planilha de Custos e Formação de Preços
- 11.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- 11.11.5. ANEXO V-A1- Modelo Carta de Credenciamento para Vistoria (apresentar no agendamento da vistoria, caso SEJA feita)
- 11.11.6. ANEXO V-A2 - Modelo Declaração Realização de Vistoria (apresentar na habilitação caso SEJA feita vistoria);
- 11.11.7. ANEXO V-B - Modelo Declaração de Renúncia à Vistoria (apresentar na habilitação caso NÃO seja feita vistoria); e
- 11.11.8. ANEXO VI - Declaração de Instalação de Escritório.

Venda Nova do Imigrante, 12 de abril de 2024

**Maíra Maciel Mattos de Oliveira**  
Diretora-geral  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

# Termo de Referência 27/2024

## Informações Básicas

**Número do artefato UASG** 27/2024 **Editado por** 158429-IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE **Atualizado em** CRISTIANO FIN 05/03/2024 08:44 (v 1.0)  
**Status**  
 CONCLUIDO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	1/2024	23186.000189 /2024-91

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de Limpeza, Conservação, Jardinagem, Manutenção e Recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	SERVIÇO	CATEGORIA PROFISSIONAL	UND DE MEDIDA	QTD	QTD DE EMPREGADOS	CARGA HORÁRIA
1	1	Limpeza e Conservação	Auxiliar Serviços Gerais	M <sup>2</sup>	und*	5	44 horas semanais
			Auxiliar Serviços Gerais – Banheirista			2	44 horas semanais
			Encarregado			1	44 horas semanais
	2	Jardinagem	Jardineiro	POSTO	1	2	44 horas semanais
	3	Manutenção	Artífice	POSTO	1	3	44 horas semanais
	4	Recepção	Recepcionista	POSTO	1	1	44 horas semanais

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de dois anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção comprometerá a continuidade das atividades deste Órgão.

1.5. O contrato, constante no **ANEXO IV**, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada. Recomenda-se observar se há legislação estadual ou municipal neste tema.

III - observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 2022;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

4.1.2 Para fins de coleta seletiva ou logística reversa, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010, c/c art. 9º do Decreto nº 10.936, de 2022).

4.1.3 Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

### **Subcontratação**

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1 A subcontratação fica limitada a 5% do valor total do contrato.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### **Garantia da contratação**

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de dez dias, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Vistoria**

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Execução**

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: em até 15 dias após assinatura do contrato.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho constam no ANEXO I.

### **Local e horário da prestação dos serviço**

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Elizabete Minete Perim, nº. 500, Bairro São Rafael, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP: 29.375-000.

5.3 Os serviços serão prestados no horário compreendido de 06:00h às 22:00h, de acordo com o que for definido pela contratante, em dias comerciais úteis, de segundas-feiras às sextas-feiras, de forma ordinária, podendo ser executados aos sábados, de acordo com solicitação da contratante.

5.4 Quando ocorrer, a execução de serviços aos sábados, a contratada deve respeitar a carga horária semanal dos funcionários.

5.5 Não são aplicáveis à execução do presente contrato recessos e pontos facultativos destinados a Órgão da Administração pública.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.6 A execução contratual observará as rotinas descritas no **ANEXO I**.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descritas no **ANEXO I**, promovendo sua substituição quando necessário:

5.8 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Uniformes**

5.9 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no **ANEXO I**;

5.9.1 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade;

5.9.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.9.3 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.10 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto quando for necessário para adequada execução dos serviços..

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo II** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, a observação das normas técnicas aplicáveis.

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- 6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

## **Gestor do Contrato**

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo II**, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas no ANEXO II;

7.4.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas nos indicadores dispostos no IMR

### **Do recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. São vedadas as cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **Conta-Depósito Vinculada**

7.42. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.43. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.44. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.45. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.46. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica,

em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.47 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5 /2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.47.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.47.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.47.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.47.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.47.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.48. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.49. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.50. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.51. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.52. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.53. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.54. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

## Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.16. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.17. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.18. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.18.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.18.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.18.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.18.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.18.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.19. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.19.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.19.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

## Qualificação Técnico-Operacional

8.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 05 (cinco) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.24.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

8.25. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.26. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.28. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.29. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em um raio de distância de 200 quilômetros da Cidade de Venda Nova do Imigrante, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.31. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 778.561,54

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 778.561,54 (setecentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 158429;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 231763;

IV) Elemento de Despesa: 339037-02; 339037-01; 339037-04;

V) Plano Interno: F20RLP01VNP.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CRISTIANO FIN**

Membro da comissão de contratação

**LEIDIANE SCHEFFER FAVERO**

Membro da comissão de contratação

**MICHELE APARECIDA VIEIRA CURTY**

Membro da comissão de contratação

**BRUNA ALTOE MARQUES**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Modelo de Execucao.pdf (249.07 KB)
- Anexo II - Instrumento de Medicao de Resultados.pdf (241.84 KB)
- Anexo III - Modelo Declaracao de Contratos Firmados.pdf (81.35 KB)
- Anexo IV - Minuta de Contrato.pdf (248.13 KB)

## **Anexo I - Modelo de Execucao.pdf**



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente documento tem por objetivo, detalhar modelo de execução dos serviços de Limpeza, Conservação, Jardinagem, Manutenção e Recepção, a serem executados de forma continuada, sua frequência, periodicidade e procedimentos, observando o que dispõe a legislação pertinente ao assunto.

As solicitações de execução de atividades, que não estiverem previamente definidas na rotina do contrato, ocorrerão preferencialmente por meio de sistema eletrônico que o Ifes disponibilizará para a contratada, que deverá ser acompanhado diariamente pela encarregada para efetivo planejamento de sua execução.

#### 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**1.1** Os serviços de limpeza e conservação serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada e em dados históricos, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação.

**1.2** O dimensionamento da área física a ser limpa e conservada foi obtido com base na medição da área total ocupada de todo o campus envolvida na contratação, reduzidas as frequências praticadas para cada área, obedecendo a exigência de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, estabelecida pelo Decreto nº 8.540, de 09 de outubro de 2015.

**1.3** Serão adotados os índices de produtividade por Auxiliar Serviços Gerais, baseado na IN 05/2017, cujos valores de produtividade atendem satisfatoriamente a demanda da Instituição.

**Tabela 1 – Produtividade diária por Auxiliar Serviços Gerais para os serviços de limpeza e conservação no Ifes Campus Venda Nova do Imigrante**

Tipo de área	Área Contratada m <sup>2</sup>	Produtividade por Auxiliar Serviços Gerais m <sup>2</sup>	Quantidade estimada de funcionários	Categoria Profissional
Área Interna – Pisos frios	4.800	1.200	4	Auxiliar Serviços Gerais
Área Interna – Laboratório	200	450	0,44	Auxiliar Serviços Gerais
Área Interna – Almojarifados / galpões	1.000	2.500	0,40	Auxiliar Serviços Gerais
Área Interna – Banheiros	350	300	1,17	Auxiliar Serviços Gerais
Área Externa – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	200	2.700	0,07	Auxiliar Serviços Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Área Externa – Varrição de passeios e arruamentos	2.000	9.000	0,22	Auxiliar Serviços Gerais
Esquadria Externa – Face interna/externa SEM RISCO	190	380	0,50	Auxiliar Serviços Gerais
Esquadria Externa – Face externa COM RISCO / Fachada Envidraçada	30	160	0,19	Auxiliar Serviços Gerais
<b>TOTAL DE FUNCIONÁRIOS</b>			<b>6,99</b>	<b>Auxiliar Serviços Gerais</b>

**1.3.1** Quantidade estimada de funcionários: número estimado de empregados da contratada para a realização das tarefas de limpeza.

**1.3.2** A quantidade total de funcionários deverá ser arredondada para cima, por exemplo o total de 6,99 (seis vírgula noventa e nove) auxiliares de serviços gerais deverá ser arredondado para 07 (sete) auxiliares de serviços gerais.

**Tabela 2 – Demanda da supervisão dos serviços de limpeza e conservação nos Ifes-Campus Venda Nova do Imigrante**

<b>Categoria profissional</b>	<b>Nº de supervisionados</b>	<b>Quant. Estimada de encarregado</b>
Encarregado	07	01

**1.4** As categorias profissionais compreenderão Auxiliares de Serviços Gerais e Encarregado, devendo ser adotada a relação de 01 (um) Encarregado para cada 30 (trinta) Auxiliares de Serviços Gerais, conforme preconiza o item 4, ANEXO VI-B, da IN 05/2017.

**1.5** Serviços a serem executados:

**ÁREAS INTERNAS**

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

**Diariamente, uma vez, quando não explicitado:**

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- d) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- e) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- f) Varrer os pisos de cimento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

- g) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- h) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- i) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- j) Realizar o acondicionamento adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou para devolução, conforme Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022;
- k) Limpar os corrimãos;
- l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**Diariamente, duas vezes, quando não explicitado:**

- a) Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- b) Limpar os banheiros produtos adequados no mínimo duas vezes ao dia, ou quando solicitado;
- c) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; e
- d) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

**Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:**

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar as teias de aranha;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Semanalmente, duas vezes, quando não explicitado:**

- a) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.

**Mensalmente, uma vez:**

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, portões, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); e
- g) Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

**Semestralmente, uma vez:**

- a) Hidratar, com produto apropriado, as forrações de couro ou similar em assentos e poltronas.
- b) Limpar e aplicar base seladora para renovação dos pisos frios (granilite).

**Anualmente, uma vez, quando não explicitado:**

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; e

**Anualmente, duas vezes, quando não explicitado:**

- a) Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

**ESQUADRIAS EXTERNAS**

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

**Quinzenalmente, uma vez:**

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos antiembaçantes.

**Semestralmente, uma vez:**

- a) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando produtos antiembaçantes.

**ÁREAS EXTERNAS**

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

**Diariamente, uma vez, quando não explicitado:**

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Realizar o acondicionamento adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou para devolução, conforme Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022.
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**Diariamente, duas vezes, quando não explicitado:**

- a) Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**Semanalmente, uma vez:**

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- b) Lavar com detergente, encerar e lustrar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Limpar as teias de aranha, inclusive em locais altos;
- d) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes; e
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Mensalmente, uma vez:**

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento; e
- b) Efetuar a capina e roçada, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores.
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**Semestralmente, uma vez:**

- a) Limpar e aplicar base seladora para renovação dos pisos frios (granilite).

**1.6** Descrições de Materiais e equipamentos a serem fornecidos pela Contratada:

**1.6.1** Os materiais de consumo devem ser fornecidos mensalmente, sendo entregues nas respectivas áreas de prestação dos serviços, observado o quantitativo definido no presente Termo de Referência.

**1.6.2** As ferramentas e máquinas contratadas devem estar disponibilizadas e mantidas nas respectivas áreas de prestação dos serviços, observado o quantitativo mínimo definido pelo campus.

**1.6.3** Relação de materiais de consumo *a serem fornecidos mensalmente* no Campus Venda Nova do Imigrante:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Acabamento acrílico autobrilho (Base seladora), à base de silicone, restaurável com polidora High Speed altamente resistente ao tráfego intenso, efeitos antiderrapantes e brilho molhado, rendimento de 80m <sup>2</sup> por litro, tempo de secagem de 40min.	Bombona 5 litros	6
2	Cloro (hipoclorito de sódio) líquido 10 % de concentração.	Galão 5 litros	9
3	Álcool 70º líquido.	Frasco 1litro	15
4	Desodorizador de ar aerosol, contendo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%, fragrâncias sortidas Aqua Marine, Flores, Lavanda	Frasco 400 ml	5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
5	Detergente líquido neutro, biodegradável. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos termos da Resolução MS – 336/99.	Frasco 500ml	15
6	Esponja para lavar louças, dupla face, sendo um lado composto de fibra sintética abrasiva com dimensões mínimas de 7,5cmx11cm e espessura mínima de 7mm e o outro composto de espuma macia de poliuretano com dimensões mínimas de 7,5cmx11cm e espessura mínima de 1,6cm.	Unidade	20
7	Fibra sintética, medindo 102mm X 207mm (uso geral)	Unidade	5
8	Flanela em algodão para limpeza, medindo no mínimo 40 x 60cm, cor branca.	Unidade	10
9	Limpador concentrado indicado para limpeza e desinfecção de superfícies de banheiros e cozinhas, pisos, vasos sanitários e ralos, eliminando germes e bactérias. Composição mínima: ingrediente ativo hipoclorito de sódio (0,8% no mínimo), lauril éter sulfato de sódio, amina óxida, hidróxido de sódio, corante, perfume e água. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS – 336/99.	Bombona 5 litros	6
10	Limpador, desincrustante, aromatizante para superfícies laváveis.	Bombona 5 litros	6
11	Luva de borracha, azul, forrada, cano longo, tamanhos variados (médio/grande), para limpeza de sanitários	Embal. com 1 par	2
12	Luva de borracha, azul, forrada, cano médio, tamanhos variados (médio/grande)	Embal. com 1 par	10
13	Papel higiênico branco neve, 1ª linha, neutro, 100% celulose virgem ou 100% fibra celulósica. Fardo com 16 pacotes com 4 rolos cada medindo 60 m x 10 cm, totalizando 64 rolos por fardo.	Fardo	10
14	Sabonete líquido perolado, com composição mínima: tensoativo aniônico, conservante, corante, água, essência de erva doce, ou lavanda, ou flores. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS – 336/99.	Bombona 5 litros	4
15	Saco de algodão para limpeza, alvejado, alta absorção, com aproximadamente 41 x 70cm de tamanho, pesando no mínimo 130g.	Unidade	10
16	Saco plástico para lixo, 100 litros, resistência média, cor preto.	Unidade	1000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
17	Saco plástico para lixo, 60 litros, resistência média, cor preto.	Unidade	600
18	Tela neutralizadora de odores para mictório, fragrâncias diversas.	Unidade	25
19	Papel toalha macio, crepado e resistente, cor branca neve, folhas intercaladas e dobradas em 2 (duas) faces, 100% celulose ou 100% fibra celulósica, formato: 21cm x 20cm	Pacote com 1000 folhas	150
20	Pasta Cristal Rosa - Composição: Sabão de coco, Glicerina, Agente Mineral, Conservante, Corante Essência e água.	Pote com 500g	5

**1.6.4** Relação de Materiais, Máquinas e Ferramentas contratadas, **estoque mínimo a ser mantido** no Campus Venda Nova do Imigrante:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	Lavadora de Alta Pressão com no mínimo 2000 Psi de pressão, mangueira de 4 metros, 110V.	UN	1
2	Mangueira flexível de 1/2 polegada, com 50 metros, com engate e esguicho.	UN	2
3	Aspirador de pó e água, potência mínima de 1200W, recipiente de 10 litros, 110V	UN	1
4	Balde plástico, 10 litros	Pç	7
5	Carrinho funcional (Bolsa com fecho em zíper com alta capacidade que facilita a remoção do lixo; Rodas giratórias; Compartimentos moldados que organizam uma variedade de equipamentos de limpeza).	Pç	2
6	Desentupidor de borracha para pia	Pç	2
7	Desentupidor de borracha para vaso sanitário	Pç	2
8	Enceradeira industrial 510 mm	UN	1
9	Escada de alumínio de abrir e fechar, 07 degraus	Pç	5
10	Lixeiras 20 litros, com pedal	Pç	30
11	Lixeiras para banheiro, em plástico branco, capacidade mínima 12 litros, com pedal	Pç	50
12	Pá pequena para lixo em plástico resistente com cabo longo.	Pç	7
13	Papeleira de parede para papel toalha (dispenser), em plástico de alta resistência, cor branco.	Pç	15
14	Disco removedor 510 mm para máquina lavadora de piso (enceradeira industrial)	UN	6
15	Rodo de plástico, borracha dupla, 40 cm, com cabo	Pç	12
16	Rodo de plástico, borracha dupla, 60 cm, com cabo	Pç	12
17	Saboneteira de parede (dispenser), para sabonete líquido,	Pç	15



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
	cor branco.		
18	Vassoura Gari, de piaçaba, plataforma com 40cm, com cabo	UN	5
19	Vassoura limpa-teto	UN	5
20	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, cerdas de náilon cabo de madeira ou plástico.	UN	10
21	Vassoura tipo piaçaba, com cerdas de nylon de medidas mínimas: altura das cerdas – 11 cm; comprimento da base das cerdas em contato com o chão – 28 cm; largura da base das cerdas 5cm. (SERÁ ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS DESTE PRODUTO).	UN	12
22	Placa indicativa com o dizer “CUDADO – PISO MOLHADO.	UN	5

### 1.7 Definição de saneantes domissanitários:

**1.7.1** São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

- Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

**1.7.2** São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, à entrega, ao consumo e à fiscalização.

### 1.8 Uniforme básico e EPIs para Auxiliar de Serviços Gerais.

Descrição	Quantidade de Uniformes Fornecidos por Ano (para cada posto)
Camiseta malha fria PV, manga curta, gola V, bolso com emblema da empresa.	4 unidades
Calça com bolso	2 unidades
Calçado	2 pares
Meia	4 pares
Bota de borracha	1 par
Protetor Solar com repelente fator 30	1 Unidade
Outros exigidos pela legislação	

**1.8.1** A substituição dos uniformes deverá ocorrer anualmente, contados a partir da assinatura do contrato, ou, anteriormente, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, devendo, necessariamente, ser entregue ao Ifes -Campus Venda Nova do Imigrante, comprovante de entrega dos uniformes, mediante recibo nominal dos funcionários, devidamente assinado por estes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**1.9** A critério da contratante poderão ser suprimidos materiais, máquinas e ferramentas das listas de cada serviço, com os respectivos descontos dos valores correspondentes aos itens, no faturamento mensal.

## **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO**

**2.1** Os serviços de recepção serão executados pela contratada na seguinte frequência/condições:

### **Diariamente:**

- a) Recepcionar visitantes e usuários e encaminhá-los para os diversos setores do Campus;
- b) Anotar telefonemas e recados;
- c) Controlar a entrada e saída de equipamentos e chaves;
- d) Manter controle dos atendimentos realizados;
- e) Arquivar e protocolar documentos gerais;
- f) Transmitir recados, transferir ligações para ramais e retomar ligações em caso de ramais ocupados ou não atendidos;
- g) Realizar comunicações internas e entregar correspondências;
- h) Falar de maneira clara, ágil e objetiva;
- i) Ouvir com atenção e orientar de maneira precisa;
- j) Comunicar-se efetivamente por meio de escrita;
- l) Receber e enviar correspondências e malote institucional;
- m) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### **Qualificação mínima exigida para o cargo:**

- Ensino médio completo;
- Boa fluência verbal;
- Bom nível de iniciativa;
- Bom relacionamento para trabalho em equipe;
- Cooperação, higiene e organização;
- Demais qualificações necessárias para o bom desempenho da função.

### **Carga Horária de trabalho:**

- 44 horas semanais conforme necessidade do campus e em conformidade com a convenção coletiva de trabalho da categoria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**Uniformes:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE POR POSTO
1	Calças, tipo social, com bolso, em tecido Two Way ou similar, na cor preta;	Unid	2
2	Blusas sociais na cor verde claro, 100% algodão, com bolso, gola, (decote em V);	Unid	4
3	Sapatos sociais, na cor preta;	Par	2
4	Casaco social em tecido Two Way	Unid	1

**2.2** A substituição dos uniformes deverá ocorrer anualmente, contados a partir da assinatura do contrato, ou, anteriormente, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, devendo, necessariamente, ser entregue ao Ifes-Campus Venda Nova do Imigrante, comprovante de entrega dos uniformes, mediante recibo nominal dos funcionários, devidamente assinado por estes.

**2.2.1** Todos os componentes dos uniformes de cada categoria profissional deverão ser de qualidade. Os tecidos deverão ser laváveis, transpiráveis, resistentes, com boa solidez ao clo-ro e à luz e baixo percentual de encolhimento. Todos os uniformes deverão conter o logotipo da empresa, o qual deverá guardar harmonia com a discição e a boa estética.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM**

**3.1** Os serviços de Jardinagem serão executados pela contratada na seguinte frequência:

**DIARIAMENTE:**

- a) irrigação dos jardins no período de estiagem;
- b) manutenção regular do gramado;
- c) adubação orgânica e/ou química onde se fizer necessário;
- d) calagem com calcário (dolomítico ou similar) nas áreas necessárias;
- e) retirada de ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas;
- f) controle de pragas e doenças;
- g) manutenção dos canteiros;
- h) substituição de plantas mortas ou decadentes;
- i) recomposição dos espaços “carecas” com espécies adequadas ao projeto de paisagismo;
- j) combate a formigas e cupins, saúvas e outros insetos nocivos e pragas diversas;
- k) corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio;
- l) poda sazonal de arbustos e galhos de árvores, sempre que necessário;
- m) controle fitossanitário das áreas ajardinadas;
- n) rastelamento e recolhimento de folhas caducas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

- o) substituição de mudas de plantas inadequadas, fencidas ou decadentes por mudas novas da espécie apropriada;
- p) colocação de terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes;
- q) descompactação do solo;
- r) remoção e transporte de folhas e galhos; e
- s) manutenção dos vasos com plantas ornamentais.

**SERVIÇOS DIVERSOS:**

- a) abrir compartimentos no chão para realização de compostagem das aparas dos jardins;
- b) abrir covas para adubação de plantio de mudas de árvores ornamentais, em áreas adjacentes aos jardins do Campus, destinadas à arborização;
- c) agregar periodicamente os adubos necessários ao processo de compostagem;
- d) efetuar a composição e manutenção dos vasos com plantas ornamentais, sempre que solicitado;
- e) retirar toda a terra e outras sobras dos jardins, porventura, deixadas nos gramados e calçadas, quando da execução dos serviços e, efetuar a varrição posterior das calçadas;
- f) revolver todo material das composteiras no prazo máximo de 15 em 15 dias;
- g) proceder diariamente à limpeza das áreas ajardinadas, retirando toda espécie de lixo;
- h) produzir mudas e cuidar das plantas dos jardins e hortas, se houver;
- i) recolher e armazenar os aparos do jardim (folhas caducas, corte de grama, poda de árvores e arbustos) em local apropriado para compostagem;
- j) roçar o mato, quando necessário, e dar destinação adequada as aparas produzidas;
- k) efetuar a limpeza da área verde retirando todo lixo e entulho ali encontrado.

**3.2** Relação de Materiais, Máquinas e Ferramentas contratadas, **estoque mínimo a ser mantido** no Campus Venda Nova do Imigrante:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	Carrinho de mão, em ferro, pneu com câmara de ar	Pç	1
2	Cavadeira dupla (abre e fecha), com cabo de madeira	Pç	1
3	Cavadeira simples com cabo de ferro	Pç	1
4	Enxada de 2.1/2 libras (ou 180mmX150mm) com cabo de madeira		1
5	Enxada estreita com cabo de madeira	Pç	1
6	Enxada larga com cabo de madeira	Pç	1
7	Enxadinha com sacho duplo	Pç	1
8	Facão para mato, lâmina em aço forjado, tamanho aproximado da lâmina 14" (catorze polegadas), com cabo	Pç	2
9	Mão mecânica para poda de plantas de porte médio, com cabo e corda	UN	1
10	Pá de bico nº 04, com cabo de madeira	Pç	1
11	Regador de plantas, em plástico, capacidade 10 litros	Pç	4
12	Roçadeira lateral, a gasolina, capacidade para uso de lâminas de 3 pontas, fios e outros. Capacidade do tanque de combustível 0.6 l, 26 CC, 1 CV. A contratada deverá fornecer fios, óleos,	Pç	2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
	gasolina e outros insumos.		
13	Serrote para poda nº 12	PÇ	1
14	Tesoura para grama em aço forjado, 12"X300mm	Pç	2
15	Tesoura para podar plantas, profissional, cabo giratório curto, para uso com uma mão.	Pç	2
16	Tesoura para podar plantas, profissional, contra-lâmina com garras anti-deslizantes, cabo longo com amortecedores, para uso com as duas mãos.	Pç	2
17	Vassoura Gari, de piaçaba, plataforma com 40cm, com cabo	UN	2
18	Pulverizador costal com capacidade de 20 litros	UN	2
19	Rastelo em plástico com cabo, para juntar folhas, com 50 cm	UN	2
20	Carrinho para recolher entulho, com 240 litros de capacidade	UN	2
21	Herbicida de ação sistêmica a base de glifosato 480 gramas por litro, galão com 5 litros.	Galão 5 litros	1
22	Isca formicida granulada para o controle de formigas cortadeiras, a base de Sulfluramida 3 g/Kg (0,3%). Apresentação pacote com 500 gramas.	Pacote	5

### 3.3 EPI para Jardineiro

Item	Descrição	Unid.	Quant por posto
1	Máscara de proteção respiratória com filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	Peça	1
2	Óculos de proteção lente incolor em policarbonato.	Peça	2
3	Protetor auricular tipo plug em silicone.	Peça	2
4	Capa para chuva, em PVC, com forro, cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz.	Peça	1
5	Luva de raspa, couro, cano curto, com reforço	Peça	1
6	Luva PVC sem forro com 46 cm	Peça	1
7	Bota PVC com forro cor preta, com solado especial, cor amarelo ou branca	Peça	1
8	Caneleiras para proteção durante os serviços de roça	Par	1
9	Protetor Solar com repelente fator 30	Unidade	1
10	Conjunto completo para aplicação de produtos químicos, conforme exigido pela legislação.	Conj	1
11	Cinturão de segurança tipo paraquedista	Peça	1
12	Demais EPIs exigidos pela legislação vigente necessários para a execução dos serviços de jardinagem		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

### 3.4 Uniforme básico para Jardineiro

Descrição	Quantidade de Uniformes Fornecidos por Ano (para cada posto)
Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais.	2
Camiseta malha fria PV, manga longa, gola V, com emblema da empresa.	4
Botina de couro	2
Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, com logomarca da empresa.	2
Meia de algodão preta.	4

**3.4.1** A substituição dos uniformes deverá ocorrer anualmente, contados a partir da assinatura do contrato, ou, anteriormente, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, devendo, necessariamente, ser entregue ao Ifes-Campus Venda Nova do Imigrante, comprovante de entrega dos uniformes, mediante recibo nominal dos funcionários, devidamente assinado por estes.

**3.5** A critério da contratante poderão ser suprimidos materiais, máquinas e ferramentas das listas de cada serviço, com os respectivos descontos dos valores correspondentes aos itens, no faturamento mensal.

## 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

**4.1** Os artífices devem ser capacitados para trabalho em altura, conforme normas técnicas vigentes.

**4.2** Os serviços de manutenção, a serem executados por Artífices, serão executados na seguinte frequência:

**4.2.1** Sistema Elétrico – Quadro Geral – Os serviços se enquadram na baixa tensão (a partir do transformador elétrico).

### • Manutenção Preventiva

#### a) Diariamente

**I** - Leitura dos instrumentos de medição;

**II** - Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

**III** - Limpeza externa dos armários;

**IV** - Verificação do aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;

**V** - Verificação do equilíbrio das fases nas saídas dos disjuntores.

**VI** - Verificação das bombas elevatórias de água;

**VII** - Verificação das boias automáticas de ativamente das bombas elevatórias de água.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**b) Mensalmente**

- I - Medição da amperagem (com amperímetro/alicate) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- II - Verificação dos contatos dos disjuntores;
- III - Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos;
- IV - Inspeção das câmaras de extinção;
- V - Inspeção no barramento e terminais conectores;
- VI - Controle da carga nos disjuntores;
- VII - Verificação dos cabos na saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;
- VIII - Reaperto dos conectores de ligação;
- IX - Verificação do sistema de aterramento;
- X - Verificação da regulagem dos relês de sobre carga;
- XI - Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem;
- XII - Verificação da tensão das molas dos disjuntores;
- XIII - Lubrificação das partes mecânicas dos disjuntores;
- XIV - Limpeza das câmaras de extinção.

**• Manutenção Corretiva**

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.

**4.2.2 Sistema Elétrico – Quadros De Distribuição**

**• Manutenção Preventiva**

**a) Diariamente**

- I - Verificação do aquecimento no disjuntor geral;
- II - Verificação do aquecimento nos disjuntores monofásicos;
- III - Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- IV - Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- V - Verificação dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;
- VI - Controle da amperagem dos alimentadores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

- VII - Verificação no funcionamento dos disjuntores;
- VIII - Verificação da fixação do barramento e conexões;
- IX - Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;
- X - Controle de carga nos disjuntores.

**b) Mensalmente**

- I - Verificação do equilíbrio de fases com todos os circuitos ligados;
- II - Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e conectores;
- III - Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;
- IV - Verificação da tensão da mola dos disjuntores;
- V - Verificação do isolamento dos disjuntores;
- VI - Limpeza, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos.

**• Manutenção Corretiva**

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.

**4.2.3 Sistema Elétrico – Iluminação Interna, Externa, Emergência e tomadas.**

**• Manutenção Preventiva**

**a) Diariamente**

- I - Inspeção das luminárias e refletores quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;
- II - Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;
- III - Verificação da existência de ruído nos reatores;
- IV – Verificação de lâmpadas e refletores queimados.

**b) Semanalmente**

- I – Teste de corrente e alimentação das tomadas;
- II - Verificação dos pinos de contato das tomadas;
- III - Realização de testes e verificação do aterramento das tomadas;
- IV - Verificação das cargas e conservação das baterias das lâmpadas de iluminação de emergência, verificação do estado de conservação dos carregadores;
- V - Testes de funcionamento dos refletores de emergência tipo farol e limpeza das caixas de baterias.

**c) Mensalmente**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

- I - Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas;
- II - Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios;
- III - Verificação do aterramento das luminárias;
- IV - Limpeza e teste dos reatores;
- V - Verificação do sistema de fixação das luminárias.

• **Manutenção Corretiva**

a) Remanejamento de pontos elétricos (tomadas, iluminação e circuitos) quando solicita dos pela CONTRATANTE.

b) Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.

**4.2.4 Rede Elétrica Geral**

• **Manutenção Preventiva**

a) **Semanalmente**

- I - Inspeção das caixas de passagem;
- II - Inspeção do estado das capas isolantes, fios, barramentos blindados e cabos.

b) **Mensalmente**

- I - Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- II - Limpeza das caixas de passagem;
- III - Medição da amperagem da fiação e verificação se está de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- IV - Verificação da corrente de serviço e de sobreaquecimento.

• **Manutenção Corretiva**

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.

**4.2.5 Pára-Raios**

• **Manutenção Preventiva**

a) **Semanalmente (verificar e corrigir se necessário):**

- I - Estado do captor;
- II - Isolamento entre o captor e haste;
- III - Isolamento das cordoalhas de descida para a terra;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**IV** - Isoladores castanha quanto as falhas, trincas etc.;

**V** - Tubulação de descida;

**VI** - Conexão de aterramentos e grampos tensores;

**VII** - Malhas de terra;

**VIII** - Oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações.

**b) Mensalmente**

**I** - Medir e registrar resistência de aterramento;

**II** - Manter, através de correções, resistência de terra abaixo dos valores normatizados;

**III** - Combater oxidação através de aplicação de produto químico.

• **Manutenção Corretiva**

**a)** Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.

**4.2.6** Exaustores e Ventiladores

• **Manutenção Preventiva**

**a) Diariamente**

**I** - Inspeccionar componentes de comando, proteção e sinalização, substituindo aqueles que apresentarem defeito.

**b) Semanalmente**

**I** - Registrar as tensões e correntes;

**II** - Inspeccionar motor, polias e correias;

**III** - Limpeza de filtros de ar;

**IV** - Eliminar focos de ferrugem;

**V** - Verificar e corrigir se necessário o alinhamento das polias.

**c) Mensalmente**

**I** - Verificar balanceamento do rotor;

**II** - Executar limpeza do rotor;

**III** - Verificar estado dos rolamentos.

• **Manutenção Corretiva**

**b)** Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

#### **4.2.7 Condicionadores de Ar**

##### **• Manutenção Preventiva**

###### **a) Diariamente**

- I - Verificar quanto à existência de ruídos anormais;
- II - Ligar e desligar o quadro geral;
- III - Substituir componentes avariados da rede elétrica;
- IV – Verificar a operação dos drenos de saída de água e eventuais obstruções.

###### **b) Mensalmente**

- I - Limpeza dos filtros de ar;
- II - Medição e registro das correntes elétricas;
- III - Verificação do rendimento do aparelho;
- IV – Inspeção dos suportes aéreos.

#### **4.2.8 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas**

##### **• Manutenção Preventiva**

###### **a) Mensalmente**

- I - Verificar malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões;
- II - Verificar condições de ligação dos cabos de saída.

##### **• Manutenção Corretiva**

- a) Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.

#### **4.2.9 Sistema Hidrossanitário**

##### **• Manutenção Preventiva**

###### **a) Diariamente**

- I - Verificar válvula de descarga;
- II - Verificar caixas e ralos sanfonados secos;
- III - Verificar vazamento nas torneiras e válvulas das pias, lavatórios, mictórios ou outros que porventura venham a danificar;
- IV - Verificar o estado de ferragens e louças em todos os sanitários;
- V - Verificar estado da tubulação primária;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**VI** - Verificar a existência de vazamentos;

**VII** - Verificação do escoamento dos bebedouros com manutenção da pressão de saída compatível com o equipamento existente;

**VIII** - Substituições e manutenção dos filtros dos bebedouros;

**IX** - Remanejamento de bebedouros, incluindo equipamento e conexões hidráulicas necessárias para o seu perfeito funcionamento;

**X** - Realização de reparos ou substituições das conexões hidráulicas e acessórias (niples, engates, tubo de saída, etc.) quando necessários.

**b) Mensalmente**

**I** - Percorrer todos os pontos de visitas e proceder à limpeza dos mesmos;

**II** - Percorrer caixas de inspeção e limpá-las;

**III** - Verificar e limpar todo o sistema de captação de águas.

**• Manutenção Corretiva**

**a)** Substituição de louças, metais e ferragens, mantendo os padrões atuais das instalações existentes no campus, e após cada intervenção todo o sistema hidrossanitário deverá estar em plena condição de utilização;

**b)** Verificação e manutenção das calhas, caixas de passagem pluviais, prumadas e todo o sistema de escoamento pluvial;

**c)** Realização da limpeza de telhas, calhas dos telhados e de lajes, grelhas e caixas de areia e desobstrução de eventuais interrupções da rede de escoamento pluvial;

**d)** Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo CONTRATANTE, ou aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

**4.2.10 Sistema de Proteção Contra Incêndio - Extintores Portáteis**

**• Manutenção Preventiva**

**a) Diariamente**

**I** - Verificar acesso aos extintores.

**b) Semanalmente**

**I** - Inspeccionar lacres;

**II** - Verificar a pressão nos manômetros.

**c) Mensalmente**

**I** - Verificar e comparar com a normatização da ABNT o estado de funcionamento de válvulas, gatilhos, alças, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos.

**d) Semestralmente**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

I - Submeter os cilindros à pesagem, a fim de constatar possíveis vazamentos.

**e) Anualmente**

I - Submeter os cilindros aos testes hidrostáticos na época oportuna de acordo com a validade de segurança de cada um, a fim de avaliar a eficiência e a resistência dos vasos e acessórios;

II – Verificar a data do vencimento.

**• Manutenção Corretiva**

a) Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.

**4.2.11 Redes de Hidrantes e Caixas de Incêndio dos Pavimentos**

a) Toda rede deverá estar em plena condição de uso.

**• Manutenção Preventiva**

**a) Diariamente**

I - Verificar e corrigir vazamentos quando necessário;

II - Verificar a abertura e fechamento da porta;

III - Verificar o nível da caixa d'água;

IV - Inspeccionar a rede, verificando vazamentos nos registros, barriletes, etc.

**b) Semanalmente**

I - Verificar e corrigir, quando necessário, as válvulas;

II - Inspeção de funcionamento;

III - Verificar eventuais vazamentos;

IV - Inspeccionar o funcionamento do manômetro, verificando a pressão;

V - Abrir e fechar os registros das caixas de hidrantes para evitar o seu grimpamento.

**c) Mensalmente**

I - Inspeccionar os esguichos, registros, chave de engate rápido e conexões;

II - Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite;

III - Efetuar limpeza das caixas de incêndio;

IV - Verificar vazamentos na estrutura de caixa d'água (reserva);

V - Verificar a correção da sinalização;

VI - Verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio, quanto ao acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro, etc.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**d) Trimestralmente**

**I** - Retocar ou refazer a pintura das caixas de incêndio e demais componentes visíveis, conforme normas vigentes;

**II** - Realizar teste nas mangueiras para verificar a pressão;

**III** – As mangueiras e equipamentos após os testes deverão ser guardados nos seus respectivos locais e recipientes;

**IV** – Testar e verificar o funcionamento da bomba de incêndio, garantindo a sua perfeita operação.

• **Manutenção Corretiva**

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.

**4.2.12 Sistema de Telefonia**

• **Manutenção Preventiva**

**a)** A empresa executará os serviços mencionados no Sistema de Telefonia, tomando as providências necessárias para o perfeito desempenho das instalações.

**b)** Estão inclusos nos serviços de manutenção:

**I** - Toda a rede de telefonia interna, horizontal e vertical, relativa à parte física (tubulação, cabeamento, tomadas e conectores), excluindo os serviços relativos aos racks, switches e configuração da rede de telefonia;

**II** - Instalação e o remanejamento de linhas telefônicas, ramais e linhas privativas de comunicação de dados, referente à tubulação, cabeamento da rede, tomadas e conectores. Não estão inclusos o fechamento dos pontos nos switches de comunicação de dados, central de PABX e Distribuidor Geral, nem sua configuração e compatibilização com a rede interna do campus.

**c)** Diariamente:

**I** - Verificação dos quadros, tomadas, conectores e caixas de distribuição.

**4.2.13 Sistema de Rede Estruturada**

• **Manutenção Preventiva**

**a)** A empresa deverá realizar, inspeção completa na rede física de cabeamento estrutura do, horizontal e vertical, limitando-se à tubulação e cabeamento de rede;

**b)** A empresa executará os serviços mencionados no Sistema de Cabeamento Estrutura do, tomando as providências necessárias para o perfeito desempenho das instalações;

**c)** Estão inclusos nos serviços de manutenção:

**I** - Toda a rede de cabos físico, horizontal e vertical;

**II** - Remanejamento da parte física dos pontos, limitando-se à execução da tubulação e cabeamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

III - Toda vez que houver remanejamento, inclusão ou exclusão de pontos, sempre por orientação do Ifes, a empresa deverá elaborar uma planilha que contenha a identificação de cada ponto que entra e sai do patch painel para os pontos de consolidação.

c.1 Não está incluso a execução de serviços de lógica, ou demais serviços de Tecnologia da Informação, que demandam serviços técnicos específicos.

**d) Mensalmente**

I - Verificação das eletrocalhas, canaletas plásticas e eletrodutos, mantendo-as adequadamente colocadas.

**4.2.14 Esquadrias de Ferro e Alumínio**

**• Manutenção Preventiva**

**a) semanalmente**

I - Verificação das ferragens;

II - Inspeccionar possíveis pontos de corrosão;

III – Reparar prontos de solda, quando necessário.

**b) Anualmente**

I - Verificar com andaimes externos as esquadrias em alumínio e as estruturas de sustentação e fazer os devidos reparos.

**• Manutenção Corretiva**

I - Lubrificação das dobradiças, roldanas, rolamentos, fechaduras, gonzos e trilhos;

II - Substituição de vidros das esquadrias;

III - Efetuar eventuais reparos quando necessários.

**4.2.15 Estrutura Física dos Imóveis**

a) Reparos, reconstituição ou regularização de alvenarias de blocos cerâmicos ou de concreto incluindo revestimentos em argamassa, cerâmica ou outro material, sendo estes serviços realizados de acordo com normalização técnica, memoriais descritivos ou especificações técnicas dos fabricantes;

b) Pintura interna e externa ou reparos sobre paredes, tetos, esquadrias de madeira, esquadrias metálicas, corrimões, guarda-corpos e estruturas metálicas, incluindo a aplicação de fundos preparadores e seladores, lixamento e preparo de cada tipo de superfície com material compatível, incluindo tratamento sobre ferrugem;

c) Serviços de demolição, execução ou remanejamento de paredes de alvenaria ou de gesso acartonado. Demolição com remoção de entulho de estruturas de concreto armado ou concreto simples. Reparos e instalações de bancadas, rodapés, divisórias e soleiras em rochas ornamentais;

d) Reparos, reconstituição ou regularização de pisos e tetos, incluindo regularização, revestimento cerâmico, granilite ou outro tipo de revestimento e material, sendo estes serviços



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

realizados de acordo com normalização técnica, memoriais descritivos ou especificações técnicas dos fabricantes.

e) Reparo de telhados, com a vedação de goteiras, infiltrações e a substituição de telhas.

#### **4.2.16 Carpintaria e Marcenaria**

##### **• Manutenção Corretiva**

I - Reparos no revestimento das portas;

II - Substituição, instalação e reparos nas ferragens (dobradiças, fechaduras, trincos e etc);

III - Ajustes, reparos ou instalações nas folhas e guarnições;

IV - Instalação e remanejamento de quadros;

V - Montagem e desmontagem de móveis;

VI – Realizar reparos no mobiliário;

VII – Realizar outros serviços de marcenaria e carpintaria de interesse do ifes.

#### **4.3 Normativos:**

a) Os serviços deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações constantes neste termo de referência, prescrições e recomendações dos fabricantes quanto ao uso, transporte, manuseio e armazenagem de materiais e produtos;

b) Deverá ser obedecido rigorosamente aos projetos, croquis, layouts, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA deverá permitir a interesse da CONTRATANTE, a interação entre uma ou mais equipes de trabalho formadas por servidores do seu quadro permanente ou com tratadas.

#### **4.4 Auxílio no transporte de materiais, móveis, equipamentos e outros.**

**4.5** Executar outras tarefas compatíveis com as previstas na categoria e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades da instituição.

**4.6** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e EPIs necessários à execução dos serviços, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

**4.6.1** As listagens abaixo não são exaustivas. O quantitativo anual deverá ser ajustado, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades dos serviços a serem realizados.

**4.6.2** Os materiais e utensílios a serem fornecidos pela CONTRATADA para a prestação dos serviços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL
1	Alicate bomba d'água 7 Pol	Peça	2
2	Alicate de bico 5 Pol	Peça	2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

3	Alicate de corte 6 Pol	Peça	2
4	Alicate de pressão 10 Pol	Peça	2
6	Multímetro DIGITAL (deve medir tensão até 1000V, e corrente até 20A e ohms até 10M)	Peça	2
7	Alicate Rebitador Profissional 10,5 Pol. Com 4 Pontas	Peça	1
8	Alicate universal de 8"	Peça	2
9	Arco de serra com serra para corte de metal 12 pol	Peça	1
10	Balde plástico para concreto com 12 litros	Peça	3
11	Brocas com ponta de vídea – com 12 peças de tamanhos variados	Jogo	2
12	Broca chata para madeira – com 07 peças de tamanhos variados	Jogo	1
13	Broca de aço rápido – com 15 peças de tamanhos variados	Jogo	1
14	Brocha retangular 15 cm	Peça	4
15	Caixa de ferramentas de metal azul com aprox. 20cm x 50cm x 21cm	Peça	2
16	Caixa Plástica para massa 40 litros	Peça	3
18	Carrinho de mão, pneu com câmara de ar	Peça	2
19	Chave Allen 1,5 a 10 mm, com 9 peças	Jogo	1
20	Chave Torx T10 a T40 de 7 peças	Jogo	1
21	Chave de teste de voltagem elétrica	Peça	2
22	Chave biela tipo "L" de 08 a 19 mm, com 12 peças	Jogo	1
23	Chave combinada, aço Cr-Va, boca e estrela de 06 a 22 mm, 17 peças.	Jogo	2
29	Chaves de fenda, com 6 peças de tamanhos variados	Jogo	2
30	Chaves Philips, com 6 peças	Jogo	2
31	Colher de pedreiro 8 Pol	Peça	3
32	Cone Zebrado com cores reflexíveis preto e amarelo 75 cm de altura	Peça	4
35	Desempenadeira de aço dentada 30CM	Peça	3
37	Limpa-contatos elétricos em spray	Peça	3
38	Disco de vídea para serra circular, 108x20mm, com 40 dentes, tipo piranha	Peça	2
39	Disco diamantado para serra mármore, corte seco/água	Peça	3
40	Enxada com cabo	Peça	2
42	Escada de 7 degraus, de alumínio	Peça	2
43	Escada de 12 degraus, de alumínio	Peça	1
44	Espátula de aço de 2 pol	Peça	3
45	Espátula de aço de 3" pol	Peça	3
47	Ferro elétrico para solda 60w, 110v	Peça	2
49	Solda Estanho para soldagem de cabos elétricos. Liga Sn 60% / Pb 40% com fluxo. Rolo de 500 gramas.	Peça	2
50	Fita zebrada	Metro	100
51	Formão para madeira ½ Pol	Peça	1
52	Formão para madeira ¾ Pol	Peça	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

53	Formão para madeira 3/8 Pol	Peça	1
54	Furadeira profissional com mandril ½" com potência mínima de 600W, tensão: 127V. Com reversão e com impacto.	Peça	1
56	Esmerilhadeira angular de 4.1/2" a 5" pol -127V Potência nominal: deve ser de no mínimo 800W. Incluído fornecimento de disco de corte	Peça	1
57	Lâmina de serra 12 Pol aço rápido	Peça	5
58	Lâmina para serra tico-tico	Jogo	2
60	Limatão 12 Pol	Peça	1
61	Lima chata 10 Pol	Peça	1
62	Lima meia cana 8 Pol	Peça	1
63	Lona plástica preta 4x100 metros	Rolo	1
64	Marreta 1 kg com cabo	Peça	2
65	Martelo de borracha de 900g	Peça	1
66	Martelo de unha 27mm com cabo	Peça	1
67	Nível de mão de alumínio três bolhas com 40 cm	Peça	1
68	Pá De Bico Com Cabo De Madeira Terminal D 71 Cm	Peça	1
69	Pé De Cabra Extradador De Pregos 60cm	Peça	2
70	Peneira De Madeira Para Areia Com 55 Cm	Peça	2
71	Picareta Chibanca Nº4, Cabo De Madeira 90 Cm	Peça	2
72	Pincel para pintura de 1"	Peça	4
73	Pincel para pintura de 2"	Peça	4
74	Pincel para pintura de 3/4"	Peça	4
76	Pistola metálica Aplicadora de silicone – para aplicação de tubos de 280 gramas.	Peça	2
77	Silicone Multiuso acético incolor 250 g	Und	10
77	Pistola para cola quente. Bivolt automático. Para bastão refil, de silicone de 11 mm de diâmetro.	Peça	1
78	Placas indicativas com os dizeres "INTERDITADO" ou "EM MANUTENÇÃO".	Peça	2
80	Prumo de Centro 300g C/ Cordão 5 M	Peça	1
81	Prumo de Face 400g Parede Ferro Corda Nylon Madeira	Peça	1
83	Serra-mármore circular elétrica profissional, 110v	Peça	1
83	Serra copo Ø 1" ou 32 mm, para ferro	Peça	1
84	Serra copo Ø 2 1/4" ou 60 mm, para madeira	Peça	1
85	Serra copo Ø 3/4" ou 25 mm, para ferro	Peça	1
87	Serra Elétrica Tico Tico, 110v	Peça	1
89	Serrote de costa de 10"	Peça	2
90	Serrote para gesso 7 Pol	Peça	1
91	Talhadeira de aço, 3/4 x 10".	Peça	2
92	Talhadeira em aço, tipo chato, 12".	Peça	2
93	Tarraxa de aço para tubo PVC 1/2"	Peça	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

94	Tarraxa de aço para tubo PVC 3/4"	Peça	1
95	Tarraxa de aço para tubo PVC 1"	Peça	1
96	Tesoura para corte de chapa galvanizada	Peça	1
97	Trena de 10m x 3 mm	Peça	3
98	Lixadeira elétrica quadrada 110 v, com lixas	UN	2
103	Rolo para pintura de pêlo, anti respingo 23 cm, com cabo	UN	4
104	Rolo de espuma 9 com com cabo	UN	5
105	Sonda passa fio profissional – COM ALMA DE AÇO - 20 metros	UN	1
107	Sonda para desentupir tubos/canos com 10 metros	UN	1
111	Chave de grifo 12 Pol	UN	2
112	Manta Aluminizada para impermeabilização de telhado rolo com 1x10 metros	UN	1

**4.6.3** A CONTRATADA deverá manter em estoque no local de prestação dos serviços os materiais necessários. Os materiais serão vistoriados pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, que poderá solicitar a substituição quando necessário, em face da qualidade ou adequação a necessidade do Órgão CONTRATANTE.

**4.6.4** A listagem de material, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento de outros materiais ou equipamentos necessários a uma prestação de serviços com a qualidade exigida pelo CONTRATANTE, bem como da reposição de estoque.

**4.7 Equipamentos de Proteção Individual obrigatórios:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE POR POSTO
1	Capa para chuva	Peça	1
2	Capacete de segurança	Peça	1
3	Cinturão de segurança tipo paraquedista, com talabarte	Peça	1
4	Luva de couro cano curto	Par	1
5	Máscara para proteção contra poeira	Peça	1
6	Máscara para soldador para proteção da face e olhos	Peça	1
7	Óculos em acrílico para proteção dos olhos	Peça	2
8	Protetor auricular	Peça	1
9	Protetor solar com repelente fator 30	Unidade	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

10	Luvas de lã com garras	Par	1
11	Demais equipamentos que se fizerem necessários		

**4.8 Lista de uniformes obrigatórios para o profissional:**

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade de Uniformes Fornecidos em 1 Ano para cada artífice</b>
Jaleco profissional em brim, com bolso grande e emblema da empresa	1
Camiseta malha fria PV, manga longa com punho, gola V e emblema da empresa	4
Calça em brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	2
Meia preta em algodão	4
Bota solado de borracha	1

**4.8.1** A substituição dos uniformes deverá ocorrer anualmente, contados a partir da assinatura do contrato, ou, anteriormente, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, devendo, necessariamente, ser entregue ao Ifes-Campus Venda Nova do Imigrante, comprovante de entrega dos uniformes, mediante recibo nominal dos funcionários, devidamente assinado por estes.

**4.9** A critério da contratante poderão ser suprimidos materiais, máquinas e ferramentas das listas de cada serviço, com os respectivos descontos dos valores correspondentes aos itens, no faturamento mensal.

CRISTIANO FIM  
Diretor de Administração e Planejamento

LEIDIANE SCHEFFER FAVERO  
Coordenadora de Serviços Auxiliares e Transporte

MICHELE APARECIDA VIEIRA CURTY  
Auxiliar em Administração

BRUNA ALTOE MARQUES  
Técnica em Contabilidade

**Anexo II - Instrumento de Medicao de Resultados.pdf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

#### **1. DA DEFINIÇÃO**

**1.1.** Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

**1.2.** Este anexo é parte indissociável do Contrato de prestação de serviços firmado a partir do Edital de Licitação e de seus demais anexos.

#### **2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO**

**2.1.** Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de seis indicadores de qualidade: uso dos EPI's e uniformes; tempo de resposta às solicitações da contratante; atraso no pagamento de salários e outros benefícios; falta de materiais previstos em contrato; qualidade dos serviços prestados e recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida.

**2.2.** Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas a seguir.

**2.2.1.** Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

**2.2.2.** A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

**2.3.** As tabelas seguintes apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

<b>INDICADOR 01 - Uso dos EPI's e Uniformes</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
<b>Meta a cumprir</b>	Nenhuma ocorrência no mês
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no livro de ocorrências.

<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
<b>Periodicidade</b>	Diária, com aferição mensal do resultado.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	O uso de EPI's e uniformes serão observados, sendo que o número de ocorrências será por funcionário sem EPI/uniforme e por dia.
<b>Início de Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	0 a 5 ocorrências = 10 Pontos 6 a 10 ocorrência = 08 Pontos 11 a 15 ocorrências = 06 Pontos 16 a 20 ocorrências = 04 Pontos 21 ou mais ocorrências = 00 Pontos
<b>Sanções</b>	<b>Ver CONTRATO</b>

<b>INDICADOR 02 - Tempo de resposta às solicitações da contratante</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela administração. Até o 3º dia útil posterior à solicitação, salvo disposições contrárias no contrato.
<b>Meta a cumprir</b>	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e Instrumento de medição anotação no livro de ocorrências.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
<b>Periodicidade</b>	Por evento/solicitação à contratada, com aferição mensal.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada solicitação será verificada e valorada individualmente sendo: nº de dias úteis para atendimento/3= X. Havendo mais de uma solicitação no período apurado, considera-se X a média dos resultados.
<b>Início de Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço.

<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X até 1,2 = 10 pontos X maior do que 1,2 e menor ou igual a 1,6 = 08 pontos X maior do que 1,6 e menor ou igual a 2 = 05 pontos X maior a 2 = 00 pontos
<b>Sanções</b>	Ver CONTRATO
<b>Observações</b>	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

<b>INDICADOR 03 - Atraso no pagamento de salários e outros benefícios</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento
<b>Meta a cumprir</b>	Nenhuma ocorrência no mês .
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da documentação apresentada pela empresa.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
<b>Periodicidade</b>	Mensal, nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso em salário ou outro benefício no mês de referência.
<b>Início de Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem ocorrências = 20 Pontos Uma ou mais ocorrências = 00 Pontos
<b>Sanções</b>	Ver CONTRATO

<b>INDICADOR 04 - Falta de materiais previstos em contrato</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais

	estimados necessários a execução do contrato
<b>Meta a cumprir</b>	Entregar todos os materiais até o 27º dia do mês.
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências, mediante fiscalização do material entregue e documento apresentado pela empresa.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
<b>Periodicidade</b>	Mensal, quando da entrega do material.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Identificação de no mínimo uma ocorrência de atraso no mês de referência sendo a ocorrência por item da tabela de materiais e dia de atraso.
<b>Início de Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	0 a 5 ocorrências = 20 Pontos 6 a 10 ocorrências = 15 Pontos 11 a 15 ocorrências = 10 pontos 16 a 25 ocorrências = 05 pontos 26 ou mais ocorrências = 00 pontos
<b>Sanções</b>	<b>Ver CONTRATO</b>

<b>INDICADOR 05 - Qualidade dos serviços prestados</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
<b>Meta a cumprir</b>	Quanto menos reclamações dos usuários melhor
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências reclamação, mediante fiscalização.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato e pelos usuários.
<b>Periodicidade</b>	De acordo com as medições mensais.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Descrita no Check List
<b>Início de Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço
<b>Faixas de ajuste no</b>	Qualidade máxima = 20 pontos

<b>pagamento</b>	
<b>Sanções</b>	<b>Ver CONTRATO</b>
<b>Observações</b>	As reclamações serão recebidas por e-mail da fiscalização.

<b>INDICADOR 06 - Falta Recursos Humanos Empregados</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a quantidade de recurso humano estimada na contratação
<b>Meta a cumprir</b>	Empregar diariamente a quantidade de funcionários estimada na contratação.
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da assiduidade dos funcionários, por meio de registro em relógio de ponto.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato e pelos usuários.
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada ocorrência refere-se a falta de um funcionário por dia de trabalho.
<b>Início de Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	0 a 2 ocorrências = 20 pontos 3 a 5 ocorrências = 10 pontos Mais de 5 ocorrências = 0 pontos
<b>Sanções</b>	<b>Ver CONTRATO</b>

### **3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO**

**3.1** As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

**3.1.1.** A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5” + Pontos “Indicador 6”

**3.1** Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

<b>Faixas de pontuação de qualidade da ordem deserviço</b>	<b>Pagamento devido</b>	<b>Fator de Ajuste de nível de serviço</b>
De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 80 a 89 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 71 a 79 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 61 a 70 pontos	93% do valor previsto	0,93
Abaixo de 60 pontos	90% do valor previsto	0,90

**Valor devido mensal = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]**

#### 4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

<b>Indicador</b>	<b>Critério (Faixas de Pontuação)</b>	<b>Pontos</b>	<b>Avaliação</b>
1 - Uso dos EPI's e Uniformes	0 a 5 ocorrências	10	
	5 a 10 ocorrências	08	
	10 a 15 ocorrências	06	
	15 a 20 ocorrências	04	
	21 ou mais ocorrências	00	
2 – Tempo de resposta às solicitações da contratante (nº de dias úteis para atendimento / 3= X. Havendo mais de uma solicitação no período apurado, considera-se X a média dos resultados.)	X até 1,3	10	
	X maior do que 1,2 e menor ou igual a 1,6	08	
	X maior do que 1,6 e menor ou igual a 2	05	

	X maior a 2		00	
3 - Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrências		20	
	Uma ou mais ocorrências		00	
4 - Falta de materiais previstos em contrato	0 a 5 ocorrências		20	
	6 a 10 ocorrências		15	
	11 a 15 ocorrências		10	
	16 a 25 ocorrências		05	
	26 ou mais ocorrências		00	
5 - Reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados	0 a 8 ocorrências		20	
	9 a 12 ocorrências		15	
	12 a 15 ocorrências		10	
	15 a 17 ocorrências		05	
	18 ou mais ocorrências		00	
6 - Recursos Humanos	0 a 2 ocorrências		20	
	3 a 5 ocorrências		10	
	Mais de 5 ocorrências		00	
Pontuação Total do Serviço				

**Anexo III - Modelo Declaracao de Contratos Firmados.  
pdf**

Observação: emitir em documento que identifique a licitante (Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail)

### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024  
IFES – Campus Venda Nova do Imigrante  
Processo Administrativo nº 23186.000189/2024-91

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato*
Valor total dos Contratos R\$:		

OBSERVAÇÃO: O valor total dos contratos é de R\$ xxxx e a Receita Bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é de R\$ xxx. ; uma divergência de xx%.

( ) Não Há divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta declarada na DRE.

( ) Há divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta declarada na DRE.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do representante legal do licitante)

Observação:

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Nota2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**Anexo IV - Minuta de Contrato.pdf**

## ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
 CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

(Processo Administrativo nº23186.000189/2024-91)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE FAZEM  
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) IFES CAMPUS  
 VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
 E .....

O Instituto Federal do Espírito Santo por intermédio do(a) Campus Venda Nova do Imigrante, com sede no(a) Av. Elizabete Minete Perin, nº. 500, na cidade de Venda Nova do Imigrante /Estado ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.838.653.0013-31, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Limpeza, Conservação, Jardinagem, Manutenção e Recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de dois anos contados do(a) assinatura deste contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - RE Pactuação DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)*, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

- 7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até *um mês*, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
  - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
  - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
  - 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de *um mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *um mês*.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fa-

zenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previ-

denciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tra-

tamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará obrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
  - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de 2024.*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-



Emitido em 05/03/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 2/2024 - VNI-DIAPL (11.02.33.09)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 05/03/2024 09:08 )*

**BRUNA ALTOE MARQUES**  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
VNI-CAT (11.02.33.01.06.01.06)  
Matrícula: 2132422

*(Assinado digitalmente em 05/03/2024 09:02 )*

**CRISTIANO FIN**  
DIRETOR - TITULAR  
VNI-DIAPL (11.02.33.09)  
Matrícula: 2651180

*(Assinado digitalmente em 05/03/2024 09:04 )*

**LEIDIANE SCHEFFER FAVERO**  
COORDENADOR - TITULAR  
VNI-CAT (11.02.33.01.06.01.06)  
Matrícula: 2394465

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **05/03/2024** e o código de verificação: **7b5b609478**

# Estudo Técnico Preliminar 5/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23186.000189/2024-91

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Serviços de Limpeza, Conservação, Jardinagem, Manutenção e Recepção são de de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades-meio e fim do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante. Faz-se necessária a contratação para o atendimento adequado dos usuários, a manutenção das instalações do campus limpas, saudáveis, e com manutenção predial corretiva e preventiva em dia, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação do patrimônio público.

2.2 Deve-se considerar também a necessidade de obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, buscando propiciar maior bem-estar dos usuários das dependências do Campus Venda Nova do Imigrante;

2.3 Ademais, cabe destacar a necessidade de manutenção preventiva e corretiva nas instalações dos prédios, áreas de urbanização e jardins do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, assim como a realização de pequenos consertos/obras quando necessário. Pois existem fatores diversos que influenciam na preservação desses espaços, como o envelhecimento natural e a deterioração por acidentes, fazendo-se necessários serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades do Campus Venda Nova do Imigrante.

2.4 Considerando que para a realização das atividades e atingimento acima descritos cujos cargos e ou atividades mencionadas inexistem ou encontram-se extintos no âmbito do Ifes, conforme Lei nº 9.632/98, assim como necessita de profissionais qualificados e habilitados para realizar os serviços mencionados, podendo, portanto, serem terceirizados em conformidade com a IN MPOG Nº. 05/2017.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CRISTIANO FIN

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 São requisitos necessários ao atendimento das necessidades:

4.1.1 Comprovação de aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do objetos licitados;

4.1.2 Comprovação da prestação de serviços continuados em quantidades (número de postos equivalentes) e em prazos compatíveis com o pleiteado no certame, com experiência mínima de cinco anos;

4.1.3 Comprovação de que mantém sede, filial ou escritório na cidade onde se encontra o contratante ou em outra localizada em um raio de 200 Km de distância do município de Venda Nova do Imigrante, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os

procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários ou declaração que a Contratada instalará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, filial ou escritório na cidade ou região próxima, observada a distância supracitada;

4.1.3.1 O item anterior justifica-se pela necessidade de orientação e acompanhamento cotidianos da execução das atividades, a entrega rotineira de materiais para serem utilizados no campus, pelos procedimentos de seleção, recrutamento, contratação e desligamento de funcionários, dentre outras situações que requer uma proximidade da contratada com seus funcionários que atuarão no campus. A proximidade de escritório administrativo da contratada é um requisito logístico que, considerando o histórico contratual do campus, tem-se demonstrado uma especificação essencial para a adequada execução dos serviços pela contratada, conforme os procedimentos exemplificados anteriormente.

4.1.3.2 Destaca-se que contratos administrativos do campus em que há a contratação de mão de obra com contratadas com sede distante, como exemplo de outros estados da federação, já resultaram em problemas administrativos graves, inclusive com implicações judiciais. Situações das quais a distância da sede administrativa da contratada se configurou como empecilho para seus próprios funcionários buscarem atendimento por parte do empregador, que é um direito assegurado pela legislação, ficando assim desassistidos pela empregadora. Houveram situações em que os funcionários contratados sequer conheceram a sede da contratada, o que corrobora para que ocorra uma desassistência empregatícia, que não pode ocorrer.

4.1.4 Declaração de visita técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada às interessadas a vistoria ao campus, para que aqueles que assim o desejarem tomem ciência das condições inerentes aos serviços, não sendo aceita em hipótese alguma e a nenhum tempo a alegação de desconhecimento em relação aos serviços ou das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

4.1.5 Declaração que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços;

4.1.6 Enquadramento CBO e Sindical dos postos conforme tabela a seguir:

Posto	CBO	Conservação Coletiva de Trabalho
ASG – Limpeza predial (44 horas)	5143-20	SINDILIMPE/ES
ASG – Banheirista (44 horas)	5143-20	SINDILIMPE/ES
Encarregado (44 horas)	4101-05	SINDILIMPE/ES
Jardineiro (44 horas)	6220-10	SINDILIMPE/ES
Artífice (44 horas)	9143-05	SINDILIMPE/ES
Recepção (44 horas)	4221-05	SINDILIMPE/ES

4.1.7 As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em Convenção Coletiva de Trabalho de 2023, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada, seguindo o modelo **Anexo IV**, elaborador a partir do Caderno Técnico de Limpeza - 2019 do Ministério da Economia e legislação pertinente.

4.1.8 Responsabilizar-se por todos os custos indiretos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos, tais como os dispêndios relativos a:

- a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros;
- b) pessoal administrativo;
- c) material e equipamentos de escritório;
- d) supervisão de serviços; e
- e) seguros.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a contratação em tela foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos nos Incisos II e IV do Art. 5º, da IN nº 65 de 07/07/2021. Foram consultados formalmente 10 fornecedores, conforme pode ser observado no relatório de e-mails constante no Anexo I, esses fornecedores foram consultados pois foram aqueles que a equipe de planejamento da contratação conseguiu identificar no mercado. Não foram obtidos retorno das seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
ADSERVICON ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E CONTABILIDADE LTDA	09.489.558/0001-57
CONSERMA - SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES LTDA	39.272.265/0001-84
CONTEC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	20.800.899/0001-34
DIEX CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	21.948.551/0001-51
FDS LOGISTICA E TERCEIRIZACAO EIRELI	07.366.916/0001-09
LIMPSERVICE SERVICOS LTDA	05.361.150/0001-44
LIMPO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	23.395.242/0001-27
SPEED SERV - COMERCIO, PRESTACAO DE SERVICOS E LIMPEZA EIRELI	36.006.690/0001-33
TOTALCOB SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.398.338/0001-05

5.2 O retorno obtido, que consta no Anexo II, foi da seguinte empresa:

Razão Social	CNPJ
SERVILIMP SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA DE VITORIA LTDA	15.454.201/0001-36

5.3 A pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, constante também no Anexo II, obteve os resultados os resultados listados abaixo. Cabe destacar que apenas quatro dos órgão públicos consultados apresentaram preços praticados atualizados com a Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2023:

ÓRGÃO PÚBLICO	CNPJ
IFES - CAMPUS VITÓRIA	10.838.653/0002-89
IFES - CAMPUS MONTANHA	10.838.653/0020-60
IFES - CAMPUS ARACRUZ	10.838.653/0014-12
IFES - CAMPUS BARRA DE SAO FRANCISCO	10.838.653/0021-41
IFES - CAMPUS VILA VELHA	10.838.653/0003-60
SECTI - Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional	06.656.711/0001-03

5.4 A planilha abaixo consolida todos os preços pesquisados no levantamento de mercado. Ressalta-se que todos os valores estão conforme CCT 2023.

### PESQUISA DE PREÇO

Contratações similares de outros entes públicos

Pesquisa fornecedor

ITEM	UNIDADE	VITÓRIA	MONTANHA	ARACRUZ	BARRA DE SÃO FRANCISCO	VILA VELHA	SECTI	SERVLIMP
Encarregado	Posto					R\$ 4.825,72		R\$ 4.893,25
ASG	Posto				R\$ 5.178,81	R\$ 5.177,26		R\$ 5.033,31
ASG – Banheirista	Posto				R\$ 5.563,58	R\$ 5.598,78		R\$ 5.491,88
Jardinagem	Posto	R\$ 4.316,46				R\$ 4.149,04		R\$ 4.317,77
Recepção	Posto			R\$ 4.201,08		R\$ 4.171,62		R\$ 4.615,51
Manutenção	Posto		R\$ 4.672,97				R\$ 4.019,67	R\$ 4.718,29

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Limpeza, Conservação, Jardinagem, Manutenção e Recepção, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos e equipamentos, para atender as demandas do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante,

6.2 O horário e a escala de trabalho serão definidos conforme necessidade do Campus.

6.3 A contratação dos serviços é de execução indireta e de forma contínua.

6.4 À contratada cabe o gerenciamento da mão de obra, e à contratante acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pelos serviços executados.

6.5 A licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% do número postos de trabalho a serem contratados e por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

6.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.7 Será admitida a subcontratação do objeto licitatório até o limite a 5% do valor total do contrato.

6.8 É vedada a contratação de pessoas físicas, empresário individual ou MEI, pois a contratação exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional destas modalidades, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

6.9 A conta depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias, de acordo com termo de cooperação celebrado entre o Ifes e o Banco do Brasil.

6.10 Será disponibilizada infraestrutura mínima interna do campus (mesa, cadeira, link de internet) para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao encarregado, assim como para o depósito de materiais, utensílios e ferramentas, que deverão ser restituídos ao final da contratação nas condições iniciais de funcionamento e conservação.

6.11 As solicitações de execução de atividades, que não estiverem previamente definidas na rotina do contrato, ocorrerão preferencialmente por meio de sistema eletrônico que o Ifes disponibilizará para a contratada, que deverá ser acompanhado diariamente pela encarregada para efetivo planejamento de execução dos serviços solicitados.

6.12 Demais especificações e condições serão detalhados no Termo de referência.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades a serem contratadas foram definidas levando-se em consideração o atual contrato de prestação de serviços, que ao longo dos anos de sua vigência tem se demonstrado adequado e suficiente para atendimento das demandas do campus. As quantidades a serem contratadas são apresentadas nas tabelas a seguir:

### 7.1.1 Quantidades relacionadas aos serviços de Limpeza e Conservação:

Identificação das áreas	Qtd (m <sup>2</sup> ) demandada	Produtividade IN 05/2017	Qtd de Funcionários
Área Interna – Pisos frios	4800	1200	4,00
Área Interna – Laboratório	200	450	0,44
Área Interna – Almojarifados / galpões	1000	2500	0,40
Área Interna – Banheiros	350	300	1,17
Área Externa – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	200	2700	0,07
Área Externa – Varrição de passeios e arruamentos	2000	9000	0,22
Esquadria Externa – Face interna/externa SEM RISCO	190	380	0,50
Esquadria Externa – Face externa COM RISCO / Fachada Envidraçada	30	160	0,19
<b>Quantidade de funcionários demandados</b>			<b>6,99</b>

7.1.1.1 A produtividade indicada na tabela acima possui a frequência de execução conforme disposto no ANEXO VI-B, IN 05/2017.

### 7.1.2 Quantidades relacionadas às Categorias Funcionais envolvidas:

Item	SERVIÇO	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	QTD DE EMPREGADOS	CARGA HORÁRIA
1	Conservação e Limpeza	Auxiliar Serviços Gerais	m <sup>2</sup>	UND*	5	44 horas semanais
		Auxiliar Serviços Gerais – Banheirista			2	44 horas semanais
		Encarregado			1	44 horas semanais
2	Jardinagem	Jardineiro	POSTO	1	2	44 horas semanais
3	Manutenção	Artífice	POSTO	1	3	44 horas semanais
4	Recepção	Recepcionista	POSTO	1	1	44 horas semanais

\* Conforme item 7.1.1

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 778.561,54

8.1 Para estimativa do valor da presente contratação foram considerados como preços adequados para realização dos cálculos aqueles obtidos de fornecedores e aqueles praticados por Órgãos públicos de acordo com a CCT2023, conforme detalhado no Item 5 deste ETP.

8.2 O cálculo da estimativa do valor da contratação foi realizado observando a metodologia indicada no Art. 5º, da IN nº 65 de 07/07/2021, adotando-se a mediana dos preços para cada categoria de trabalho envolvida na prestação dos serviços, como pode ser observado na tabela a seguir:

PESQUISA DE PREÇO									
Contratações similares de outros entes públicos					Pesquisa fornecedor				
ITEM	UNIDADE	VITÓRIA	MONTANHA	ARACRUZ	BARRA DE SÃO FRANCISCO	VILA VELHA	SECTI	SERVLIMP	Medianas
Encarregado	Posto					R\$ 4.825,72		R\$ 4.893,25	R\$ 4.859,49
ASG	Posto				R\$ 5.178,81	R\$ 5.177,26		R\$ 5.033,31	R\$ 5.177,26
ASG – Banheirista	Posto				R\$ 5.563,58	R\$ 5.598,78		R\$ 5.491,88	R\$ 5.563,58
Jardinagem	Posto	R\$ 4.316,46				R\$ 4.149,04		R\$ 4.317,77	R\$ 4.316,46
Recepção	Posto			R\$ 4.201,08		R\$ 4.171,62		R\$ 4.615,51	R\$ 4.201,08
Manutenção	Posto		R\$ 4.672,97				R\$ 4.019,67	R\$ 4.718,29	R\$ 4.672,97
									<b>R\$ 28.790,84</b>

8.3 A utilização da mediana foi escolhida pois não ocorre influência dos valores extremos (mínimo e máximo) na estimativa do valor da contratação, o que poderia implicar em oneração injustificada da estimativa de preços.

8.4 Após a obtenção da mediana dos preços para cada categoria, os valores foram inseridos na planilha de custos elaborada para a contratação, por meio da qual foi possível realizar os cálculos de estimativa do valor da contratação, como pode ser observado no **Anexo III**, com a obtenção dos seguintes valores:

- Valor mensal do serviço **R\$ 64.880,13**
- Valor anual do serviço **R\$ 778.561,54**

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Opta-se em efetuar a contratação conjunta (por grupo de itens) dos quatro serviços, pois:

a) A contratação deve ocorrer na modalidade menor preço por lote, onde os itens 1, 2, 3 e 4 formam um lote único, em consonância com o Acórdão/TCU 1214/2013-Plenário "deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática;"

b) Os serviços prestados pelas categorias (Auxiliar Serviços Gerais, Encarregada, Jardineiro, Artífice, Recepcionista) requerem a mesma habilitação para qualquer empresa que venha prestar qualquer um dos serviços, não restringindo, por este motivo a concorrência, além disso todas são fiscalizadas pelo mesmo conselho regional de classe profissional, o Sindicato dos Trabalhadores de Limpeza e Conservação do Espírito Santo, SIMDILIMP / ES.

c) Em caso da contratação ocorrer separadamente, implicaria na possibilidade de quatro empresas distintas ganharem cada item, desta forma os Custos Indiretos (que são significativos na planilha de custos, pois abrangem itens como a manutenção/instalação de escritório na cidade de Venda Nova do Imigrante, ou a uma distância máxima de 200 km - duzentos quilômetros - a manutenção dos prepostos e encarregados) seriam multiplicados cinco vezes nos custos totais, desta forma o parcelamento do lote apresenta aumento nos custos unitários, causando a perda de economia de escala.

d) Caso os Itens sejam contratados individualmente, esta compra geraria quatro contratos distintos para serem gerenciados e fiscalizados, o que implicaria em um volume quatro vezes maior de atividades rotineiras, como por exemplo de conferências de documentos, processos de pagamentos, constatação da regularidade das empresas, alimentação de sistemas governamentais, abertura e controle de quatro contas vinculadas, dentre muitas outras, desta forma o parcelamento apresenta-se tecnicamente e, também, administrativamente (pois há escassez de servidores neste Órgão) inviável.

e) Ao longo de mais de 14 anos a contratação destes serviços tem ocorrido nesse formato no campus, se demonstrando funcional e com poucas intercorrências contratuais negativas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Será necessária a realização de contratações para o fornecimento de alguns itens complementares para prestação dos serviços contratados como, por exemplo, a aquisição de materiais de construção, insumos diversos, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços.

10.2 Ressalta-se que tais aquisições ocorrem rotineiramente no campus, de acordo com as demandas identificadas, a fim de subsidiar a adequada prestação dos serviços continuados.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente demanda não foi inserida tempestivamente no Plano de Contratações Anual de 2024, pois na época de elaboração do plano existia a expectativa de renovação contratual, que não se concretizou devido à recusa do fornecedor. Mas reitera-se que a contratação é de fundamental importância para o funcionamento do campus e para o atendimento adequado dos usuários. Os serviços contratados visam a conservação das instalações do campus limpas, saudáveis e a manutenção predial corretiva e preventiva, proporcionando ao público interno e externo condições de higiene e conforto, além de zelar pelo patrimônio público em caráter contínuo.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Espera-se com esta contratação os seguintes resultados:

- a) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- d) Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.
- c) Continuidade da prestação serviços relacionado no campus.

12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração da qualidade e quantidades dos materiais utilizados e serviços executados.

12.3 O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

12.4 Com a presente contratação, pretende-se o alcance dos seguintes resultados conforme relacionado:

- 1) Uso de Uniformes e EPI's;
- 2) Pagamento, em dia, de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios, FGTS e INSS;
- 3) Tempo de resposta as solicitações da contratante (até três dias úteis posteriores à solicitação);
- 4) Emprego e uso de materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos;
- 5) Disponibilidade de recursos humanos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos; e
- 6) Qualidade dos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.

### 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados:

13.1.1 Disponibilização pelo Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante de estrutura física (mesa, cadeira, link de internet) mínima para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao encarregado, que deverão ser restituídos ao final da contratação nas condições iniciais;

13.1.2 Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação;

13.1.3 E ainda, a Administração deverá disponibilizar um local adequado para que a contratada, caso tenha interesse, possa utilizar, para armazenamento de seus materiais, equipamentos e EPI's.

13.2 Registra-se que o campus já possui os elementos de infraestrutura necessários, assim como, as oportunidades de capacitação podem ser pleiteadas formalmente pelos servidores nas vias institucionais criadas para esta finalidade.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Podem ocorrer impactos ambientais com a contratação se a contratada não observar as normas quanto:

a) Ao uso de produtos de limpeza e conservação, que devem estar em conformidade com as classificações e especificações e determinadas pela ANVISA;

b) Às medidas que evitam o desperdício de água tratada, conforme normas vigentes e boas práticas;

c) Às observações da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) Ao fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

e) Às medidas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, por parte de seus funcionários;

f) À separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995;

g) À destinação de resíduos sólidos, estabelecidas pelas Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

h) À destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

i) Aos requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Considerando tratar-se de serviço necessário para manutenção das atividades finalísticas da Instituição, esta Comissão de Planejamento entende pela viabilidade da contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LEIDIANE SCHEFFER FAVERO**

Membro da comissão de contratação

**MICHELE APARECIDA VIEIRA CURTY**

Membro da comissão de contratação

**BRUNA ALTOE MARQUES**

Membro da comissão de contratação

**CRISTIANO FIN**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do ETP - Consultas aos Fornecedores.pdf (275.36 KB)
- Anexo II - Anexo II do ETP - Levantamento de mercado.pdf (3.65 MB)
- Anexo III - Anexo III do ETP - Estimativa de Valor da Contratação.pdf (190.01 KB)
- Anexo IV - Anexo IV do ETP - Modelo Planilha de Custos.pdf (305.43 KB)

**Anexo I - Anexo I do ETP - Consultas aos Fornecedores.pdf**

# Cotação de preços para o Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante

## Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transporte

qui 22/02/2024 09:07

Cco: contato@limpservice.com.br <contato@limpservice.com.br>; PRISCILA BELO. <Priscilabelotavares@gmail.com>; Tavares <tavares@servicosecontabilidade.com.br>; comercial@limpserviceservicos.com.br <comercial@limpserviceservicos.com.br>; contec\_es@ig.com.br <contec\_es@ig.com.br>; edsney@fdslogisca.com.br <edsney@fdslogisca.com.br>; financeiro@speedserv-es.com.br <financeiro@speedserv-es.com.br>; contato@speedserv-es.com.br <contato@speedserv-es.com.br>; comercial@adconservicos.com.br <comercial@adconservicos.com.br>;

 1 anexos (116 KB)

Proposta - planilha de Custos CCT2023 (1).xlsx;

Prezados, bom dia!

Encaminhamos a planilha para cotação de preços para contratação de fornecedor de serviços de Limpeza, Jardinagem, Manutenção e Recepção para o Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante.

Solicitamos o preenchimento da proposta e envio para este e-mail no prazo de 05 dias úteis, até 29.02.2024.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transporte  
Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Venda Nova do Imigrante  
Tel.: (28) 3546 8606

# Cotação de preços para o Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante

## Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transporte

qui 22/02/2024 12:08

Cco: conserma@terra.com.br <conserma@terra.com.br>; diexparticipacoes@gmail.com <diexparticipacoes@gmail.com>; benigno@totalcob.com.br <benigno@totalcob.com.br>;

 1 anexos (116 KB)

Proposta - planilha de Custos CCT2023 (1).xlsx;

Prezados, bom dia!

Encaminhamos a planilha para cotação de preços para contratação de fornecedor de serviços de Limpeza, Jardinagem, Manutenção e Recepção para o Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante.

Solicitamos o preenchimento da proposta e envio para este e-mail no prazo de 05 dias úteis, até 29.02.2024.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transporte  
Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Venda Nova do Imigrante  
Tel.: (28) 3546 8606

# PLANILHA ATUALIZADA

ANTONIO ARISTIDES GOMES TAVARES <tavaresservicosecontabilidade@gmail.com>

seg 26/02/2024 10:58

Para:Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transporte <cat.vni@ifes.edu.br>;

Cc:priscila tavares <PRISCILABELOTAVARES@gmail.com>;

 1 anexos (157 KB)

3\_Anexo III\_Planilha de Custos e Formação de Preços - revisada.xlsx;

BOM DIA

NOSSA EMPRESA PASSOU PARA LUCRO REAL DESDE 2022, PASSANDO A TRIBUTAÇÃO 7,15 % ( 3,00 COFINS + 0,65 % + 3,5% de iss para

1,65 % de pis + 7,60% de cofins + 3,5% de ISS ) = 12,75%

CASO ACEITA A NOSSA PROPOSTA EM ANEXO , PODEMOS MANTER O CONTRATO , LEMBRANDO QUE OS CUSTOS JÁ ESTÃO INCLUSO OS AJUSTES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS FUNÇÕES, FALTA APENAS OS AJUSTES CONFORME A NOVA CCT QUANDO HOMOLOGADA

SDS

TAVARES

**Anexo II - Anexo II do ETP - Levantamento de mercado.pdf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nº Processo:</b>	23147.004394/2023-19
<b>Licitação Nº:</b>	12/2023

**SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

SUBITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR PROPOSTO POR POSTO	QTDE. DE POSTOS
I	Jardinagem	R\$ 4.316,46	2

**QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Mensal do Serviço	R\$ 8.632,92
<b>Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)</b>	<b>R\$ 103.595,04</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**REITORIA**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Nº Processo:** 23147.004394/2023-19

**Licitação Nº:** 12/2023

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)**

**Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)** 28/06/2023

**Município/UF:** VITÓRIA - ES

**Nº de meses de execução contratual:** 12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)</b>
JARDINAGEM	POSTO - 44 HORAS	2

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

**Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):** JARDINAGEM

**Classificação Brasileira de Ocupações:** 6220-10

**Salário Normativo da categoria profissional** R\$ 1.430,82

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

**1.1** **Composição da Remuneração**

<b>A</b>	Salário Base:
<b>B</b>	Adicional de Periculosidade:
<b>C</b>	Adicional de insalubridade:
<b>D</b>	Adicional Noturno:
<b>E</b>	Hora noturna adicional
<b>F</b>	Adicional de Hora Extra
<b>G</b>	Outros (especificar):

**Total Módulo 1**

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS**

**Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>
<b>A</b>	13º Salário:	8,33%
<b>B</b>	Férias:	8,33%
<b>C</b>	Adicional de Férias (Terço Constitucional de Férias):	2,78%

**Total**

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contr**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>
<b>A</b>	INSS - empregador:	20,00%
<b>B</b>	Salário-Educação:	2,50%
<b>C</b>	SAT-GIL/RAT:	1,00%
<b>D</b>	SESC ou SESI	1,50%
<b>E</b>	SENAI – SENAC	1,00%

F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
<b>Total</b>		<b>34,80%</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>		
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	
A	Transporte:	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Auxílio creche	
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	
E	Benefício Social / IDESBRE	
F	Plano Odontológico	
G	Plano de Assistência Médica	
<b>Total</b>		
<b>Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total Módulo 2</b>		

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>Submódulo 3.1 – Demissão sem justa causa</b>			
<b>3.1</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>Incidência</b>
A	Aviso Prévio Indenizado:		35,21%
B	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	40,00%	35,21%
C	Aviso Prévio Trabalhado:		35,21%
D	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	40,00%	35,21%
<b>Total</b>			
<b>Submódulo 3.2 – Demissão por justa causa</b>			
<b>3.1</b>	<b>Valor mensal provisionado</b>		<b>Incidência</b>
A	13º Salário:		2,07%
B	Férias:		2,07%
C	Adicional de Férias (Terço Constitucional de Férias):		2,07%
<b>Total</b>			
<b>Total Módulo 3</b>			

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA</b>				
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>				
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Incidência</b>	<b>Duração (Dias)</b>	<b>Proporção Dias Afetados</b>
A	Férias:	100,00%	30	69,86%
B	Ausência Justificada:	100,00%	1	100,00%
C	Acidente de Trabalho:	9,22%	15	69,86%
D	Afastamento por Doença:	100,00%	5	69,86%
E	Consulta Médica Filho:	13,44%	2	100,00%
F	Óbitos na Família:	3,05%	2	69,86%
G	Casamento:	1,18%	3	100,00%
H	Doação de Sangue:	2,00%	1	100,00%
I	Testemunho:	0,40%	1	100,00%
J	Paternidade:	1,43%	20	69,86%
K	Maternidade:	1,97%	180	69,86%
L	Consulta Pré-Natal	0,16%	6	100,00%

<b>Total Módulo 4</b>
-----------------------

<b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>	
-----------------------------------	--

<b>5.1</b>	<b>Insumos Diversos</b>
------------	-------------------------

<b>A</b>	Uniformes:
----------	------------

<b>B</b>	Materiais:
----------	------------

<b>C</b>	Equipamentos
----------	--------------

<b>Total Módulo 5</b>
-----------------------

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL</b>		
---	--	--

6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%
<b>A</b>	Custos Indiretos (CI)	2,00%
<b>B</b>	Lucro (L)	2,31%
<b>C</b>	Tributos (T)	
<b>C.1</b>	Tributos Federais (especificar)	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
<b>C.2</b>	Tributos Estaduais (especificar)	
<b>C.3</b>	Tributos Municipais (especificar)	
	ISS	5,00%
<b>C.4</b>	Outros Tributos (especificar)	
<b>Total</b>		

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>	
---	--

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	
--	--

<b>A</b>	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
----------	--------------------------------------

<b>B</b>	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
----------	--

<b>C</b>	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO
----------	-----------------------------------

<b>D</b>	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA
----------	--

<b>E</b>	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS
----------	-----------------------------

<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>
-----------------------------

<b>F</b>	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL
----------	--

<b>Valor Total por empregado:</b>
-----------------------------------



10,25
3,42
136,72
<b>594,75</b>
<b>Valor (R\$)</b>
112,15
404,43
5,00
7,00
10,00
93,31
<b>631,89</b>
<b>Valor (R\$)</b>
278,22
594,75
631,89
<b>1.504,86</b>

<b>Valor (R\$)</b>
72,70
19,26
86,14
19,26
<b>197,35</b>
<b>Valor (R\$)</b>
-2,47
-2,47
-0,82
-5,76
<b>191,59</b>

<b>Valor (R\$)</b>
182,06
8,69
8,39
30,34
2,34
0,37
0,31
0,17
0,03
1,74
21,52
0,08

**256,04**

Valor (R\$)
74,15
335,78
26,36
<b>436,28</b>

Valor (R\$)
76,39
90,08
330,40
24,83
114,59
190,98
<b>496,87</b>

Valor (R\$)
1.430,82
1.504,86
191,59
256,04
436,28
<b>3.819,59</b>
496,87
<b>R\$ 4.316,46</b>







## ADENDO II

## JARDINAGEM

QUANTIDADE DE POSTOS: 2

## DESCRIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
1	Ancinho para jardim com 3 dentes	Unidade	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 1,00
2	Escardilho com 5 dentes	Unidade	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 1,42
3	Garfo de jardim para afofar a terra	Unidade	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 4,08
4	Lâmina para roçadeira 2 pontas	Unidade	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00	R\$ 16,00
5	Pazinha estreita para jardim	Unidade	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 0,75
6	Pazinha larga para jardim	Unidade	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 1,00
7	Tesoura para cerca viva de 12"	Unidade	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00	R\$ 3,08
8	Tesoura pequena para poda	Unidade	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 1,83
9	Vassoura ancinho de plástico (rastelo), com cabo	Unidade	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00	R\$ 10,83
10	Perneira Alta - par	Unidade	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 1,92
11	Conjunto para aplicação de agrodefensivos e herbicida	Unidade	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00	R\$ 4,42
12	Mangueira para jardim, superflexível, diâmetro 3/4", peça com 50m	Unidade	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00	R\$ 53,75
13	Mangueira para jardim, superflexível, diâmetro 1/2", peça com 100m	Unidade	3	R\$ 415,00	R\$ 1.245,00	R\$ 103,75
14	Aspersor para irrigação de bocal duplo, rosca de 1/2", diâmetro mínimo de 20m	Unidade	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00	R\$ 23,75
15	Regador de plantas de plástico, capacidade de 10	Unidade	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00	R\$ 5,17
16	Engate rápido para mangueira de jardim, diâmetro de 3/4"	Unidade	3	R\$ 19,90	R\$ 59,70	R\$ 4,98
17	Engate rápido para mangueira de jardim, diâmetro de 1/2"	Unidade	3	R\$ 21,90	R\$ 65,70	R\$ 5,48
18	Cavadeira articulada com cabo (boca de lobo)	Unidade	1	R\$ 41,90	R\$ 41,90	R\$ 3,49
19	Cavadeira reta com cabo	Unidade	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00	R\$ 8,67
20	Enxada com cabo (tamanho médio)	Unidade	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00	R\$ 6,50
21	Enxadão com cabo (tamanho médio)	Unidade	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 3,50
22	Sacho coração com cabo de 110cm	Unidade	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 3,50
23	Sacho coração com cabo de 43cm	Unidade	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 2,92
24	Facão de 18"	Unidade	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 3,67
25	Foice com cabo	Unidade	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	R\$ 4,50
26	Lima chata	Unidade	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00	R\$ 13,33
27	Lima para corrente de motosserra (limatão)	Unidade	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00	R\$ 4,83
28	Machado com cabo	Unidade	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00	R\$ 7,42
29	Machadinha com unha	Unidade	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00	R\$ 3,58
30	Pá de bico com cabo	Unidade	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 2,67
31	Pá jardineira com cabo	Unidade	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 2,92

32	Peneira de areia com diâmetro de 55cm	Unidade	1
33	Tesoura para cortar galhos 70cm	Unidade	1
35	Óleo 2 tempo para motores a gasolina 500ml	Unidade	10

\* Valor mensal por posto = valor total do item / 12 meses / quant. de postos

R\$	18,00	R\$ 18,00	R\$ 1,50
R\$	75,00	R\$ 75,00	R\$ 6,25
R\$	16,00	R\$ 160,00	R\$ 13,33
<b>VALOR MENSAL (POR POSTO)*</b>			<b>R\$ 335,78</b>

DESCRIÇÕES DE EQUIPAMENTOS							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (EM ANOS)	VALOR MENSAL
1	Bomba pulverizador costal 20l	Unidade	1	R\$ 284,00	R\$ 284,00	5	R\$ 2,37
2	Carrinho de mão com pneu de borracha	Unidade	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00	5	R\$ 2,08
3	Roçadeira a gasolina, potência mínima de 0,8kW. Modelo de referência: Husqvarna 226RJ ou similar	Unidade	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00	5	R\$ 8,17
4	Soprador de folhas costal a gasolina, potência mínima de 1,25kW	Unidade	1	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00	5	R\$ 10,63
5	Carrinho de transporte – plataforma com tampo madeira	Unidade	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00	5	R\$ 3,13
<b>VALOR MENSAL (POR POSTO)*</b>							<b>R\$ 26,36</b>

\* Valor mensal por posto = valor total do item / vida útil / 12 meses / quant. de postos

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OBRIGATÓRIOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
1	Chapéu de palha	Unidade	4	R\$ 17,50	R\$ 70,00	R\$ 5,83
2	Protetor facial com visor basculante 90º	Unidade	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80	R\$ 6,65
3	Avental de raspa de couro (para roçar)	Unidade	2	R\$ 21,90	R\$ 43,80	R\$ 3,65
4	Óculos de segurança com tratamento anti-risco, antiembaçante. Lente incolor	Unidade	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00	R\$ 5,75
5	Protetor auditivo tipo concha	Unidade	4	R\$ 13,50	R\$ 54,00	R\$ 4,50
6	Luva tricotada com pigmentos na palma (par)	par	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00	R\$ 5,00
<b>VALOR MENSAL (POR POSTO)*</b>						<b>R\$ 31,38</b>

\* Valor mensal por funcionário = valor total do item / 12 meses / quant. de postos

UNIFORME BÁSICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
1	Boné de proteção com abas laterais	Peça	4	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$ 4,17
2	Botina de couro	Par	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	R\$ 15,00
3	Calça em brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	Peça	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00	R\$ 12,67
4	Camiseta malha fria PV, manga longa com punho, gola V e emblema da empresa	Peça	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00	R\$ 9,33
5	Meia preta em algodão	Par	8	R\$ 2,40	R\$ 19,20	R\$ 1,60
<b>VALOR MENSAL (POR POSTO)*</b>						<b>R\$ 42,77</b>

\* Valor mensal por funcionário = valor total do item / 12 meses / quant. de postos

**VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO**

**R\$ 436,28**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS MONTANHA

**PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO -  
ITEM 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL  
01 POSTO DE ARTÍFICE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– UASG 158884	
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E PREÇO – MANUT. PREDIAL	
Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL – ARTÍFICE	
OBSERVAÇÕES GERAIS	
1) Os salários-mínimos vigentes (pisos salariais) dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Edital, deverão ser fixados, para as respectivas categorias, tomando-se por parâmetro aqueles dispostos na respectiva <b>Convenção Coletiva de Trabalho em vigor</b> na data da sessão pública de abertura das propostas;	
2) As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, em vigor na data da sessão pública de abertura das propostas com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;	
3) Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho em vigor na data da sessão pública de abertura das propostas celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias;	
4) As Alíquotas referentes aos Encargos Sociais e Tributos, deverão necessariamente ser compatíveis com o regime tributário da empresa – Lucro Real – Lucro Presumido – Simples Nacional, conforme legislação pertinente;	
5) A planilha apresentada pelo licitante conter Notas Explicativas que possibilitem a compreensão dos valores nela constantes, no que couber;	
6) A planilha de Custos é exemplificativa e não exaustiva, e foi elaborada a partir da IN 05/2017 e no "Estudo Sobre a composição dos Custos dos valores limites" do SEGES – MP. No entanto, cada licitante poderá elaborar sua própria planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição do preço.	
7) Deverá ser apresentado planilha de custos para cada item da presente licitação.	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇO DE MANUT. PREDIAL			
Nº do processo:			
Licitação nº:		03/2022	
Dia:	/	às	horas
Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Número do registro da convenção coletiva no MTE	ES0000009/2022	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
ARTÍFICE	POSTO	01 POSTO	

**Nota 1:** Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

**Nota 2:** Cada posto corresponde a 01 (um) ARTÍFICE

MÓDULOS		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Serviços de Manutenção Predial – ARTÍFICE – 44h semanais	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5143-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.559,26
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ARTÍFICE
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1559,26
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1559,26

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	129,89
B	Férias e Adicional de Férias	-	173,18
C	Férias	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			303,06

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições.			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	372,46
B	Salário Educação	2,50%	46,56
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	55,87
D	SESC ou SESI	1,50%	27,93
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,62
F	SEBRAE	0,60%	11,17
G	IN CRA	0,20%	3,72
H	FGTS	8,00%	148,99
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			685,33

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
			VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 14ª)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 12ª - Desconto 3,5%)	-	381,93
C	Seguro de Vida (Cláusula 17ª)	-	5,00
D	Idesbre (Cláusula 22ª)	-	3,00
E	Assistência médica (Cláusula 15ª)	-	83,30
F	Assistência odontológica (Cláusula 20ª)	-	8,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			481,23

GPS 536,34

395,78 BASE DE CÁLCULO

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Optou-se, neste levantamento, por não atribuir valor ao transporte, tendo em vista a característica geográfica da cidade e da experiência observada nos contratos semelhantes dos últimos anos). Todavia a empresa deverá adaptar a planilha considerando as suas particularidades.

**Nota 2:** Auxílio Alimentação. 22 tickets/mês x R\$17,99=395,78. Facultado desconto proporcional em folha do percentual de 3,5% sobre o valor do benefício concedido.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	303,06
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	685,33
2.3	Benefícios Mensais e Diários	481,23
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>1469,61</b>

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			VALOR (R\$)
3			
A	Aviso Prévio Indenizado	-	86,86
B	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	-	24,92
C	Aviso prévio Trabalhado	-	105,56
D	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	-	24,92
E	Demissão por Justa Causa	-	-3,06
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>239,20</b>

Dados utilizados:

Percentual de demissões sem justa causa no estado do ES - Dados CAGED

83,65

Sem justa causa indenizado (50% das demissões sem justa causa)

41,82

Sem justa causa trabalhado (50% das demissões sem justa causa)

41,82

Percentual de demissões por justa causa - Dados CAGED

1,01

Item A - [Módulo 1 + Módulo 2 - (Encargos previdenciários - GPS)] / 12 x 50% do percentual do CAGED no Espírito Santo para demissões sem justa causa)

Item B - (Valor do depósito mensal de FGTS) x 50% do percentual do CAGED no Espírito Santo para demissões sem justa causa) x 40%

Item C - (Módulo1 + Módulo2)/12 \* 50% do percentual do CAGED no Espírito Santo para demissões sem justa causa)

Item D - (Valor do depósito mensal de FGTS) x 50% do percentual do CAGED no Espírito Santo para demissões sem justa causa) x 40%

Item E - Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que s demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano. Item E = - (13º + Férias + adicional de férias) x % de demissões por justa causa (Percentual de demissão com justa causa obtido no CAGED)

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Nº Dias de reposição	VALOR (R\$)
A	Férias		20,9589	190,26
B	Ausências Legais		1,0000	9,08
C	Acidente trabalho		0,9659	8,77
D	Afastamento por doença		3,4932	31,71
E	Consulta médica filho		0,2688	2,44
F	Óbitos na família		0,0427	0,39
G	Casamento		0,0355	0,32
H	Doação de sangue		0,0200	0,18
I	Testemunho		0,0040	0,04
G	Paternidade		0,1997	1,81
H	Maternidade		2,4753	22,47
I	Consulta pré natal		0,0098	0,09
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>29,47</b>	<b>267,56</b>

Referência do nº de dias utilizada: Caderno técnico - Ministério do Planejamento; Fundação Instituto de Administração, RAIS/MTE, PNAD/IBGE, Registro Civil IBGE. Valor calculado Itens A ao I: Nº dias de reposição \* (Módulo 1 + 2 + 3)/30 /12.

Submódulo 4.2 - Intra jornada			%	VALOR (R\$)
A	Reposição do Profissional no intervalo para repouso e alimentação		0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	267,56
4.2	Intra jornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>267,56</b>

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
5		
A	Uniformes e EPI's	161,40
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	30,77
D	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>192,17</b>

**Nota 1:** Valores mensais por empregado.

**Nota 2. A**

licitante deverá especificar em planilha anexa a relação de todos os insumos necessários para definição do valor dos uniformes, materiais e equipamentos. A lista utilizada nessa planilha é meramente exemplificativa, cabendo a empresa a realização da listagem completa para realização do serviço conforme especificações no Edital e anexos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
6			
A	Custos Indiretos	6%	-
B	Lucro	6,79%	-
<b>TRIBUTOS</b>			
C.1	PIS	0,65%	-
C.2	COFINS	3,00%	-
C.3	ISS	5,00%	-
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>945,18</b>

Nota 1: Percentuais de lucro e custos indiretos obtidos no caderno técnico do Ministério do Planejamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1559,26
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	1469,61
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	239,20
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	267,56
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	192,17
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3727,80</b>
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	945,18
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>4672,97</b>

Uniformes e EPIS

1- UNIFORME						
ITEM	UNIFORMES	UND	QDE ANUAL DO CONTRATO (considerando todos colaboradores do contrato)	Custo Unitário	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL POR POSTO
1	Calçado de segurança, tipo botina, par	und	2	R\$ 66,07	R\$ 132,13	R\$ 11,01
2	Calça jeans	und	4	R\$ 59,00	R\$ 235,99	R\$ 19,67
3	Camisa manga longa com logo da empresa	und	4	R\$ 37,11	R\$ 148,45	R\$ 12,37
4	Camisa manga curta com logo da empresa	und	4	R\$ 36,00	R\$ 144,01	R\$ 12,00
5	Bonê com logo da empresa	und	2	R\$ 16,13	R\$ 32,27	R\$ 2,69
6	outros (exemplificar)					R\$ 0,00
TOTAL DE UNIFORMES POR POSTO DE TRABALHO						R\$ 57,74

2- EPIS						
ITEM	UNIFORMES	UND	QDE ANUAL DO CONTRATO (considerando todos colaboradores do contrato)	Custo Unitário	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL POR POSTO
1	Bota de borracha de cano médio	Und	2	R\$ 59,28	R\$ 118,56	R\$ 9,88
2	Capa de chuva com capacete de corino	Und	2	R\$ 40,52	R\$ 81,04	R\$ 6,75
3	Capacete de segurança	Und	1	R\$ 24,76	R\$ 24,76	R\$ 2,06
4	Cinturão de segurança	Und	1	R\$ 232,06	R\$ 232,06	R\$ 19,34
5	Luva de couro cano curto	Und	6	R\$ 19,85	R\$ 119,10	R\$ 9,93
6	Máscara para proteção contra poeira	Und	6	R\$ 6,59	R\$ 39,54	R\$ 3,30
7	Óculos em acrílico para proteção dos olhos	Und	2	R\$ 7,04	R\$ 14,08	R\$ 1,17
8	Protetor auricular	Und	4	R\$ 3,41	R\$ 13,64	R\$ 1,14
9	Protetor solar FPS 50 120 ml	Und	12	R\$ 50,10	R\$ 601,20	R\$ 50,10
10	outros (exemplificar)					
TOTAL DE UNIFORMES / EPI'S						R\$ 103,67

**Nota 1: A lista de uniformes é meramente exemplificativa, ou seja, não esgota a quantidade de materiais ou de epi's necessários para a execução completa dos serviços conforme especificações do edital, cabendo à empresa a realização de um levantamento amplo dos materiais necessários.**

## Equipamentos

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	Valor Unitário	VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO	VALOR MENSAL POR POSTO
1	Alicate bomba d'água	1	R\$ 37,86	R\$ 37,86	20,00%	R\$ 0,63
2	Alicate de bico	1	R\$ 16,03	R\$ 16,03	20,00%	R\$ 0,27
3	Alicate de corte	1	R\$ 17,98	R\$ 17,98	20,00%	R\$ 0,30
4	Alicate de pressão	1	R\$ 36,01	R\$ 36,01	20,00%	R\$ 0,60
5	Alicate Multímetro	1	R\$ 97,90	R\$ 97,90	20,00%	R\$ 1,63
6	Alicate Pop (rebitadeira Manual)	1	R\$ 54,51	R\$ 54,51	20,00%	R\$ 0,91
7	Alicate Torquesa	1	R\$ 30,95	R\$ 30,95	20,00%	R\$ 0,52
8	Alicate universal	1	R\$ 29,28	R\$ 29,28	20,00%	R\$ 0,49
9	Arco de Serra	1	R\$ 24,63	R\$ 24,63	20,00%	R\$ 0,41
10	Caixa de Ferramentas	1	R\$ 113,84	R\$ 113,84	10,00%	R\$ 0,95
11	Canivete Para Eletricista	1	R\$ 55,91	R\$ 55,91	20,00%	R\$ 0,93
12	Chave Allen 1 a 10 mm – JOGO	1	R\$ 47,19	R\$ 47,19	20,00%	R\$ 0,79
13	Chave de Teste	1	R\$ 16,81	R\$ 16,81	20,00%	R\$ 0,28
14	Chave "L" 08 a 19 mm – JOGO	1	R\$ 212,44	R\$ 212,44	20,00%	R\$ 3,54
15	Chave Combinada, aço Cr- Va, Boca e Estrela de 06 a 22 mm, 17 Peças – JOGO	1	R\$ 257,08	R\$ 257,08	20,00%	R\$ 4,28
16	Chaves de Fenda, Tamanho Variados – JOGO	1	R\$ 48,47	R\$ 48,47	20,00%	R\$ 0,81
17	Chaves Philips, Tamanhos Variados – JOGO	1	R\$ 105,30	R\$ 105,30	20,00%	R\$ 1,75
18	Lanterna com Bateria Recarregável Para Serviços Noturnos	1	R\$ 59,77	R\$ 59,77	10,00%	R\$ 0,50
19	Lima Chata	1	R\$ 41,76	R\$ 41,76	20,00%	R\$ 0,70
20	Marreta 1 kg com cabo	2	R\$ 46,54	R\$ 93,08	20,00%	R\$ 1,55
21	Martelo de Unha com Cabo	1	R\$ 44,97	R\$ 44,97	20,00%	R\$ 0,75
22	Multímetro Digital, portátil	1	R\$ 77,46	R\$ 77,46	20,00%	R\$ 1,29
23	Nível de mão de alumínio	1	R\$ 34,05	R\$ 34,05	20,00%	R\$ 0,57
24	Pincel para pintura de 1"	2	R\$ 5,40	R\$ 10,80	20,00%	R\$ 0,18
25	Pincel para pintura de 2"	2	R\$ 7,35	R\$ 14,71	20,00%	R\$ 0,25
26	Pincel para pintura de 3/4"	2	R\$ 5,38	R\$ 10,75	20,00%	R\$ 0,18
27	Trena de 10m	1	R\$ 34,41	R\$ 34,41	10,00%	R\$ 0,29
28	Sonda 20 metros	1	R\$ 26,87	R\$ 26,87	10,00%	R\$ 0,22
29	Fita isolante 5 metros (material de consumo)	10	R\$ 6,26	R\$ 62,57	100,00%	R\$ 5,21
						<b>R\$ 30,77</b>

Nota 1: Diferentemente dos materiais, os equipamentos não são cotados na planilha pelo seu valor de aquisição integral, mas apenas o valor equivalente à taxa de depreciação, conforme verificado pelo Acórdão 966/2010 – Plenário -TCU

Nota 2: O prazo de vida útil e a taxa de depreciação anual de equipamentos foram definidos baseados no Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1700 de 14/03/2017, publicada em DOU – Seção 1 – 16 de março de 2017 e no Manual SIAFI

Nota 3: Faz-se o cálculo da despesa para o posto de serviço da seguinte maneira: (Valor total do equipamento x taxa anual de depreciação)/12 meses

**QUADRO RESUMO – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

<b>ITEM</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>ESCALA DE TRABALHO</b>	<b>CUSTO TOTAL POR POSTO</b>	<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>PREÇO MENSAL DO POSTO</b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
1	-	ARTÍFICE	4672,97	1	4672,97	R\$ 56.075,64
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM 1</b>					<b>R\$ 4.672,97</b>	<b>R\$ 56.075,64</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS MONTANHA

**PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO -  
ITEM 2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL  
01 POSTO DE OFICIAL POLIVALENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– UASG 158884	
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E PREÇO – MANUT. PREDIAL	
Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL – OFICIAL POLIVALENTE	
OBSERVAÇÕES GERAIS	
1) Os salários-mínimos vigentes (pisos salariais) dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Edital, deverão ser fixados, para as respectivas categorias, tomando-se por parâmetro aqueles dispostos na respectiva <b>Convenção Coletiva de Trabalho em vigor</b> na data da sessão pública de abertura das propostas;	
2) As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, em vigor na data da sessão pública de abertura das propostas com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;	
3) Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho em vigor na data da sessão pública de abertura das propostas celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias;	
4) As Alíquotas referentes aos Encargos Sociais e Tributos, deverão necessariamente ser compatíveis com o regime tributário da empresa – Lucro Real – Lucro Presumido – Simples Nacional, conforme legislação pertinente;	
5) A planilha apresentada pelo licitante conter Notas Explicativas que possibilitem a compreensão dos valores nela constantes, no que couber;	
6) A planilha de Custos é exemplificativa e não exaustiva, e foi elaborada a partir da IN 05/2017 e no "Estudo Sobre a composição dos Custos dos valores limites" do SEGES – MP. No entanto, cada licitante poderá elaborar sua própria planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição do preço.	
7) Deverá ser apresentado planilha de custos para cada item da presente licitação.	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇO DE MANUT. PREDIAL			
Nº do processo:			
Licitação nº:		03/2022	
Dia:	___/___/___	às	___:___ horas
Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Número do registro da convenção coletiva no MTE	ES0000373/2021	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
OFICIAL POLIVALENTE	POSTO	01 POSTO	

**Nota 1:** Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

**Nota 2:** Cada posto corresponde a 01 (um) oficial polivalente

MÓDULOS		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Serviços de Manutenção Predial – OFICIAL POLIVALENTE – 44h semanais	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5143.25
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.123,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	OF. POLIVALENTE
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base		2123,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2123,00

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	176,85
B	Férias e Adicional de Férias	-	235,79
C	Férias	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			412,63

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições.			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	507,13
B	Salário Educação	2,50%	63,39
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	76,07
D	SESC ou SESI	1,50%	38,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,36
F	SEBRAE	0,60%	15,21
G	IN CRA	0,20%	5,07
H	FGTS	8,00%	202,85
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			933,11

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 8ª)	-	491,15
C	Seguro de Vida (Cláusula 10ª)	-	9,73
D	Café da Manhã ou da tarde(Cláusula 11ª)	-	110,00
E	Aux. Saúde (Cláusula 9ª)	-	87,74
Outros (Especificar e apontar cláusula da CCT quando couber)			
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			698,62

GPS

730,26

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Optou-se, neste levantamento, por não atribuir valor ao transporte, tendo em vista a característica geográfica da cidade e da experiência observada nos contratos semelhantes dos últimos anos). Todavia a empresa deverá adaptar a planilha considerando as suas particularidades.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	412,63
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	933,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	698,62
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>2044,36</b>

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			VALOR (R\$)
3		%	
A	Aviso Prévio Indenizado	-	119,78
B	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	-	33,93
C	Aviso prévio Trabalhado	-	145,23
D	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	-	33,93
E	Demissão por Justa Causa	-	-4,17
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>328,71</b>

Dados utilizados:

Percentual de demissões sem justa causa no estado do ES – Dados CAGED

83,65

Sem justa causa indenizado ( 50% das demissões sem justa causa)

41,82

Sem justa causa trabalhado (50% das demissões sem justa causa)

41,82

Percentual de demissões por justa causa – Dados CAGED

1,01

Item A – [ Módulo 1 + Módulo 2 – (Encargos previdenciários - GPS) ] / 12 x 50% do percentual do CAGED no Espírito Santo para demissões sem justa causa)

Item B - (Valor do depósito mensal de FGTS) x 50% do percentual do CAGED no Espírito Santo para demissões sem justa causa) x 40%

Item C – (Módulo1 + Módulo2)/12 \* 50% do percentual do CAGED no Espírito Santo para demissões sem justa causa)

Item D- (Valor do depósito mensal de FGTS) x50% do percentual do CAGED no Espírito Santo para demissões sem justa causa) x 40%

Item E – Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que s demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano. Item E = - (13º + Férias + adicional de férias) x % de demissões por justa causa (Percentual de demissão com justa causa obtido no CAGED)

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Nº Dias de reposição	VALOR (R\$)
A	Férias		20,9589	261,76
B	Ausências Legais		1,0000	12,49
C	Acidente trabalho		0,9659	12,06
D	Afastamento por doença		3,4932	43,63
E	Consulta médica filho		0,2688	3,36
F	Óbitos na família		0,0427	0,53
G	Casamento		0,0355	0,44
H	Doação de sangue		0,0200	0,25
I	Testemunho		0,0040	0,05
G	Paternidade		0,1997	2,49
H	Maternidade		2,4753	30,91
I	Consulta pré natal		0,0098	0,12
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>29,47</b>	<b>368,10</b>

Referência do nº de dias utilizada: Caderno técnico – Ministério do Planejamento; Fundação Instituto de Administração, RAIS/MTE, PNAD/IBGE, Registro Civil IBGE. Valor calculado Itens A ao I: Nº dias de reposição \* (Módulo 1 + 2 + 3)/30 /12.

Submódulo 4.2 - Intra jornada			%	VALOR (R\$)
A	Reposição do Profissional no intervalo para repouso e alimentação		0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	368,10
4.2	Intra jornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>368,10</b>

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
5			
A	Uniformes e EPI's	-	161,40
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	153,24
D	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>314,65</b>

**Nota 1:** Valores mensais por empregado.

**Nota 2. A**

licitante deverá especificar em planilha anexa a relação de todos os insumos necessários para definição do valor dos uniformes, materiais e equipamentos. A lista utilizada nessa planilha é meramente exemplificativa, cabendo a empresa a realização da listagem completa para realização do serviço conforme especificações no Edital e anexos.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
6		%	
A	Custos Indiretos	6%	-
B	Lucro	6,79%	-
<b>TRIBUTOS</b>			
C.1	PIS	0,65%	-
C.2	COFINS	3,00%	-
C.3	ISS	5,00%	-
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>1313,08</b>

Nota 1: Percentuais de lucro e custos indiretos obtidos no caderno técnico do Ministério do Planejamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2123,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	2044,36
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	328,71
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	368,10
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	314,65
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>5178,81</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1313,08
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>6491,88</b>

Uniformes e EPIS

1- UNIFORME						
ITEM	UNIFORMES	UND	QDE ANUAL DO CONTRATO (considerando todos colaboradores do contrato)	Custo Unitário	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL POR POSTO
1	Calçado de segurança, tipo botina, par	und	2	R\$ 66,07	R\$ 132,13	R\$ 11,01
2	Calça jeans	und	4	R\$ 59,00	R\$ 235,99	R\$ 19,67
3	Camisa manga longa com logo da empresa	und	4	R\$ 37,11	R\$ 148,45	R\$ 12,37
4	Camisa manga curta com logo da empresa	und	4	R\$ 36,00	R\$ 144,01	R\$ 12,00
5	Bonê com logo da empresa	und	2	R\$ 16,13	R\$ 32,27	R\$ 2,69
6	outros (exemplificar)					R\$ 0,00
TOTAL DE UNIFORMES POR POSTO DE TRABALHO						R\$ 57,74

2- EPIS						
ITEM	UNIFORMES	UND	QDE ANUAL DO CONTRATO (considerando todos colaboradores do contrato)	Custo Unitário	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL POR POSTO
1	Bota de borracha de cano médio	Und	2	R\$ 59,28	R\$ 118,56	R\$ 9,88
2	Capa de chuva com capacete de corino	Und	2	R\$ 40,52	R\$ 81,04	R\$ 6,75
3	Capacete de segurança	Und	1	R\$ 24,76	R\$ 24,76	R\$ 2,06
4	Cinturão de segurança	Und	1	R\$ 232,06	R\$ 232,06	R\$ 19,34
5	Luva de couro cano curto	Und	6	R\$ 19,85	R\$ 119,10	R\$ 9,93
6	Máscara para proteção contra poeira	Und	6	R\$ 6,59	R\$ 39,54	R\$ 3,30
7	Óculos em acrílico para proteção dos olhos	Und	2	R\$ 7,04	R\$ 14,08	R\$ 1,17
8	Protetor auricular	Und	4	R\$ 3,41	R\$ 13,64	R\$ 1,14
9	Protetor solar FPS 50 120 ml	Und	12	R\$ 50,10	R\$ 601,20	R\$ 50,10
10	outros (exemplificar)					
TOTAL DE UNIFORMES / EPI'S						R\$ 103,67

**Nota 1: A lista de uniformes é meramente exemplificativa, ou seja, não esgota a quantidade de materiais ou de epi's necessários para a execução completa dos serviços conforme especificações do edital, cabendo à empresa a realização de um levantamento amplo dos materiais necessários.**

## Equipamentos

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	Valor Unitário	VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	TAXA ANUAL DE DEPRECIACÃO	VALOR MENSAL POR POSTO
1	Alicate bomba d'água	1	R\$ 37,86	R\$ 37,86	20,00%	R\$ 0,63
2	Alicate de bico	1	R\$ 16,03	R\$ 16,03	20,00%	R\$ 0,27
3	Alicate de corte	1	R\$ 17,98	R\$ 17,98	20,00%	R\$ 0,30
4	Alicate de pressão	1	R\$ 36,01	R\$ 36,01	20,00%	R\$ 0,60
5	Alicate Multifmetro	1	R\$ 97,90	R\$ 97,90	20,00%	R\$ 1,63
6	Alicate Pop (rebitadeira Manual)	1	R\$ 54,51	R\$ 54,51	20,00%	R\$ 0,91
7	Alicate Torquesa	1	R\$ 30,95	R\$ 30,95	20,00%	R\$ 0,52
8	Alicate universal	2	R\$ 29,28	R\$ 58,56	20,00%	R\$ 0,98
9	Arco de Serra	1	R\$ 24,63	R\$ 24,63	20,00%	R\$ 0,41
11	Brocas com Ponta de vídea- Tamanhos Variados – JOGO (consumo)	2	R\$ 32,14	R\$ 64,28	100,00%	R\$ 5,36
12	Broca Chata para Madeira - Tamanhos Variados – JOGO (consumo)	2	R\$ 31,10	R\$ 62,21	100,00%	R\$ 5,18
13	Broca de Aço Rápido - Tamanhos Variados – JOGO (consumo)	2	R\$ 14,98	R\$ 29,96	100,00%	R\$ 2,50
15	Caixa de Ferramentas	1	R\$ 113,84	R\$ 113,84	10,00%	R\$ 0,95
19	Chave Allen 1 a 10 mm – JOGO	1	R\$ 47,19	R\$ 47,19	20,00%	R\$ 0,79
20	Chave de Teste	1	R\$ 16,81	R\$ 16,81	20,00%	R\$ 0,28
21	Chave "L" 08 a 19 mm – JOGO	1	R\$ 212,44	R\$ 212,44	20,00%	R\$ 3,54
22	Chave Combinada, aço Cr- Va, Boca e Estrela de 06 a 22 mm. 17 Peças – JOGO	2	R\$ 257,08	R\$ 514,16	20,00%	R\$ 8,57
24	Chaves de Fenda, Tamanho Variados – JOGO	2	R\$ 48,47	R\$ 96,95	20,00%	R\$ 1,62
25	Chaves Philips, Tamanhos Variados – JOGO	2	R\$ 105,30	R\$ 210,59	20,00%	R\$ 3,51
26	Colher de Pedreiro	2	R\$ 14,80	R\$ 29,60	20,00%	R\$ 0,49
27	Compressor de Ar 2hp ou Superior, para Pinturas Diversas	1	R\$ 1.459,95	R\$ 1.459,95	10,00%	R\$ 12,17
30	Desempenadeira Dentada	1	R\$ 32,28	R\$ 32,28	20,00%	R\$ 0,54
31	Disco de Vídea para Serra Circular, 108x20mm, com 40 Dentes, Tipo Piranha (Consumo)	1	R\$ 66,72	R\$ 66,72	100,00%	R\$ 5,56
32	Disco Diamantado para Serra Mármore, Corte Seco/Água (consumo)	1	R\$ 18,98	R\$ 18,98	100,00%	R\$ 1,58
33	Escada de 7 Degraus, de Alumínio	2	R\$ 207,33	R\$ 414,67	10,00%	R\$ 3,46
34	Escada de 12 Degraus, de Alumínio	1	R\$ 440,67	R\$ 440,67	10,00%	R\$ 3,67
35	Espátula 3"	1	R\$ 11,36	R\$ 11,36	20,00%	R\$ 0,19
37	Ferro Elétrico Para Solda 110v	1	R\$ 78,10	R\$ 78,10	20,00%	R\$ 1,30
40	Formão 3/4"	1	R\$ 25,41	R\$ 25,41	20,00%	R\$ 0,42
42	Furadeira elétrica com Mandril 3/8" 110v	1	R\$ 281,43	R\$ 281,43	20,00%	R\$ 4,69
43	Furadeira Profissional manual com Madril 1/2" 110v	1	R\$ 284,77	R\$ 284,77	20,00%	R\$ 4,75
44	Lâmina de Serra 12" aço rápido (material de consumo)	5	R\$ 13,54	R\$ 67,72	100,00%	R\$ 5,64
45	Lâmina para Plaina Elétrica (material de consumo)	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00	100,00%	R\$ 4,67
46	Lâmina Para Serra Tico-tico (material de consumo)	1	R\$ 25,56	R\$ 25,56	100,00%	R\$ 2,13
47	Lanterna com Bateria Recarregável Para Serviços Noturnos	1	R\$ 59,77	R\$ 59,77	10,00%	R\$ 0,50
48	Lima Chata	1	R\$ 41,76	R\$ 41,76	20,00%	R\$ 0,70
50	Mangueira de Borracha, Para Compressor, com engates 10 m	1	R\$ 243,00	R\$ 243,00	20,00%	R\$ 4,05
51	Marreta 1 kg com cabo	2	R\$ 46,54	R\$ 93,08	20,00%	R\$ 1,55
54	Martelo de Unha com Cabo	2	R\$ 44,97	R\$ 89,93	20,00%	R\$ 1,50
55	Multímetro Digital, portátil	1	R\$ 77,46	R\$ 77,46	20,00%	R\$ 1,29
56	Nível de mão de alumínio	1	R\$ 34,05	R\$ 34,05	20,00%	R\$ 0,57
57	Pá	1	R\$ 74,99	R\$ 74,99	20,00%	R\$ 1,25
58	Parafusadeira elétrica	1	R\$ 323,46	R\$ 323,46	20,00%	R\$ 5,39
61	Picareta com cabo	1	R\$ 89,63	R\$ 89,63	20,00%	R\$ 1,49
62	Pincel para pintura de 1"	2	R\$ 5,40	R\$ 10,80	20,00%	R\$ 0,18
63	Pincel para pintura de 2"	2	R\$ 7,35	R\$ 14,71	20,00%	R\$ 0,25
64	Pincel para pintura de 3/4"	2	R\$ 5,38	R\$ 10,75	20,00%	R\$ 0,18
65	Pistola para pintura, para utilização em compressor de ar	1	R\$ 181,50	R\$ 181,50	10,00%	R\$ 1,51
66	Pistola metálica aplicadora de silicone - para aplicação de tubos de 280 gramas.	1	R\$ 47,37	R\$ 47,37	10,00%	R\$ 0,39
67	Pistola para cola quente, Bivolt automática, Para bastão refil de silicone de 7 mm de diâmetro	1	R\$ 40,44	R\$ 40,44	20,00%	R\$ 0,67
68	Placas Indicativas com os dizeres " Interditado " ou "Em Manutenção"	5	R\$ 26,27	R\$ 131,35	10,00%	R\$ 1,09
69	Plaina elétrica 110v	1	R\$ 264,57	R\$ 264,57	20,00%	R\$ 4,41
70	Plaina Manual nº5	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00	20,00%	R\$ 2,42
72	Prumo de face	1	R\$ 30,68	R\$ 30,68	20,00%	R\$ 0,51
73	Serra Circular elétrica manual 110v	1	R\$ 502,71	R\$ 502,71	20,00%	R\$ 8,38
78	Serra Mármore	1	R\$ 381,22	R\$ 381,22	20,00%	R\$ 6,35
79	Serra tico-tico	1	R\$ 268,04	R\$ 268,04	20,00%	R\$ 4,47
80	Serrote 22" universal	1	R\$ 32,02	R\$ 32,02	20,00%	R\$ 0,53
81	Serrote de costa de 10"	1	R\$ 73,31	R\$ 73,31	20,00%	R\$ 1,22
82	Serrote para gesso	1	R\$ 36,07	R\$ 36,07	20,00%	R\$ 0,60
85	Tarraxa de aço para tubo PVC 1/2"	1	R\$ 21,59	R\$ 21,59	20,00%	R\$ 0,36
86	Tarraxa de aço para tubo PVC 3/4"	1	R\$ 26,52	R\$ 26,52	20,00%	R\$ 0,44
87	Tarraxa de aço para tubo PVC 1"	1	R\$ 32,12	R\$ 32,12	20,00%	R\$ 0,54
88	Tesoura para corte de chapa galvanizada	1	R\$ 49,36	R\$ 49,36	20,00%	R\$ 0,82
89	Torno de bancada	1	R\$ 155,65	R\$ 155,65	20,00%	R\$ 2,59
90	Trena de 10m	1	R\$ 34,41	R\$ 34,41	10,00%	R\$ 0,29
91	Sonda 20 metros	1	R\$ 26,87	R\$ 26,87	10,00%	R\$ 0,22
92	Fita isolante 5 metros (material de consumo)	10	R\$ 6,26	R\$ 62,57	100,00%	R\$ 5,21
93	Cinto multifuncional para ferramentas	1	R\$ 90,95	R\$ 90,95	20,00%	R\$ 1,52

R\$ 153,24

Nota 1: Diferentemente dos materiais, os equipamentos não são cotados na planilha pelo seu valor de aquisição integral, mas apenas o valor equivalente à taxa de depreciação, conforme verificado pelo Acórdão 966/2010 – Plenário -TCU

Nota 2: O prazo de vida útil e a taxa de depreciação anual de equipamentos foram definidos baseados no Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1700 de 14/03/2017, publicada em DOU – Seção 1 – 16 de março de 2017 e no Manual SIAFI

Nota 3: Faz-se o cálculo da despesa para o posto de serviço da seguinte maneira: (Valor total do equipamento x taxa anual de depreciação)/12 meses

**QUADRO RESUMO – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

<b>ITEM</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>ESCALA DE TRABALHO</b>	<b>CUSTO TOTAL POR POSTO</b>	<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>PREÇO MENSAL DO POSTO</b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
2	-	OFICIAL POLIVALENTE 44H SEMANAIS	6491,88	1	<b>6491,88</b>	<b>R\$ 77.902,56</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM 1</b>					<b>R\$ 6.491,88</b>	<b>R\$ 77.902,56</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS MONTANHA

**PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO -  
ITEM 3 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
01 POSTO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– UASG 158884	
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO E PREÇO - SERVIÇO DE AUX. ADMINISTRATIVO	
Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017	
SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
OBSERVAÇÕES GERAIS	
1) Os salários-mínimos vigentes (pisos salariais) dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Edital, deverão ser fixados, para as respectivas categorias, tomando-se por parâmetro aqueles dispostos na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho em vigor na data da sessão pública de abertura das propostas;	
2) As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, em vigor na data da sessão pública de abertura das propostas com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;	
3) Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho em vigor na data da sessão pública de abertura das propostas celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias;	
4) As Alíquotas referentes aos Encargos Sociais e Tributos, deverão necessariamente ser compatíveis com o regime tributário da empresa – Lucro Real – Lucro Presumido – Simples Nacional, conforme legislação pertinente;	
5) A planilha apresentada pelo licitante conter Notas Explicativas que possibilitem a compreensão dos valores nela constantes, no que couber;	
6) A planilha de Custos é exemplificativa e não exaustiva, e foi elaborada a partir da IN 05/2017 e no "Estudo Sobre a composição dos Custos dos valores limites do SEGES – MP. No entanto, cada licitante poderá elaborar sua própria planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição do preço.	
7) Deverá ser apresentado planilha de custos para cada item da presente licitação.	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇO DE AUX. ADMINISTRATIVO			
Nº do processo:		03/2022	
Licitação nº:			
Dia:	às	horas	
Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Número do registro da convenção coletiva no MTE	ES0000009/2022	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
AUX. ADMINISTRATIVO	POSTO	1 POSTO	

**Nota 1:** Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

**Nota 2:** Cada posto corresponde a 01 (um) AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Auxiliar Administrativo – 44h semanais		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4110-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.447,86
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		ux. Administrativo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/2022

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1447,86
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1447,86

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,61
B	Férias e Adicional de Férias	-	160,80
C	Férias	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			281,41

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições.			
A		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	345,85
B	Salário Educação	2,50%	43,23
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	51,88
D	SESC ou SESI	1,50%	25,94
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,29
F	SEBRAE	0,60%	10,38
G	IN CRA	0,20%	3,46
H	FGTS	8,00%	138,34
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			636,37

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A		%	VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 14ª)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 12ª - Desconto 3,5%)	-	381,93
C	Seguro de Vida (Cláusula 17ª)	-	5,00
D	Idesbre (Cláusula 22ª)	-	3,00
E	Assistência médica (Cláusula 15ª)	-	83,30
F	Assistência odontológica (Cláusula 20ª)	-	8,00
Outros (Especificar e apontar cláusula da CCT quando couber)			

GPS 498,02

395,78 BASE DE CÁLCULO

<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>	<b>481,23</b>
----------------------------	---------------

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Optou-se, neste levantamento, por não atribuir valor ao transporte, tendo em vista a característica geográfica da cidade e da experiência observada nos contratos semelhantes dos últimos anos. Todavia a empresa deverá adaptar a planilha considerando as suas particularidades.

**Nota 2:** Auxílio Alimentação. 22 tickets/mês x R\$17,99=395,78. Facultado desconto proporcional em folha do percentual de 3,5% sobre o valor do benefício concedido.

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS</b>		
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	281,41
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	636,37
2.3	Benefícios Mensais e Diários	481,23
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>1399,00</b>

<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	-	81,86
B	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	-	23,14
C	Aviso prévio Trabalhado	-	99,21
D	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	-	23,14
E	Demissão por Justa Causa	-	-2,84
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>224,51</b>

Dados utilizados:

Percentual de demissões sem justa causa no estado do ES – Dados CAGED

Sem justa causa indenizado (50% das demissões sem justa causa)

Sem justa causa trabalhado (50% das demissões sem justa causa)

Percentual de demissões por justa causa – Dados CAGED

83,65

41,82

41,82

1,01

Item A – [Módulo 1 + Módulo 2 – (Encargos previdenciários - GPS)] / 12 x 50% do percentual do CAGED no Espírito Santo para demissões sem justa causa)

Item B - (Valor do depósito mensal de FGTS) x 50% do percentual do CAGED no Espírito Santo para demissões sem justa causa) x 40%

Item C – (Módulo1 + Módulo2)/12 \* 50% do percentual do CAGED no Espírito Santo para demissões sem justa causa)

Item D - (Valor do depósito mensal de FGTS) x 50% do percentual do CAGED no Espírito Santo para demissões sem justa causa) x 40%

Item E – Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano. Item E = - (13º + Férias + adicional de férias) x % de demissões por justa causa (Percentual de demissão com justa causa obtido no CAGED)

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
			<b>Nº Dias de reposição</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>				
A	Férias		20,9589	178,81
B	Ausências Legais		1,0000	8,53
C	Acidente trabalho		0,9659	8,24
D	Afastamento por doença		3,4932	29,80
E	Consulta médica filho		0,2688	2,29
F	Óbitos na família		0,0427	0,36
G	Casamento		0,0355	0,30
H	Doação de sangue		0,0200	0,17
I	Testemunho		0,0040	0,03
G	Paternidade		0,1997	1,70
H	Maternidade		2,4753	21,12
I	Consulta pré natal		0,0098	0,08
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>29,47</b>	<b>251,45</b>

Referência do nº de dias utilizada: Caderno técnico – Ministério do Planejamento; Fundação Instituto de Administração, RAIS/MTE, PNAD/IBGE, Registro Civil IBGE. Valor calculado Itens A ao I: Nº dias de reposição \* (Módulo 1 + 2 + 3) / 30 / 12.

<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>			
<b>A</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Reposição do Profissional no intervalo para repouso e alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>0,00</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	251,45
4.2	Intra jornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>251,45</b>

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes e EPI's	-	44,04
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>44,04</b>

**Nota 1:** Valores mensais por empregado.

**Nota 2. A**

licitante deverá especificar em planilha anexa a relação de todos os insumos necessários para definição do valor dos uniformes, materiais e equipamentos. A lista utilizada nessa planilha é meramente exemplificativa, cabendo a empresa a realização da listagem completa para realização do serviço conforme especificações no Edital e anexos.

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	6%	-
B	Lucro	6,79%	-
<b>TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>-</b>
C.1	PIS	0,65%	-
C.2	COFINS	3,00%	-
C.3	ISS	5,00%	-
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>853,66</b>

**Nota 1:** Percentuais de lucro e custos indiretos obtidos no caderno técnico do Ministério do Planejamento.

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1447,86
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	1399,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	224,51
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	251,45
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	44,04
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3366,85</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	853,66
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>4220,50</b>

Uniformes e EPIS

1- UNIFORME						
ITEM	UNIFORMES	UND	QDE ANUAL DO CONTRATO (considerando todos colaboradores do contrato)	Custo Unitário	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL POR POSTO
1	Calça jeans	und	4	R\$ 59,00	R\$ 235,99	R\$ 19,67
2	Camisa manga longa com logo da empresa	und	4	R\$ 37,11	R\$ 148,45	R\$ 12,37
3	Camisa manga curta com logo da empresa	und	4	R\$ 36,00	R\$ 144,01	R\$ 12,00
4	outros (exemplificar)					R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
TOTAL DE UNIFORMES POR POSTO DE TRABALHO						<b>R\$ 44,04</b>

**Nota 1: A lista de uniformes é meramente exemplificativa, ou seja, não esgota a quantidade de materiais ou de epi's necessários para a execução completa dos serviços conforme especificações do edital, cabendo à empresa a realização de um levantamento amplo dos materiais necessários.**

**QUADRO RESUMO – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

<b>ITEM</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>ESCALA DE TRABALHO</b>	<b>CUSTO TOTAL POR POSTO</b>	<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>PREÇO MENSAL DO POSTO</b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
3	-	AUX. ADMINISTRATIVO 44HORAS SEMANAIS	4220,50	1	<b>4220,50</b>	<b>R\$ 50.646,00</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM 1</b>					<b>R\$ 4.220,50</b>	<b>R\$ 50.646,00</b>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Campus Aracruz**

\* A planilha de custos e formação de preços é ferramenta de apoio à realização de estimativas da contratação e para a análise das propostas na fase de pregão e nas prorrogações contratuais.  
\* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, sendo adaptado pelo órgão contratante às suas necessidades.  
\* A presente estimativa visa, tão somente, auxiliar às licitantes na formação dos cálculos de direitos trabalhistas para estimativas de contratos de prestação de serviços, observando as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e das Convenções Coletivas de Trabalho - CCT (sendo válidos, ainda, os acordos e dissídios coletivos).  
\* É responsabilidade do usuário que optar pela utilização deste modelo a conferência das fórmulas automatizadas em conformidade com as disposições de CLT e CCT, para minimizar o risco de equívocos no cômputo das previsões financeiras.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nº do processo</b>	23150.001169/2022-82
<b>Licitação Nº</b>	REPACTUAÇÃO 2023

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

<b>A</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
<b>B</b>	Município/UF	Aracruz
<b>C</b>	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	<b>2023</b>
<b>D</b>	Número de meses de execução contratual:	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

<b>Tipo de serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b> (Em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo - Recepcionista	Posto - 44 horas	3

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

<b>Dados para composição dos custos referentes a mão de obra</b>		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	<b>Apoio Administrativo - Recepcionista</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>R\$ 1.788,62</b>
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio e Conservação
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	<b>1/1/2023</b>
6	Nº de registro do Acordo, Convenção Ou Dissídio Coletivo	<b>ES000151/2023</b>

**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base	<b>R\$ 1.788,62</b>
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.788,62</b>

**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

Base de cálculo: Módulo 1 = R\$ 1.788,62

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% R\$ 149,05
B	Adicional de Férias	2,78% R\$ 49,68
<b>Total</b>		<b>R\$ 198,74</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1 = R\$ 1.987,36

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 397,47
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,68
C	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	<b>0,50%</b>	R\$ 9,94
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 29,81
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,87
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,92
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 158,99
<b>Total</b>		<b>34,30%</b>	<b>R\$ 681,66</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Auxílio Transporte	Tarifa de transporte	R\$ 3,75	R\$ 0,00
		Quantidade por dia	2	
		Dias	22	
		Total passagem	R\$ 165,00	
		Desconto salário	<b>6,00%</b>	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Valor diário	<b>R\$ 19,05</b>	<b>R\$ 404,43</b>
		Dias	22	
		Total Alimentação	R\$ 419,10	
		Desconto ticket	<b>3,50%</b>	
C	Seguro de Vida		R\$ 5,00	
D	Idesbre		<b>R\$ 7,00</b>	
E	Plano Odontológico		<b>R\$ 10,00</b>	
F	Plano de Saúde		<b>R\$ 93,31</b>	
G	Auxílio Creche	<b>4,00%</b>	<b>R\$ 5,28</b>	
<b>Total</b>			<b>R\$ 525,02</b>	

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, e Adicional de Férias	R\$ 198,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 681,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 525,02
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.405,42</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**

**Base de cálculo:** Aviso Indenizado: Módulo 1 + Módulo 2.1 + FGTS = **R\$ 2.146,34**  
 Aviso trabalhado: Modulo 1 + Módulo 2 = **R\$ 3.194,04**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	Probabilidade	10,00%	R\$ 17,89
B	Multa do FGTS		40%	R\$ 6,36
				<b>R\$ 24,25</b>
C	Aviso Prévio Trabalhado	Probabilidade	90,00%	R\$ 55,90
D	Multa do FGTS		40%	R\$ 57,24
				<b>R\$ 113,13</b>
<b>Total</b>				<b>R\$ 137,38</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente****Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

**Base de cálculo:** **R\$ 3.331,42**

**Custo diário:** Base de cálculo /30 dias = **R\$ 111,05**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Duração (Dias)</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Valor mês (R\$)</b>
A	Férias	30	100,00%	R\$ 277,63
C	Afastamento por doença	15	1,00%	R\$ 1,39
F	Casamento	5	0,50%	R\$ 0,23
I	Paternidade	5	0,50%	R\$ 0,23
J	Maternidade	120	4,00%	R\$ 44,42
L	Outros (especificar)	0	0,00%	R\$ 0,00
	<b>Custo total</b>			<b>R\$ 323,90</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos****Submódulo 5.1 – Materiais, Utensílios e Uniformes**

<b>5.1</b>	<b>Materiais, Utensílios e Uniformes</b>	
A	Materiais	R\$ 0,00
B	Equipamentos	R\$ 0,00
C	Uniformes e EPIs	R\$ 70,19
<b>Custo total de uniformes</b>		<b>R\$ 70,19</b>

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 = **R\$ 3.725,50**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
Base de cálculo para Custos Indiretos			R\$ 3.725,50	
A	Custos Indiretos	2,00%	<b>R\$ 74,51</b>	
Base de cálculo para Lucro			R\$ 3.800,01	
B	Lucro	1,50%	<b>R\$ 57,00</b>	
Base de cálculo para Tributos			R\$ 3.857,01	
C	Tributos	C.1 PIS	0,57%	R\$ 23,95
		C.2 COFINS	2,62%	R\$ 110,07
		C.3 ISS	5,00%	R\$ 210,05
		C.4 CPRB	0,00%	R\$ 0,00
		Total Tributos	8,19%	<b>R\$ 344,07</b>
<b>Total</b>			<b>R\$ 475,58</b>	

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.788,62
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários (Excluído férias)	R\$ 1.405,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 137,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 323,90
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 70,19
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		R\$ 3.725,50
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 475,58
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 4.201,08</b>









**PLANILHA DETALHADA DO PRÉDIO**

Descrição	Área interna (m²)					Área Externa
	Laboratórios (m²)	Boxarifados/Galpões	Áreas com espaços livres	Pisos frios	Interna – banheiro	Pátios e áreas verdes
Subsolo	-	25,11	-	283,25	-	-
Térreo	96,76	16,10	-	386,05	34,06	-
1º Pavimento	63,70	-	-	683,52	35,96	-
2º Pavimento	-	600,00	-	-	-	-
Saguão, hall e calção	-	-	331,83	-	-	-
Pátio	-	-	-	-	-	540,00
<b>Frequência</b>	<b>Diário</b>	<b>Semanal</b>	<b>Diário</b>	<b>Diário</b>	<b>Diário (3x)</b>	<b>Diário</b>
<b>Fator de Frequência</b>	<b>1,00</b>	<b>0,20</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>3,00</b>	<b>1,00</b>
<b>Total</b>	<b>160,46</b>	<b>128,24</b>	<b>331,83</b>	<b>1.352,82</b>	<b>210,06</b>	<b>540,00</b>
Produtividade por ASG (m²)	360,00	2500,00	1000,00	800,00	300,00	2700,00
Quantitativo de ASG	0,45	0,05	0,33	1,69	0,70	0,20
<b>TOTAL DE ASG:</b>						<b>3,42</b>
<b>Categoria</b>	<b>Quantidade</b>					
<b>ASG</b>	<b>3</b>					
<b>Encarregado</b>	<b>-</b>					

**PRODUTIVIDADE**

**Nº Processo:** 23543.000033/2020-76

**Licitação Nº:** 02/2020

Dia 04/05/2020 às 09h00min

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)**

<b>A</b>	<b>Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)</b>	
<b>B</b>	<b>Município/UF:</b>	BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
<b>C</b>	<b>Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:</b>	Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020
<b>D</b>	<b>Nº de meses de execução contratual:</b>	12

**ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS (1/800)**

<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>(1) PRODUTIVIDADE (1/800 m²)</b>	<b>(2) PREÇO HOMEM MÊS (R\$)</b>	<b>SUB TOTAL (R\$)</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,00125	R\$ 5.178,81	R\$ 6,47
<b>TOTAL</b>			R\$ 6,47

**ÁREA INTERNA - ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES (1/1000)**

<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>(1) PRODUTIVIDADE (1/1000 m²)</b>	<b>(2) PREÇO HOMEM MÊS (R\$)</b>	<b>SUB TOTAL (R\$)</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,001	R\$ 5.178,81	R\$ 5,18
<b>TOTAL</b>			R\$ 5,18

**ÁREA INTERNA - BANHEIRO (1/300)**

<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>(1) PRODUTIVIDADE (1/300 m²)</b>	<b>(2) PREÇO HOMEM MÊS (R\$)</b>	<b>SUB TOTAL (R\$)</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRO	0,0033333333333333	R\$ 5.563,58	R\$ 18,55
<b>TOTAL</b>			R\$ 18,55

**ÁREA INTERNA - LABORATÓRIOS (1/360)**

<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>(1) PRODUTIVIDADE (1/360 m²)</b>	<b>(2) PREÇO HOMEM MÊS (R\$)</b>	<b>SUB TOTAL (R\$)</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,002777778	R\$ 5.178,81	R\$ 14,39
<b>TOTAL</b>			R\$ 14,39

**ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADO (1/2500)**

<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>(1) PRODUTIVIDADE (1/2500 m²)</b>	<b>(2) PREÇO HOMEM MÊS (R\$)</b>	<b>SUB TOTAL (R\$)</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,000400000	R\$ 5.178,81	R\$ 2,07
<b>TOTAL</b>			R\$ 2,07

**ÁREA EXTERNA - PÁTIOS E ÁREAS VERDES (1/2700)**

<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>(1) PRODUTIVIDADE (1/2700 m²)</b>	<b>(2) PREÇO HOMEM MÊS (R\$)</b>	<b>SUB TOTAL (R\$)</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,000370370	R\$ 5.178,81	R\$ 1,92
<b>TOTAL</b>			R\$ 1,92

<b>TIPO DE ÁREA</b>	<b>PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)</b>	<b>ÁREA (M²)</b>	<b>SUBTOTAL (R\$)</b>
ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS (1/800)	R\$ 6,47	1352,82	R\$ 8.757,50
ÁREA INTERNA - ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES (1/1000)	R\$ 5,18	331,83	R\$ 1.718,48
ÁREA INTERNA - BANHEIRO (1/300)	R\$ 18,55	70,02	R\$ 1.298,54
ÁREA INTERNA - LABORATÓRIOS (1/360)	R\$ 14,39	160,46	R\$ 2.308,31
ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADO (1/2500)	R\$ 2,07	641,21	R\$ 1.328,28
ÁREA EXTERNA - PÁTIOS E ÁREAS VERDES (1/2700)	R\$ 1,92	540,00	R\$ 1.035,76

**TOTAL MENSAL**

**16.446,88**

**TOTAL ANUAL (Valor mensal x 12)**

**197.362,51**

**QUADRO – RESUMO****CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

<b>Item</b>	<b>Categoria</b>	<b>Valor proposto por empregado</b>	<b>Qtde de empregado</b>
<b>I</b>	<b>Auxiliar de Serviços Gerais – Predial (20%)</b>	R\$ 5.178,81	1
<b>II</b>	<b>Auxiliar de Serviços Gerais – Banherista (40%)</b>	R\$ 5.563,58	2

**QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Produtividade/m<sup>2</sup>)****CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>16.446,88</b>
<b>B</b>	<b>Valor global da proposta (valor mensal x nº meses do contrato)</b>	<b>R\$ 197.362,51</b>

CRONOGRAMA

jun/23	jan/23	15.573,92	14.923,18	<b>650,74</b>
	fev/23	15.573,92	14.923,18	<b>650,74</b>
	mar/23	15.573,92	14.923,18	<b>650,74</b>
	abr/23	15.573,92	14.923,18	<b>650,74</b>
	mai/23	15.573,92		
				<b>2.602,96</b>

  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS VILA VELHA**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo:	23187.002614/2023-95
Licitação Nº:	002/2023

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)**

Município/UF:	VILA VELHA-ES
Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2023
Nº de meses de execução contratual:	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
ENCARREGADO	POSTO - 44 HORAS	1

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	ENCARREGADO
Classificação Brasileira de Ocupações:	
Salário Normativo da categoria profissional	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	
Data base da categoria (dia/mês/ano):	1 de janeiro 2023

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1.1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base:	R\$ 1.922,89
B	Adicional de Periculosidade:	-
C	Adicional de insalubridade: (20%)	-
D	Adicional Noturno:	-
E	Hora noturna adicional	-
F	Adicional de Hora Extra	-
G	Outros (especificar):	-
<b>Total Módulo 1</b>		<b>1.922,89</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

**Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:	8,33%	160,24
B	Férias:	8,33%	160,24
C	Adicional de Férias (Terço Constitucional de Férias):	2,78%	53,41
<b>Total</b>			<b>373,90</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador:	20,00%	459,36
B	Salário-Educação:	2,50%	57,42
C	SAT-GIL/RAT:	1,50%	34,45
D	SESC ou SESI	1,50%	34,45
E	SENAI – SENAC	1,00%	22,97
F	SEBRAE	0,60%	13,78
G	INCRA	0,20%	4,59
H	FGTS	8,00%	183,74
<b>Total</b>			<b>36,80%</b>
			<b>810,76</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte:	82,63
B	Auxílio Refeição/Alimentação	404,43
C	Assistência Médica	93,31
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	5,00
F	Benefício Social / IDESBRE	7,00
G	Assistência odontológica	10,00
<b>Total</b>		<b>602,37</b>

**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	373,90

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	810,76
2.3	Benefícios Mensais e Diários	602,37
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.787,03</b>

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
<b>Submódulo 3.1 – Demissão sem justa causa</b>				
3.1	Provisão para Rescisão	Percentual	Incidência	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado:		10,00%	25,69
B	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	40,00%	10,00%	7,35
C	Aviso Prévio Trabalhado:		10,00%	30,92
D	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	40,00%	10,00%	7,35
<b>Total</b>				<b>71,31</b>
<b>Submódulo 3.2 – Demissão por justa causa</b>				
3.1	Valor mensal provisionado		Incidência	Valor (R\$)
A	13º Salário:		2,07%	-3,32
B	Férias:		2,07%	-3,32
C	Adicional de Férias (Terço Constitucional de Férias):		2,07%	-1,11
<b>Total</b>				<b>-7,74</b>
<b>Total Módulo 3</b>				<b>63,57</b>

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA</b>					
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>					
4.1	Ausências Legais	Incidência	Duração (Dias)	Proporção Dias Afetados	Valor (R\$)
A	Férias:	100,00%	20	69,86%	146,45
B	Ausência Justificada:	100,00%	1	100,00%	10,48
C	Acidente de Trabalho:	9,22%	10	69,86%	6,75
D	Afastamento por Doença:	100,00%	5	69,86%	36,61
E	Consulta Médica Filho:	13,44%	0	0,00%	0,00
F	Óbitos na Família:	3,05%	0	0,00%	0,00
G	Casamento:	1,18%	0	0,00%	0,00
H	Doação de Sangue:	2,00%	0	0,00%	0,00
I	Testemunho:	0,40%	1	100,00%	0,04
J	Paternidade:	1,43%	0	69,86%	0,00
K	Maternidade:	1,97%	120	69,86%	17,31
L	Consulta Pré-Natal	0,16%	6	100,00%	0,10
<b>Total Módulo 4</b>					<b>217,75</b>

<b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>		
5.1	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes:	54,30
B	Materiais:	
C	Equipamentos	
<b>Total Módulo 5</b>		<b>54,30</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL</b>			
6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (CI)	1,29%	33,23
B	Lucro (L)	1,13%	29,03
C	Tributos (T)		0,00
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	0,65%	16,70
	COFINS	3,00%	77,07
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)		0,00
	ISS	5,00%	128,44
C.4	Outros Tributos (especificar)		0,00
<b>Total</b>			<b>284,46</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.922,89
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	1.787,03
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	63,57
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA	217,75
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	54,30
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>4.045,54</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL	284,46
<b>Valor Total por empregado:</b>		<b>R\$ 4.330,00</b>

**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nº Processo:</b>	<b>23187.002614/2023-95</b>
<b>Licitação Nº:</b>	<b>02/2023</b>

**UNIFORME – ENCARREGADO ANUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça em brim	PEÇA	4	R\$ 67,90	R\$ 271,60
2	Calçado Social	PEÇA	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
3	Blusa Social	PAR	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
4	Meias 100% algodão	PAR	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
<b>* Valor Mensal = valor unitário do item * quantidade / 12 meses</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 54,30</b>

**UNIFORME – ASG ANUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça em brim	PEÇA	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
2	Calçado com elástico para limpeza	PEÇA	2	R\$ 40,00	R\$ 6,67
3	BLUSA GOLA	PAR	4	R\$ 30,00	R\$ 10,00
4	Meias 100% algodão	PAR	8	R\$ 10,00	R\$ 6,67
<b>* Valor Mensal = valor unitário do item * quantidade / 12 meses</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15,28</b>

**UNIFORME – JARDINEIRO ANUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça em brim	PEÇA	4	R\$ 100,00	R\$ 33,33
2	Bota de couro	PEÇA	2	R\$ 100,00	R\$ 16,67
3	Camisa manga longa	PAR	4	R\$ 80,00	R\$ 26,67
4	Meias 100% algodão	PAR	8	R\$ 10,00	R\$ 6,67
<b>* Valor Mensal = valor unitário do item * quantidade / 12 meses</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6,94</b>

**EPI – JARDINEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto completo Para Aplicação De Defensivos Epi Proteção	PEÇA	2	R\$ 160,00	R\$ 26,67
2	Luva de raspa em couro	PAR	2	R\$ 15,00	R\$ 2,50
3	Protetor auricular tipo fone	Unidade	1	R\$ 6,00	R\$ 0,50
4	Óculos proteção / lente incolor / policarbonato	Unidade	2	R\$ 16,00	R\$ 2,67
5	Perneira Caneleira - Perneira de Segurança Combate 1 Tala Cinza	Par	1	R\$ 50,00	R\$ 4,17
6	Chapéu tipo australiano, pescador ou canavieiro, com aba traseira para proteger a nuca do sol e insetos, contendo botões de pressão nas laterais para dobrar as abas se necessário; Cor: camuflado verde militar ou Bege; Tamanho M; Uso em áreas externas com exposição ao sol.	Peça	1	R\$ 20,00	R\$ 1,67
7	Avental de Poda	PEÇA	1	R\$ 40,00	R\$ 3,33
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 41,50</b>

  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS VILA VELHA**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nº Processo:</b>	23187.002614/2023-95
<b>Licitação Nº:</b>	002/2023

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)**

<b>Município/UF:</b>	VILA VELHA-ES
<b>Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:</b>	CCT 2023 ES 000151/2023
<b>Nº de meses de execução contratual:</b>	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)</b>
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	POSTO - 44 HORAS	1 de janeiro 2022

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

<b>Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):</b>	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
<b>Classificação Brasileira de Ocupações:</b>	5143-20
<b>Salário Normativo da categoria profissional</b>	1.320,21
<b>Categoria profissional (vinculada à execução contratual):</b>	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
<b>Data base da categoria (dia/mês/ano):</b>	1 de janeiro 2023

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1.1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base:	1320,21
B	Adicional de Periculosidade:	-
C	Adicional de insalubridade: (20%)	214,00
D	Adicional Noturno:	-
E	Hora noturna adicional	-
F	Adicional de Hora Extra	-
G	Outros (especificar):	-
<b>Total Módulo 1</b>		<b>1.534,21</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

**Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário:	8,33%	110,02
B	Férias:	8,33%	127,85
C	Adicional de Férias (Terço Constitucional de Férias):	2,78%	42,62
<b>Total</b>			<b>280,49</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS - empregador:	20,00%	362,94
B	Salário-Educação:	2,50%	45,37
C	SAT-GIL/RAT:	1,50%	27,22
D	SESC ou SESI	1,50%	27,22
E	SENAI – SENAC	1,00%	18,15
F	SEBRAE	0,60%	10,89
G	INCRA	0,20%	3,63
H	FGTS	8,00%	145,18
<b>Total</b>			<b>640,60</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte:	118,79
B	Auxílio Refeição/Alimentação	404,43
C	Assistência Médica	93,31
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	5,00
F	Benefício Social / IDESBRE	7,00
G	Assistência odontológica	10,00
<b>Total</b>		<b>638,53</b>

**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	280,49

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	640,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	638,53
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.559,62</b>

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
<b>Submódulo 3.1 – Demissão sem justa causa</b>				
3.1	Provisão para Rescisão	Percentual	Incidência	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado:		30,00%	64,96
B	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	40,00%	30,00%	17,42
C	Aviso Prévio Trabalhado:		30,00%	77,35
D	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	40,00%	30,00%	17,42
<b>Total</b>				<b>177,15</b>
<b>Submódulo 3.2 – Demissão por justa causa</b>				
3.1	Valor mensal provisionado		Incidência	Valor (R\$)
A	13º Salário:		2,07%	-2,28
B	Férias:		2,07%	-2,65
C	Adicional de Férias (Terço Constitucional de Férias):		2,07%	-0,88
<b>Total</b>				<b>-5,81</b>
<b>Total Módulo 3</b>				<b>171,34</b>

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA</b>					
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>					
4.1	Ausências Legais	Incidência	Duração (Dias)	Proporção Dias Afetados	Valor (R\$)
A	Férias:	100,00%	20	69,86%	126,72
B	Ausência Justificada:	100,00%	1	100,00%	9,07
C	Acidente de Trabalho:	9,22%	15	69,86%	8,76
D	Afastamento por Doença:	100,00%	5	69,86%	31,68
E	Consulta Médica Filho:	13,44%	0	100,00%	0,00
F	Óbitos na Família:	3,05%	0	69,86%	0,00
G	Casamento:	1,18%	0	100,00%	0,00
H	Doação de Sangue:	2,00%	0	100,00%	0,00
I	Testemunho:	0,40%	0	100,00%	0,00
J	Paternidade:	1,43%	0	69,86%	0,00
K	Maternidade:	1,97%	120	69,86%	14,98
L	Consulta Pré-Natal	0,16%	6	100,00%	0,09
<b>Total Módulo 4</b>					<b>191,31</b>

<b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>		
5.1	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes:	15,28
B	Materiais:	713,36
C	Equipamentos	35,72
<b>Total Módulo 5</b>		<b>764,36</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL</b>			
6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (CI)	2,62%	72,71
B	Lucro (L)	2,60%	72,03
C	Tributos (T)		0,00
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	0,65%	18,01
	COFINS	3,00%	83,11
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)		0,00
	ISS	5,00%	138,52
C.4	Outros Tributos (especificar)		0,00
<b>Total</b>			<b>384,38</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.534,21
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	1.559,62
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	171,34
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA	191,31
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	764,36
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>4.220,84</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL	384,38
<b>Valor Total por empregado:</b>		<b>R\$ 4.605,22</b>

  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS VILA VELHA**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nº Processo:</b>	23187.002614/2023-95
<b>Licitação Nº:</b>	002/2023

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)**

<b>Município/UF:</b>	VILA VELHA-ES
<b>Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:</b>	CCT 2023 ES 000151/2023
<b>Nº de meses de execução contratual:</b>	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)</b>
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	POSTO - 44 HORAS	2

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

<b>Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):</b>	BANHEIRISTA
<b>Classificação Brasileira de Ocupações:</b>	5143-20
<b>Salário Normativo da categoria profissional</b>	1.320,21
<b>Categoria profissional (vinculada à execução contratual):</b>	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
<b>Data base da categoria (dia/mês/ano):</b>	1 de janeiro 2023

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1.1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base:	1320,21
B	Adicional de Periculosidade:	-
C	Adicional de insalubridade: (40%)	428,00
D	Adicional Noturno:	-
E	Hora noturna adicional	-
F	Adicional de Hora Extra	-
G	Outros (especificar):	-
<b>Total Módulo 1</b>		<b>1.748,21</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

**Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário:	8,33%	110,02
B	Férias:	8,33%	145,68
C	Adicional de Férias (Terço Constitucional de Férias):	2,78%	48,56
<b>Total</b>			<b>304,26</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS - empregador:	20,00%	410,49
B	Salário-Educação:	2,50%	51,31
C	SAT-GIL/RAT:	1,50%	30,79
D	SESC ou SESI	1,50%	30,79
E	SENAI – SENAC	1,00%	20,52
F	SEBRAE	0,60%	12,31
G	INCRA	0,20%	4,10
H	FGTS	8,00%	164,20
<b>Total</b>			<b>724,51</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte:	118,79
B	Auxílio Refeição/Alimentação	404,43
C	Assistência médica	93,31
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	5,00
F	Benefício Social / IDESBRE	7,00
G	Assistência odontológica	10,00
<b>Total</b>		<b>638,53</b>

**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	304,26

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	724,51
2.3	Benefícios Mensais e Diários	638,53
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.667,30</b>

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
<b>Submódulo 3.1 – Demissão sem justa causa</b>				
3.1	Provisão para Rescisão	Percentual	Incidência	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado:		30,00%	71,38
B	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	40,00%	30,00%	19,70
C	Aviso Prévio Trabalhado:		30,00%	85,39
D	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	40,00%	30,00%	19,70
<b>Total</b>				<b>196,18</b>
<b>Submódulo 3.2 – Demissão por justa causa</b>				
3.1	Valor mensal provisionado		Incidência	Valor (R\$)
A	13º Salário:		2,07%	-2,28
B	Férias:		2,07%	-3,02
C	Adicional de Férias (Terço Constitucional de Férias):		2,07%	-1,01
<b>Total</b>				<b>-6,30</b>
<b>Total Módulo 3</b>				<b>189,88</b>

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA</b>					
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>					
4.1	Ausências Legais	Incidência	Duração (Dias)	Proporção Dias Afetados	Valor (R\$)
A	Férias:	100,00%	20	69,86%	139,93
B	Ausência Justificada:	100,00%	1	100,00%	10,01
C	Acidente de Trabalho:	9,22%	15	69,86%	9,68
D	Afastamento por Doença:	100,00%	5	69,86%	34,98
E	Consulta Médica Filho:	13,44%	0	100,00%	0,00
F	Óbitos na Família:	3,05%	0	69,86%	0,00
G	Casamento:	1,18%	0	100,00%	0,00
H	Doação de Sangue:	2,00%	0	100,00%	0,00
I	Testemunho:	0,40%	0	100,00%	0,00
J	Paternidade:	1,43%	0	69,86%	0,00
K	Maternidade:	1,97%	120	69,86%	16,54
L	Consulta Pré-Natal	0,16%	6	100,00%	0,10
<b>Total Módulo 4</b>					<b>211,24</b>

<b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>		
5.1	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes:	15,28
B	Materiais:	713,36
C	Equipamentos	35,72
<b>Total Módulo 5</b>		<b>764,36</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL</b>			
6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (CI)	1,14%	34,59
B	Lucro (L)	1,00%	30,28
C	Tributos (T)		0,00
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	0,65%	19,68
	COFINS	3,00%	90,84
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)		0,00
	ISS	5,00%	151,40
C.4	Outros Tributos (especificar)		0,00
<b>Total</b>			<b>326,80</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.748,21
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS	1.667,30
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	189,88
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA	211,24
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	764,36
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>4.580,99</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL	326,80
<b>Valor Total por empregado:</b>		<b>R\$ 4.907,79</b>

  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS VILA VELHA**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo:	23187.002614/2023-95
Licitação Nº:	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)**

Município/UF:	VILA VELHA-ES
Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2023 ES 000151/2023
Nº de meses de execução contratual:	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
JARDINAGEM	POSTO - 44 HORAS	1 de janeiro 2023

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Jardineiro
Classificação Brasileira de Ocupações:	622010,00
Salário Normativo da categoria profissional	1.430,82
Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	JARDINAGEM
Data base da categoria (dia/mês/ano):	1 de janeiro 2023

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1.1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base:	1430,82
B	Adicional de Periculosidade:	-
C	Adicional de insalubridade: (20%)	-
D	Adicional Noturno:	-
E	Hora noturna adicional	-
F	Adicional de Hora Extra	-
G	Outros (especificar):	-
<b>Total Módulo 1</b>		<b>1.430,82</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

**Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:	8,33%	119,23
B	Férias:	8,33%	119,23
C	Adicional de Férias (Terço Constitucional de Férias):	2,78%	39,75
<b>Total</b>			<b>278,22</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador:	20,00%	341,81
B	Salário-Educação:	2,50%	42,73
C	SAT-GIL/RAT:	1,50%	25,64
D	SESC ou SESI	1,50%	25,64
E	SENAI – SENAC	1,00%	17,09
F	SEBRAE	0,60%	10,25
G	INCRA	0,20%	3,42
H	FGTS	8,00%	136,72
<b>Total</b>			<b>603,30</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte:	112,15
B	Auxílio Refeição/Alimentação	404,43
C	Assistência médica	93,31
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	5,00
F	Benefício Social / IDESBRE	7,00
G	Assistência odontológica	10,00
<b>Total</b>		<b>631,89</b>

**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	278,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	603,30

2.3	Benefícios Mensais e Diários	631,89
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.513,41</b>

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
<b>Submódulo 3.1 – Demissão sem justa causa</b>				
3.1	Provisão para Rescisão	Percentual	Incidência	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado:		20,00%	41,29
B	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	40,00%	20,00%	10,94
C	Aviso Prévio Trabalhado:		20,00%	49,07
D	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	40,00%	20,00%	10,94
<b>Total</b>				<b>112,24</b>
<b>Submódulo 3.2 – Demissão por justa causa</b>				
3.1	Valor mensal provisionado		Incidência	Valor (R\$)
A	13º Salário:		2,07%	-2,47
B	Férias:		2,07%	-2,47
C	Adicional de Férias (Terço Constitucional de Férias):		2,07%	-0,82
<b>Total</b>				<b>-5,76</b>
<b>Total Módulo 3</b>				<b>106,48</b>

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA</b>					
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>					
4.1	Ausências Legais	Incidência	Duração (Dias)	Proporção Dias Afetados	Valor (R\$)
A	Férias:	100,00%	20	69,86%	118,40
B	Ausência Justificada:	100,00%	1	100,00%	8,47
C	Acidente de Trabalho:	9,22%	15	69,86%	8,19
D	Afastamento por Doença:	100,00%	0	69,86%	0,00
E	Consulta Médica Filho:	13,44%	0	0,00%	0,00
F	Óbitos na Família:	3,05%	0	0,00%	0,00
G	Casamento:	1,18%	0	0,00%	0,00
H	Doação de Sangue:	2,00%	0	0,00%	0,00
I	Testemunho:	0,40%	0	0,00%	0,00
J	Paternidade:	1,43%	0	69,86%	0,00
K	Maternidade:	1,97%	120	69,86%	0,00
L	Consulta Pré-Natal	0,16%	0	100,00%	0,00
<b>Total Módulo 4</b>					<b>135,06</b>

<b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>		
5.1	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes:	6,94
	EPIs	41,50
B	Materiais:	
C	Equipamentos	363,92
<b>Total Módulo 5</b>		<b>412,36</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL</b>			
6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (CI)	0,86%	19,48
B	Lucro (L)	0,91%	20,53
C	Tributos (T)		0,00
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	0,65%	14,67
	COFINS	3,00%	67,69
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)		0,00
	ISS	5,00%	112,82
C.4	Outros Tributos (especificar)		0,00
<b>Total</b>			<b>235,20</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.430,82
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	1.513,41
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	106,48
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA	135,06
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	412,36
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>3.598,13</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL	235,20
<b>Valor Total por empregado:</b>		<b>R\$ 3.833,33</b>

**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo:

23187.002614/2023-95

Licitação Nº:

002/2023

**SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR PROPOSTO POR POSTO	QTDE. DE POSTOS
1	Encarregado	R\$ 4.330,00	0
2	Auxiliar de Serviços Gerais	4.605,22	7
3	Auxiliar de Serviços Gerais – Banheirista	4.907,79	3
4	Jardineiro	3.833,33	1

**PRODUTIVIDADE LIMPEZA**

TIPO DE ÁREA	METRAGEM	PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	PREÇO MÉDIO HOMEM-MÊS	SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
INTERNA	800	0,00125	R\$ 4.672,46	R\$ 5,84
EXTERNA	2200	0,00045454545454545	R\$ 4.605,22	R\$ 2,09

**QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Mensal do Serviço	R\$ 50.793,24
	R\$ 609.518,88



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Nº Processo:			23187.002614/2023-95			
Licitação Nº:			02/2023			
FORNECIMENTO DE MATERIAIS						
FORNECIMENTO MENSAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	MARCA
1	Água sanitária, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Galão 5 litros. Marca de referência Facilita ou outra com qualidade igual ou superior.	Bombona 5 litros	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00	ARKILUX
2	Álcool em gel antisséptico 70°INPM, gel higienizador para mãos, , embalagem 500 ml. Marca de referência All Clean ou outra com qualidade igual ou superior.	Embalagem c/ 500ml	5	R\$ 8,45	R\$ 42,25	AUDAX
3	Álcool Líquido, composição: álcool etílico hidratado 70% INPM e água; embalado em recipiente aprovado pelo INMETRO. Embalagem 1 L.	Embalagem c/ 1l	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00	AUDAX
4	Bicarbonato, em pó, embalagem com 500 gr.	Caso 500 gr.	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00	APTI
5	Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30; protetor solar para auxiliar no bloqueio dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares com fator de proteção 30; O produto deverá ser registrado na ANVISA como "Uso Profissional"; Bisnaga de 120g/120ml.	Bisnaga de 120g/120ml	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	SOLAR
6	Hipoclorito de sódio 10%	Bombona 5 litros	4	R\$ 18,90	R\$ 75,60	ARKI LUX
7	Desinfetante, ação bactericida e bacteriostática, fragrância lavanda, embalagem 5 litros. Marca de referência Audax Gold ou outra com qualidade igual ou superior.	Galão 5 litros	5	R\$ 18,90	R\$ 94,50	AUDAX
8	Detergente Líquido Neutro, biodegradável. Embalagem 500 ml. Marca de referência Limpol ou outra com qualidade igual ou superior.	Unidade	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00	SUPREMA
9	Esponja em lâ de aço, composto de aço-carbono, acondicionado em saco plástico; pacote com 8 unidades. Marca de referência Bombril ou outra com qualidade igual ou superior.	pacote c/ 8 un	2	R\$ 4,70	R\$ 9,40	ASSOLAN
10	Esponja multiuso, dupla face, aplicação banheiros, espuma de poliuretano, fibra sintética e agente bacteriostático, dimensões 110 x 75 mm x 20 mm ou maior. Cor azul. Marca de referência Condor ou outra com qualidade igual ou superior.	Unidade	5	R\$ 1,15	R\$ 5,75	SUPER PRO
11	Esponja multiuso, dupla face, composição: espuma de poliuretano, fibra sintética e agente bacteriostático, dimensões 110 x 75 mm x 20 mm ou maior. Cor amarela e verde. Marca de referência SuperPro Bettani ou outra com qualidade igual ou superior.	Unidade	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00	SUPER PRO
12	Fibra sintética para limpeza em geral, medindo 102mm X 260 mm. Marca de referência SuperPro Bettani ou outra com qualidade igual ou superior.	Unidade	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00	SUPER PRO
13	Flanela 100% em algodão para limpeza, lisa, medindo no mínimo 30 x 40cm ou maior , cor branca.	Unidade	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00	TRADIÇÃO
14	Formicida, tipo isca para formiga cortadeira, pacote de 50 gramas, marca de referência: Mirex.	Pacote	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00	SBT
15	Inseticida aerossol, combate mosquito da dengue, baratas e insetos em geral; frasco com no mínimo 300ml. Marca de referência SBP ou outra com qualidade igual ou superior.	Embalagem c/ 300ml	2	R\$ 15,49	R\$ 30,98	SBT
16	Inseticida tipo k-othrine a Suspensão concentrada (SC), Deltamethrin 25 g/l base de água. Frasco com 250 ml	Frasco	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00	Deltamethrin
17	Limpa alumínio líquido, embalagem de 500 ml. Marca de referência Alumil ou outra com qualidade igual ou superior.	Embalagem c/ 500ml	1	R\$ 4,80	R\$ 4,80	ALUMIL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Nº Processo:			23187.002614/2023-95			
Licitação Nº:			02/2023			
FORNECIMENTO DE MATERIAIS						
FORNECIMENTO MENSAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	MARCA
18	Limpador multiuso, fragrância original, produto pronto para uso na limpeza de diversas superfícies, embalagem de 500ml. Marca de referência Veja ou outra com qualidade igual ou superior.	Embalagem c/ 500ml	20	R\$ 3,85	R\$ 77,00	SUPREMA / VEJA
19	Limpador uso geral, fragrância suave, para limpeza geral de pisos, paredes e áreas externas, embalagem 5 litros. Marca de referência Audax Gold ou outra com qualidade igual ou superior.	Bombona 5 litros	6	R\$ 21,50	R\$ 129,00	ALDAX GOLD
20	Líquido limpador para quadro branco, embalagem de 100ml. Diluição: produto pronto uso. Marca de referência Cortiarte ou outra com qualidade igual ou superior.	Embalagem c/ 100ml	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00	AUDAX
21	Lustra móveis, fragrância lavanda, embalagem de 200 ml. Marca de referência Destac ou outra com qualidade igual ou superior.	Embalagem c/ 200ml	5	R\$ 3,10	R\$ 15,50	AUDAX
22	Luva de PVC sem forro, aplicação higienização e limpeza, uso profissional, cor amarela. Marca de referência SuperPro Bettani ou outra com qualidade igual ou superior. (tamanho P, M ou G, a informar)	Embalagem c/ 1 par	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00	BETTANI
23	Luva de silicone para limpeza	Embalagem c/ 1 par	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00	MUCAMBO
24	Luva nitrílica, aplicação higienização e limpeza, cor verde. Marca de referência SuperPro Bettani ou outra com qualidade igual ou superior. (tamanho P, M ou G, a informar)	Embalagem c/ 1 par	2	R\$ 7,65	R\$ 15,30	MUCAMBO
25	Pano de chão alvejado (branco) - Saco de 100% algodão, alta absorção, com tamanho mínimo 50 x 80cm, gramatura mínima 130g.	Unidade	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00	TRADIÇÃO
26	Pano de limpeza em microfibra, composição: 80% Poliéster 20% Poliamida, medida 30 x 30. Cor amarela	Unidade	8	R\$ 16,90	R\$ 135,20	SUPER PRO
27	Pano de limpeza em microfibra, composição: 80% Poliéster 20% Poliamida, medida 30 x 30. Cor azul	Unidade	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SUPERPRO
28	Pano de Limpeza multiuso, rolo 30cm x 300m, picotado a cada 50cm. Composição: 70% Celulose / 30% Poliéster Gramatura: 40 g/m². Cor: azul.	Unidade	3	R\$ 21,80	R\$ 65,40	SUPERPRO
29	Papel higiênico branco, 1ª linha, neutro, 100% celulose virgem ou 100% fibra celulósica, folha dupla, cor branca neve, extra macio e absorvente. Rolo com 300 metros	Fado com 08 rolos	35	R\$ 58,70	R\$ 2.054,50	MULTI PAPEIS
30	Papel higiênico folha dupla, branco, gofrado, neutro, 100% celulose virgem ou 100% fibra celulósica; Rolo com 30 metros.	Rolo de 30mx10cm	8	R\$ 6,75	R\$ 54,00	DUETTO
31	Papel Toalha Bobina Auto Corte 100% Celulose c/6 rolos de 20cm x 200 metros	Fardo com 06 rolos	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00	VIRGIMPEL
32	Papel toalha interfolha duas dobras, folha simples texturizada, alta resistência ao úmido e boa absorção, 100% celulose virgem ou 100% fibra celulósica, cor branca, formatos: 22,5 cm x 21,0 cm; 22,5 x 20,0 cm ou 23,0 cm x 21,0 cm, fardos de 1.000 folhas.	Fado com 5 pct de 100 folhas	62	R\$ 17,00	R\$ 1.054,00	MULTI PAPEIS
33	Pasta Saponácea Cristal Rosa Multiuso 500g é excelente para limpar superfícies em geral, principalmente, mármore, pisos e azulejos. Possui ação desengraxante, desengordurante e de polimento	Unid	7	R\$ 8,35	R\$ 58,45	URCA
34	Pedra sanitária com suporte de fixação e rede protetora, fragrância lavanda. Marca de referência Harpic ou outra com qualidade igual ou superior.	Unidade	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00	HARPIC
35	Raticida granulado, sachê com 25 gramas.	Sache	5	R\$ 5,60	R\$ 28,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Nº Processo:			23187.002614/2023-95			
Licitação Nº:			02/2023			
FORNECIMENTO DE MATERIAIS						
FORNECIMENTO MENSAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	MARCA
36	Refil esfregão mop úmido com cinta, ponta dobrada, mínimo 320 g. Composição mínima 80% Algodão. Cor Azul. (banheiro)	Unidade	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	SUPER PRO
37	Refil para rodo combinado em microfibras 80% poliéster, 20% poliamida, dimensões: 7 x 28 x 3 cm.	Unidade	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	SUPER PRO
38	Sabão em barra glicerinado neutro 200 g, embalagem plástica individual; Marca de referência Ypê ou outra com qualidade igual ou superior.	Unidade	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20	YPE
39	Sabão em pó sanitizante, embalagem de 800gr. Marca de referência Omo ou outra com qualidade igual ou superior.	Emb. com 800g	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	OMO
40	Sabonete líquido perolado; Composição mínima: tensoativo aniônico, conservante, corante, água, essência de erva doce ou pêssego, embalagem de 5 litros. Marca de referência Audax Gold ou outra com qualidade igual ou superior.	Bombona 5 litros	7	R\$ 27,00	R\$ 189,00	AUDAX GOLD
41	Saco plástico para lixo, 100 litros, resistência média, pacote com 100 unidades. Cor: Preta; Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	pacote c/ 100 un	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00	GIGANTE
42	Saco plástico para lixo, 200 litros, reforçado, uso em condomínios, indústria e comércio, pacote com 50 unidades. Cor: Preta; Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	pacote c/ 100 un	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	GIGANTE
43	Saco plástico para lixo, 50 litros, resistência média, pacote 100 unidades, de polipropileno. Cor: Preta; Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	pacote c/ 100 un	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00	GIGANTE
44	Saponáceo cremoso multiuso, fragrância original, embalagem 450 ml. Marca de referência Cif ou outra com qualidade igual ou superior.	UNID.	3	R\$ 4,90	R\$ 14,70	CIF
45	Tela neutralizadora de odores de longa duração para mictórios. Fragrância morango ou uva.	UNID.	4	R\$ 5,60	R\$ 22,40	PREMISSA
46	Aromatizador, borrifador automático- tipo Bom Ar	Unid	1	R\$ 12,10	R\$ 12,10	BOM AR
47	Aromatizador, aerosol tipo Bom Ar, 360 ml	Frasco	4	R\$ 12,90	R\$ 51,60	BOM AR
48	Óleo Aromatizador Sanol Eucalipto – 120 ml	Frasco	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00	UBON
49	Fio de Nylon Laranja Redondo 3,0mm x 1kg para Roçadeira	Rolo	2	30,00	R\$ 60,00	STILL
50	Óleo do motor - 2 tempos essencial semi-sintético lubrax – 500ml	volume	2	50,00	R\$ 100,00	STILL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.133,63</b>	
<b>* Valor Mensal = valor unitário do item * quantidade / quantidade de postos</b>					<b>R\$ 713,36</b>	

FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ASG – FORNECIMENTO ANUAL

Item	Identificação	Marca referência	Quant/ano	Vida útil	Valor unitário	Valor total	MARCA
1	Carrinho funcional de limpeza com bolsa.	UNID.	2	4	R\$ 100,00	R\$ 50,00	BRASLIPIA
	Balde Espremedor duplo. com capacidade para 20 litros com alças; Espremedor com pressão lateral para Mops Convencionais ou Planos; Divisória interna com capacidade de 8 litros; 4 rodízios de 50 mm.	UNID.	5	5	R\$ 13,00	R\$ 13,00	TAMBASA
	Dispenser Papel Toalha Bobina Auto Corte.	UNID.	8	1	R\$ 30,00	R\$ 240,00	PREMISSA
2	Refil esfregão mop úmido com cinta, ponta dobrada, mínimo 320 g. Composição mínima 80% Algodão. Cor Azul. (banheiro)	UNID.	8	1	R\$ 2,00	R\$ 16,00	SUPER PRO
3	Refil esfregão mop úmido com cinta, ponta dobrada, mínimo 320 g. Composição mínima 80% Algodão. Cor cru.	UNID.	11	1	R\$ 43,00	R\$ 473,00	SUPER PRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
Nº Processo:		23187.002614/2023-95					
Licitação Nº:		02/2023					
FORNECIMENTO DE MATERIAIS							
FORNECIMENTO MENSAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	MARCA	
4	Refil para rodo combinado em microfibras 80% poliéster, 20% poliamida, dimensões: 7 x 28 x 3 cm.	UNID.	20	1	R\$ 20,00	R\$ 400,00	SUPER PRO
5	Refil vassoura mop pó, composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas	UNID.	14	1	R\$ 40,00	R\$ 560,00	SUPER PRO
6	Vassoura de piaçava Nº5, base em lata e taco de madeira com rosca, para cabos de 23 mm.	UNID.	10	1	R\$ 18,90	R\$ 189,00	PASS LIMP
7	Balde plástico reforçado capacidade 10 litros.	UNID.	13	1	R\$ 12,70	R\$ 165,10	TAMBAZA
8	Desentupidor de borracha para pia, manual, 100mm	UNID.	7	1		R\$ 0,00	SUPER PRO
9	Desentupidor para vaso sanitário, manual, com ventosa de borracha resistente com 175mm de diâmetro aproximadamente, cabo longo (50 cm aproximadamente), em madeira ou PVC, formato para perfeito encaixe, grande poder de sucção.	UNID.	7	1	R\$ 16,60	R\$ 116,20	PASS LIMP
10	Pá coletora de lixo, tipo canguru, com tampa dobrável, fabricada em plástico resistente, com cabo longo (tamanho mínimo de 80cm); e fechamento automático quando erguida do chão, armazenando o lixo recolhido.	UNID.	12	1	R\$ 19,70	R\$ 236,40	SUPER PRO
11	Vassoura tipo Gari, plataforma com 60cm, em piaçaba.	UNID.	9	1	R\$ 19,50	R\$ 175,50	PASS LIMP
12	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, tipo bola, cerdas de nylon, sem suporte.	UNID.	10	1	R\$ 5,45	R\$ 54,50	SUPER PRO
13	Vassoura de piaçaba, com medidas mínimas: altura das cerdas – 11 cm; comprimento da base das cerdas em contato com o chão – 28 cm; largura da base das cerdas 5cm. (será admitida variação de 10% nas medidas deste produto).	UNID.	13	1	R\$ 18,90	R\$ 245,70	PASS LIMP
14	Vassoura para limpeza de teto, com cerdas resistentes, com cabo de no mínimo 2 metros	UNID.	8	1	R\$ 30,00	R\$ 240,00	SUPER PRO
15	Rodo de madeira, medindo 40cm, com borracha dupla puxa e seca, cabo rosqueável em madeira plastificada.	UNID.	11	1	R\$ 12,10	R\$ 133,10	PASS LIMP
16	Rodo de madeira, medindo 60cm, com borracha dupla puxa e seca, cabo rosqueável em madeira plastificada.	UNID.	10	1	R\$ 21,90	R\$ 219,00	PASS LIMP
17	Regador de plantas, 10 litros.	UNID.	1	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	
18	Limpador de vidros extensível de microfibras com rodo emborrachado e cabo de alumínio. Materiais: Alumínio, PP, TPR, e Borracha. Composição da microfibras: 80% poliéster, 20% poliamida. Dimensões: altura mín.: 8 x 27 x 100 cm; altura máx.: 8 x 27 x 160 cm; refil: 7 x 28 x 3 cm; rodinho sem o cabo: 8 x 27 x 24 cm.	UNID.	4	1	R\$ 58,00	R\$ 232,00	PASS LIMP
19	Balde tipo Mop, balde em polipropileno, com cabo em aço inox e refil em microfibras, com cabo telescópico com base e 2 refis	UNID.	10	1	R\$ 20,00	R\$ 200,00	SUPER PRO
20	Rodo para fibra sintética, produto para fixação de diversos tipos de tipos de fibras de limpeza. é composto por um cabo de alumínio, medindo 22mm x 1,40m, sendo finalizado na parte superior por material emborrachado para evitar acidentes. a parte inferior é composta por um suporte plástico que permite fixação da fibra de limpeza, devendo medir 102mm x 260mm.	UNID.	5	1	R\$ 15,00	R\$ 75,00	SUPER PRO
21	O aspirador de água e pó profissional GT 3000 é o seu melhor aliado nas limpezas pesadas de carpetes, tapetes e pisos frios. Capacidade de aspirar pó e água · Sem saco coletor · 4,2 k	UNID.	1	4	R\$ 60,00	R\$ 15,00	Eletrolock
22	Lavadora de Alta Pressao, 2830 Libras, 2500W 220V	UNID.	1	4	R\$ 100,00	R\$ 25,00	karcher
23	Placa de Sinalização Amarela Piso	UNID.	6	1	R\$ 20,00	R\$ 120,00	SUPER PRO
24	Enceradeira Industrial 1,0 HP - CL500	UNID.	1	4	R\$ 300,00	R\$ 75,00	ROTTTERNAN



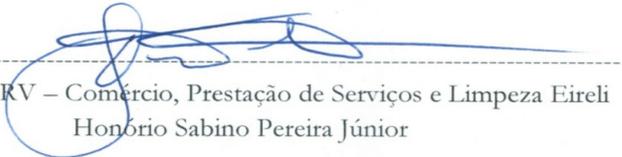
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Nº Processo:		23187.002614/2023-95				
Licitação Nº:		02/2023				
FORNECIMENTO DE MATERIAIS						
FORNECIMENTO MENSAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	MARCA
* Valor Mensal = valor unitário do item * quantidade / vida útil				R\$ 4.286,50		
* Valor Mensal = valor unitário do item * quantidade / vida útil / 12 meses/POSTOS				TOTAL	R\$ 35,72	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ASG – FORNECIMENTO ANUAL						
Item	Identificação	Marca referência	Quant/ano	Vida útil	Valor unitário	Valor total
1	Alicate de poda com Ajuste de aproximação entre as lâminas; Estrutura em alumínio injetado; trava de segurança para quando não estiver em uso, cabo anatômico e ergonômico que se encaixa perfeitamente na mão do usuário; Diâmetro máximo de corte: 17mm.	Tramontina	2	1	20	40,00
2	Aspersor De Impulso Tramontina Plastico Engate Rapido Para Jardim	Tramontina	6	1	30	180,00
3	Carrinho cortador de grama Cortador de Grama a gasolina LC140 2,4 HP	Husqvarna	1	5	350,00	70,00
4	Carrinho de Mão com Caçamba 50L Metálica Rasa	Tramontina	2	5	200	80,00
5	Cavadeira Articulada com Cabo Madeira 180cm com Batente Plástico	Tramontina	2	1	67	134,00
6	Chibanca com Cabo de Madeira de 95cm	MOMFORT	1	1	50	50,00
7	Conjunto Serra Manual 250mm, 24 dentes.	KANZAWA	1	1	50,00	50,00
8	Corda de Segurança NR18 1/2 Pol. x 200 Metros, com 30m	Tatical War	5	1	200	1000,00
9	Enrolador de Mangueira com roda 1/2 pol. -	Tramontina	1	1	50,00	50,00
10	Enxada com Cabo de Madeira, 120cm	Tramontina	3	1	80	240,00
11	Faço para Mato em Aço Carbono 18 Pol. com Cabo de Madeira	Tramontina	2	1	67	134,00
12	Foice Curva Santa Catarina com Cabo de Madeira 110 cm	Tramontina	1	1	70	70,00
13	Garfo para Afofar Terra com Cabo de Madeira, Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 242x 72x 30 mm	Tramontina	1	1	50	50,00
14	Kit Para Aparador de Grama Com Tampa do Carretel Mola e Carrete	Tramontina	2	1	145,00	290,00
15	Lâmina para roçadeira	Corneta	0	1	80,00	0,00
16	Machado Soldado Cabeça Redonda com Cabo de Madeira de 90cm	Tramontina	1	1	70	70,00
17	Mangueira PVC para Jardim Simples – Spiraflex com bico regulável, 50m	Tramontina	1	1	200,00	200,00
18	Pá de Bico Nr 03 Leve com Cabo de Madeira 120 cm	Tramontina	1	1	80	80,00
19	Podão de 20mm com Cabo	Tramontina	1	1	120	120,00
20	Pulverizador de 20l	Vonder	1	1	134	134,00
21	Regador plástico 8 L com bico		2	1	20,00	40,00
22	Roçadeira a gasolina, lateral com guidão, com especificações mínimas: motor de 2 tempos (25:1) e 43 cilindradas, 2,01 HP, a gasolina.	FORTGPRO	1	5	1000	200,00
23	Sacho com Duas Pontas e Cabo de Madeira 43cm	Tramontina	1	1	60	60,00
24	Sacho Tipo Coração com Cabo de Madeira 60cm	Tramontina	1	1	80	80,00
25	Serrote De Poda Curvo 12 Polegadas Cabo De Madeira	Vonder	1	1	60	60,00
26	Soprador, sugador e triturador de folhas a gasolina	Husqvarna	1	5	500	100,00
27	Tesoura de poda (média)	Tramontina	2	1	70	140,00
28	Tesoura de Poda para Cerca Viva e Grama de 12 Pol.	Tramontina	2	1	300	600,00
29	Vassoura Ancinho de Jardim Plástica 151 cm	Trapp	3	1	15,00	45,00
* Valor Mensal = valor unitário do item * quantidade / vida útil				R\$ 4.367,00		
* Valor Mensal = valor unitário do item * quantidade / vida útil / 12 meses/POSTOS				TOTAL	R\$ 363,92	

## QUADRO RESUMO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo:		23187.00170/2022-72	
Licitação Nº:		02/2022	
<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL</b>			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR PROPOSTO POR POSTO	QTDE. DE POSTOS
1	RECEPCIONISTA	4.171,62	2
2	PORTEIRO	3.563,81	2
3	OFICIAL POLIVALENTE	5.520,69	3
TOTAL MENSAL		R\$ 32.032,93	
TOTAL ANUAL		R\$ 384.395,16	
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>			
DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)	
Valor Mensal do Serviço		R\$ 32.032,93	
Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)		R\$ 384.395,16	

Vila Velha/ES, 15 de Março de 2022.

  
 -----  
 SPEED SERV – Comércio, Prestação de Serviços e Limpeza Eireli  
 Honório Sabino Pereira Júnior

TA nº 01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VILA VELHA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:	23187.00170/2022-72
Licitação Nº:	002/2022

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)

Município/UF:	VILA VELHA-ES
Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	Sindilimpe x Seaces - CCT 2023 – Janeiro/23
Nº de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
RECEPCIONISTA	POSTO - 44 HORAS	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	RECEPÇÃO
Classificação Brasileira de Ocupações:	
Salário Normativo da categoria profissional	1.788,62
Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Recepcionista
Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2023

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base:	1.788,62
B	Adicional de Periculosidade:	-
C	Adicional de insalubridade: (20%)	-
D	Adicional Noturno:	-
E	Hora noturna adicional	-
F	Adicional de Hora Extra	-
G	Outros (especificar):	-
Total Módulo 1		1.788,62

CCT 2023

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:	8,33%	149,05
B	Férias:	8,33%	149,05
C	Adicional de Férias (Terço Constitucional de Férias):	2,78%	49,68
Total			347,79

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador:	20,00%	427,28
B	Salário-Educação:	2,50%	53,41
C	SAT-GIL/RAT:	3,00%	64,09
D	SESC ou SESI	1,50%	32,05
E	SENAI – SENAC	1,00%	21,36
F	SEBRAE	0,60%	12,82
G	INCRA	0,20%	4,27
H	FGTS	8,00%	170,91
Total			786,19

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte:	90,68
B	Auxílio Refeição/Alimentação	404,43
C	Auxílio creche	2,60
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	5,00
E	Benefício Social / IDESBRE	7,00
F	Assistência odontológica	10,00
F	Assistência médica	93,31
Total		613,02

Reajustado

CCT 2023

CCT 2023

CCT 2023

CCT 2023

CCT 2023

CCT 2023

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
---	---	-------------

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	347,79
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	786,19
2.3	Benefícios Mensais e Diários	613,02
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.747,00</b>

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
<b>Submódulo 3.1 – Demissão sem justa causa</b>				
3.1	Provisão para Rescisão	Percentual	Incidência	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado:		5,00%	12,17
B	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	40,00%	5,00%	3,42
C	Aviso Prévio Trabalhado:		35,21%	103,74
D	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	40,00%	35,21%	24,07
<b>Total</b>				<b>143,40</b>
<b>Submódulo 3.2 – Demissão por justa causa</b>				
3.1	Valor mensal provisionado		Incidência	Valor (R\$)
A	13º Salário:		2,07%	-3,09
B	Férias:		2,07%	-3,09
C	Adicional de Férias (Terço Constitucional de Férias):		2,07%	-1,03
<b>Total</b>				<b>-7,20</b>
<b>Total Módulo 3</b>				<b>136,20</b>

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA</b>					
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>					
4.1	Ausências Legais	Incidência	Duração (Dias)	Proporção Dias Afetados	Valor (R\$)
A	Férias:	89,57%	24	69,86%	127,60
B	Ausência Justificada:	100,00%	1	100,00%	8,50
C	Acidente de Trabalho:	9,22%	15	69,86%	8,21
D	Afastamento por Doença:	100,00%	1	69,86%	5,94
E	Consulta Médica Filho:	13,44%	1	100,00%	1,14
F	Óbitos na Família:	3,05%	2	69,86%	0,36
G	Casamento:	1,18%	3	100,00%	0,30
H	Doação de Sangue:	2,00%	1	100,00%	0,17
I	Testemunho:	0,40%	1	100,00%	0,03
J	Paternidade:	1,43%	5	69,86%	0,42
K	Maternidade:	1,97%	120	69,86%	14,03
L	Consulta Pré-Natal	0,16%	6	100,00%	0,08
<b>Total Módulo 4</b>					<b>166,79</b>

<b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>		
5.1	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes:	33,04
B	Materiais:	0,00
C	Equipamentos	0,00
<b>Total Módulo 5</b>		<b>33,04</b>

Reajustado

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL</b>			
6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (CI)	0,10%	2,34
B	Lucro (L)	0,10%	2,34
C	Tributos (T)		0,00
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,36%	31,77
	COFINS	6,28%	146,72
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)		0,00
	ISS	5,00%	116,81
C.4	Outros Tributos (especificar)		0,00
<b>Total</b>			<b>299,97</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		Valor (R\$)
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.788,62
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.747,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	136,20
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA	166,79
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	33,04
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>3.871,65</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL	299,97
<b>Valor Total por empregado:</b>		<b>R\$ 4.171,62</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VILA VELHA

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo:	23187.00170/2022-72
Licitação Nº:	002/2022

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)**

Município/UF:	VILA VELHA-ES
Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	Sindilimpe x Seaces - CCT 2021 – Janeiro/23
Nº de meses de execução contratual:	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
PORTARIA	POSTO - 44 HORAS	2

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	PORTEIRO
Classificação Brasileira de Ocupações:	
Salário Normativo da categoria profissional	1.462,94
Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	PORTEIRO
Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2023

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1.1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base:	1.462,94
B	Adicional de Periculosidade:	-
C	Adicional de insalubridade: (20%)	-
D	Adicional Noturno:	-
E	Hora noturna adicional	-
F	Adicional de Hora Extra	-
G	Outros (especificar):	-
<b>Total Módulo 1</b>		<b>1.462,94</b>

CCT 2022

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:	8,33%	121,91
B	Férias:	8,33%	121,91
C	Adicional de Férias (Terço Constitucional de Férias):	2,78%	40,64
<b>Total</b>			<b>284,46</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador:	20,00%	349,48
B	Salário-Educação:	2,50%	43,69
C	SAT-GIL/RAT:	3,00%	52,42
D	SESC ou SESI	1,50%	26,21
E	SENAI – SENAC	1,00%	17,47
F	SEBRAE	0,60%	10,48
G	INCRA	0,20%	3,49
H	FGTS	8,00%	139,79
<b>Total</b>			<b>643,03</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte:	110,22
B	Auxílio Refeição/Alimentação	404,43
C	Auxílio creche	-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	5,00
E	Benefício Social / IDESBRE	7,00
F	Assistência odontológica	10,00
F	Assistência médica	93,31
<b>Total</b>		<b>629,97</b>

Reajustado

CCT 2023

CCT 2023

CCT 2023

CCT 2023

**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
---	---	-------------

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	284,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	643,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários	629,97
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.557,46</b>

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
<b>Submódulo 3.1 – Demissão sem justa causa</b>				
3.1	Provisão para Rescisão	Percentual	Incidência	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado:		5,00%	10,49
B	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	40,00%	5,00%	2,80
C	Aviso Prévio Trabalhado:		35,21%	88,62
D	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	40,00%	35,21%	19,69
<b>Total</b>				<b>121,60</b>
<b>Submódulo 3.2 – Demissão por justa causa</b>				
3.1	Valor mensal provisionado		Incidência	Valor (R\$)
A	13º Salário:		2,07%	-2,52
B	Férias:		2,07%	-2,52
C	Adicional de Férias (Terço Constitucional de Férias):		2,07%	-0,84
<b>Total</b>				<b>-5,89</b>
<b>Total Módulo 3</b>				<b>115,71</b>

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA</b>					
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>					
4.1	Ausências Legais	Incidência	Duração (Dias)	Proporção Dias Afetados	Valor (R\$)
A	Férias:	89,57%	24	69,86%	104,55
B	Ausência Justificada:	100,00%	1	100,00%	6,96
C	Acidente de Trabalho:	9,22%	15	69,86%	6,73
D	Afastamento por Doença:	100,00%	1	69,86%	4,86
E	Consulta Médica Filho:	13,44%	1	100,00%	0,94
F	Óbitos na Família:	3,05%	2	69,86%	0,30
G	Casamento:	1,18%	3	100,00%	0,25
H	Doação de Sangue:	2,00%	1	100,00%	0,14
I	Testemunho:	0,40%	1	100,00%	0,03
J	Paternidade:	1,43%	5	69,86%	0,35
K	Maternidade:	1,97%	120	69,86%	11,50
L	Consulta Pré-Natal	0,16%	6	100,00%	0,07
<b>Total Módulo 4</b>					<b>136,65</b>

<b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>		
5.1	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes:	22,43
B	Materiais:	0,00
C	Equipamentos	0,00
<b>Total Módulo 5</b>		<b>22,43</b>

Reajustado

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL</b>			
6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (CI)	0,50%	9,53
B	Lucro (L)	0,95%	18,11
C	Tributos (T)		0,00
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,36%	25,93
	COFINS	6,28%	119,73
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)		0,00
	ISS	5,00%	95,32
C.4	Outros Tributos (especificar)		0,00
<b>Total</b>			<b>268,62</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		Valor (R\$)
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.462,94
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.557,46
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	115,71
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA	136,65
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	22,43
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>3.295,19</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL	268,62
<b>Valor Total por empregado:</b>		<b>R\$ 3.563,81</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VILA VELHA

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo:	23187.00170/2022-72
Licitação Nº:	002/2022

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)**

Município/UF:	VILA VELHA-ES
Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	Sinduscon x Sidicig - CCT 2022
Nº de meses de execução contratual:	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
MANUTENÇÃO PREDIAL	POSTO - 44 HORAS	3

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	MANUTENÇÃO PREDIAL
Classificação Brasileira de Ocupações:	
Salário Normativo da categoria profissional	2.372,03
Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/05/2022

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1.1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base:	R\$ 2.372,03
B	Adicional de Periculosidade:	-
C	Adicional de insalubridade: (20%)	-
D	Adicional Noturno:	-
E	Hora noturna adicional	-
F	Adicional de Hora Extra	-
G	Outros (especificar):	-
<b>Total Módulo 1</b>		<b>2.372,03</b>

CCT 2022

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:	8,33%	197,67
B	Férias:	8,33%	197,67
C	Adicional de Férias (Terço Constitucional de Férias):	2,78%	65,89
<b>Total</b>			<b>461,23</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador:	20,00%	566,65
B	Salário-Educação:	2,50%	70,83
C	SAT-GIL/RAT:	3,00%	85,00
D	SESC ou SESI	1,50%	42,50
E	SENAI – SENAC	1,00%	28,33
F	SEBRAE	0,60%	17,00
G	INCRA	0,20%	5,67
H	FGTS	8,00%	226,66
<b>Total</b>			<b>1.042,64</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte:	55,68
B	Auxílio Refeição/Alimentação	548,76
C	Auxílio Refeição/Alimentação nas Férias (custo diluído - R\$ 548,76 / 900 funcionários / 12 meses)	0,05
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	3,24
E	Café da manhã	4,00
F	Assistência Médica	87,74
G	Cesta Natalina	5,00
H	Seconci/ES	21,23
<b>Total</b>		<b>725,70</b>

Reajustado

**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
---	---	-------------

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	461,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1042,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	725,70
<b>Total Módulo 2</b>		<b>2.229,57</b>

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
<b>Submódulo 3.1 – Demissão sem justa causa</b>				
3.1	Provisão para Rescisão	Percentual	Incidência	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado:		5,00%	15,77
B	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	40,00%	5,00%	4,53
C	Aviso Prévio Trabalhado:		35,21%	135,02
D	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	40,00%	35,21%	31,92
<b>Total</b>				<b>187,25</b>
<b>Submódulo 3.2 – Demissão por justa causa</b>				
3.1	Valor mensal provisionado		Incidência	Valor (R\$)
A	13º Salário:		2,07%	-4,09
B	Férias:		2,07%	-4,09
C	Adicional de Férias (Terço Constitucional de Férias):		2,07%	-1,36
<b>Total</b>				<b>-9,55</b>
<b>Total Módulo 3</b>				<b>177,70</b>

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA</b>					
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>					
4.1	Ausências Legais	Incidência	Duração (Dias)	Proporção Dias Afetados	Valor (R\$)
A	Férias:	89,57%	24	69,86%	161,29
B	Ausência Justificada:	100,00%	1	100,00%	11,26
C	Acidente de Trabalho:	9,22%	15	69,86%	10,88
D	Afastamento por Doença:	100,00%	1	69,86%	7,87
E	Consulta Médica Filho:	13,44%	1	100,00%	1,51
F	Óbitos na Família:	3,05%	2	69,86%	0,48
G	Casamento:	1,18%	3	100,00%	0,40
H	Doação de Sangue:	2,00%	1	100,00%	0,23
I	Testemunho:	0,40%	1	100,00%	0,05
J	Paternidade:	1,43%	5	69,86%	0,56
K	Maternidade:	1,97%	120	69,86%	18,60
L	Consulta Pré-Natal	0,16%	6	100,00%	0,11
<b>Total Módulo 4</b>					<b>213,22</b>

<b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>		
5.1	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes:	25,61
B	EPIs	26,64
C	Materiais e Equipamentos	69,16
<b>Total Módulo 5</b>		<b>121,41</b>

Reajustado

Reajustado

Reajustado

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL</b>			
6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (CI)	0,10%	3,17
B	Lucro (L)	0,10%	3,17
C	Tributos (T)		0,00
C.1	Tributos Federais (especificar)		0,00
	PIS	1,36%	43,08
	COFINS	6,28%	198,94
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)		0,00
	ISS	5,00%	158,39
C.4	Outros Tributos (especificar)		0,00
<b>Total</b>			<b>406,76</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.372,03
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.229,57
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	177,70
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA	213,22
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	121,41
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>5.113,93</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL	406,76
<b>Valor Total por empregado:</b>		<b>R\$ 5.520,69</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
VILA VELHA

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo:	23187.00170/2022-72
Licitação Nº:	002/2022

**EQUIPAMENTOS**

**ESTOQUE MÍNIMO A SER MANTIDO NOS LOCAIS INDICADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Blusa: Algodão (60% algodão e 40% Poliéster)	PEÇA	3	25,00	R\$ 75,00
2	Calça: tecido sarja ou oxford com elastano	PEÇA	3	30,00	R\$ 90,00
3	Calçado Social	PEÇA	1	60,00	R\$ 60,00
4	Terninho (Tecido Sarja Ou Osford com estano	PAR	2	70,00	R\$ 140,00
5	Meias 100% algodão	PAR	3	3,50	R\$ 10,50
				<b>* Valor Mensal = valor unitário do item * quantidade / 12 meses</b>	
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31,29</b>

<b>VALOR TOTAL MENSAL DE UNIFORMES POR POSTO</b>	<b>R\$ 31,29</b>
<b>Valor total mensal de uniformes por posto corrigido 2023</b>	<b>5,59630%</b>
	<b>R\$ 33,04</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
VILA VELHA

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo:	23187.00170/2022-72
Licitação Nº:	002/2022

**EQUIPAMENTOS**

**ESTOQUE MÍNIMO A SER MANTIDO NOS LOCAIS INDICADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça em brim	PEÇA	3	R\$ 30,00	R\$ 7,50
2	Calçado Social	PEÇA	1	R\$ 64,35	R\$ 5,36
3	Camisa em algodão com poliéster	PAR	3	R\$ 30,00	R\$ 7,50
4	Meias 100% algodão	PAR	3	R\$ 3,50	R\$ 0,88
<b>* Valor Mensal = valor unitário do item * quantidade / 12 meses</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21,24</b>

<b>VALOR TOTAL MENSAL DE UNIFORMES POR POSTO</b>	<b>R\$ 21,24</b>
--	------------------

<b>Valor total mensal de uniformes por posto corrigido 2023</b>	<b>5,59630%</b>		<b>R\$ 22,43</b>
---	-----------------	--	------------------

**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Nº Processo:**

**23187.00170/2022-72**

**Licitação Nº:**

**02/2022**

**FERRAMENTAS**

**ENTREGA ÚNICA ANUAL PARA 03 POSTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (EM ANOS)	VALOR MENSAL
1	Alicate bomba d'água 10"	Unidade	2	25,00	50,00	1	2,78
2	Alicate de bico chato 6"	Unidade	3	25,00	75,00	1	4,17
3	Alicate de corte diagonal 4"	Unidade	3	15,00	45,00	1	2,50
4	Alicate de pressão 10"	Unidade	3	25,00	75,00	1	4,17
5	Alicate pop (rebitadeira manual)	Unidade	2	20,00	40,00	1	2,22
6	Alicate torques ou turquesa 8"	Unidade	3	35,00	105,00	1	5,83
7	Alicate universal 8"	Unidade	3	25,00	75,00	1	4,17
8	Arco de serra com serra para corte de metal	Unidade	3	15,00	45,00	1	2,50
9	Balde para concreto metálico 10l	Unidade	3	20,00	60,00	1	3,33
10	Caixa para guardar ferramentas, em aço inox, com alças e fechadura	Unidade	3	100,00	300,00	1	16,67
11	Caixa plástica para massa 40l	Unidade	3	25,00	75,00	1	4,17
12	Canivete para eletricitista	Unidade	3	20,00	60,00	1	3,33
13	Chave Allen 12 peças	Unidade	2	30,00	60,00	1	3,33
14	Chave biela tipo "L" com 12 peças	Unidade	1	80,00	80,00	1	4,44
15	Chave de teste digital	Unidade	3	8,00	24,00	1	1,33
16	Colher de pedreiro	Unidade	3	20,00	60,00	1	3,33
17	Desempenadeira dentada	Unidade	3	25,00	75,00	1	4,17
18	Desempoladeira em madeira	Unidade	3	20,00	60,00	1	3,33
19	Disco de Corte Metal e Inox	Unidade	5	15,00	75,00	1	4,17
20	Disco de Serra para Madeira	Unidade	1	10,00	10,00	1	0,56
21	Disco Diamantado Segmentado 105 mm Mármore e Granito	Unidade	3	10,00	30,00	1	1,67
22	Escada De Fibra De Vidro Dupla Tesoura 10 Degraus	Unidade	1	150,00	150,00	4	12,50
23	Escada Esticável Dupla 12 Degraus	Unidade	1	300,00	300,00	4	25,00
24	Espátula 2"	Unidade	3	8,00	24,00	1	1,33
25	Espátula 3"	Unidade	3	12,00	36,00	1	2,00
26	Facão para mato pré afiado de 12" – Corneta	Unidade	2	25,00	50,00	1	2,78
27	Grampeador pinador para madeira de alta pressão – aceita grampos de - Retos de 4 mm a 14mm, Grampos U de 10 a 12mm, Grampos T de 10 a 14mm	Unidade	1	35,00	35,00	1	1,94
28	Jogo de Chaves de Fenda e Phillips com no mínimo 7 Peças	Unidade	3	20,00	60,00	1	3,33
29	Kit 5 lâminas serra tico tico	conjunto	1	15,00	15,00	1	0,83
30	Kit broca chata para madeira - tamanhos variados (7 peças)	Unidade	1	10,00	10,00	1	0,56
31	Kit Broca Chata Para Madeira 3/8" 1/2" 5/8" 3/4" 7/8" E 1"	conjunto	1	10,00	10,00	1	0,56
32	Kit broca de aço rápido (13 Peças 15 a 65mm)	Unidade	1	20,00	20,00	1	1,11
33	Kit broca de vídea (4 a 10 mm para concreto com 5 peças)	Unidade	1	20,00	20,00	1	1,11
34	Kit broca para aço rápido . Tamanho 3,4,5,6,7,8,9 e 10 (mm)	conjunto	1	25,00	25,00	1	1,39
35	Kit broca para aço rápido 12mm kit com 10 peças	conjunto	1	40,00	40,00	1	2,22
36	Kit Broca para concreto 5,6,7,8,9,10 (mm)	conjunto	1	20,00	20,00	1	1,11
37	Kit de serra copo bimetal 19 à 57 mm com 9 peças	Unidade	1	50,00	50,00	1	2,78
38	Kit formão com no mínimo 4 peças	Unidade	2	30,00	60,00	1	3,33
39	Machadinha 450g com unha, com cabo	Unidade	1	25,00	25,00	1	1,39
40	Marreta 1 kg com cabo	Unidade	2	15,00	30,00	1	1,67
41	Martelo de borracha de 800g	Unidade	3	15,00	45,00	1	2,50
42	Nível Alumínio 400mm - 3 Bolhas	Unidade	2	20,00	40,00	1	2,22
43	Pá de bico nº 04, com cabo de madeira	Unidade	3	25,00	75,00	1	4,17
44	Pé de cabra 600mm	Unidade	2	20,00	40,00	1	2,22

45	Pistola metálica para aplicação de silicone	Unidade	1	15,00	15,00	1	0,83
46	Ponteiro de aço 3/4 x 10"	Unidade	3	10,00	30,00	1	1,67
47	Prumo de centro	Unidade	2	15,00	30,00	1	1,67
48	Rebolo Copo cônico	unidade	1	15,00	15,00	1	0,83
49	Serra para Arco De Serra Profissional 300mm	Unidade	10	5,00	50,00	1	2,78
50	Serrote 22" universal	Unidade	1	25,00	25,00	1	1,39
51	Talhadeira de aço, 3/4" x 10"	Unidade	3	15,00	45,00	1	2,50
52	Trena de 5m	Unidade	3	15,00	45,00	1	2,50
53	Trena de 8m	Unidade	1	25,00	25,00	1	1,39
<b>* Valor Mensal = valor unitário do item * quantidade / 12 meses/numero de postos</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.939,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 175,78</b>
<b>* Valor mensal = valor total do item / vida útil / 12 meses / quantidade de postos</b>				<b>VALOR MENSAL</b>			
<b>* A vida útil dos equipamentos foi baseado no Anexo III da IN RFB nº 1700 de 2017, no que couber.</b>				<b>R\$ 54,43</b>			
				<b>R\$ 57,48</b>			

**EQUIPAMENTOS**

**ESTOQUE MÍNIMO A SER MANTIDO NO CAMPUS VILA VELHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (EM ANOS)	VALOR MENSAL
1	Alicate amperímetro digital	Unidade	2	R\$ 80,00	160	5	2,67
2	Bolsa De Lona Para Ferramentas - lona reforçada, Todas as partes da correia são feitas em material sintético durável, Medida aproximada da bolsa: 460x280x305mm	Unidade	3	R\$ 100,00	300	5	5,00
3	Furadeira elétrica - Furadeira de Impacto - Mandril 3/8" – 450W. Marca similar a Bosch	Unidade	1	R\$ 180,00	180	5	3,00
4	Multímetro digital - Display: 3 12 Dígitos (2000 Contagens) - Taxa de Amostragem: Aprox. 3 vezes/s - Indicação de Sobre-faixa: Dígitos mais significativo (1) - Indicação de Bateria Fraca	Unidade	1	R\$ 60,00	60	5	1,00
5	Parafusadeira elétrica portátil, com de bateria 21v). Torque: 36NM Tensão: 110-240V Bateria: 21V 5 * 1500mAh Velocidade sem carga: 0-1350r / min	Unidade	1	R\$ 140,00	140	5	2,33
6	Serra marmore - Serra Mármore a Seco, 1.500W – Similar a marca Bosch	Unidade	1	R\$ 200,00	200	5	3,33
7	Martelete Perfurador 820W	Unidade	1	R\$ 300,00	300	5	5,00
8	Esmerilhadeira Angular profissional 850W	Unidade	1	R\$ 140,00	140	5	2,33
9	Lixadeira Orbital 210W	Unidade	1	R\$ 140,00	140	5	2,33
10	Serra tico – tico 450W	Unidade	1	R\$ 140,00	140	5	2,33
11	Kit Máquina Inversora de Solda FORTG-FG4010 MMA 100A + 2 Creme Protetor Luva Química NUTRIEX-0063651 NB 200g – FORTG-K2030 – Marca apenas de referencia.	Unidade	1	R\$ 230,00	230	5	3,83
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.990,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33,17</b>

<b>* Valor mensal = valor total do item / vida útil / 12 meses / quantidade de postos</b>				<b>VALOR MENSAL</b>			
<b>* A vida útil dos equipamentos foi baseado no Anexo III da IN RFB nº 1700 de 2017, no que couber.</b>				<b>R\$ 11,06</b>			
				<b>R\$ 11,68</b>			

**SOMA GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**R\$ 65,48**

**R\$ 69,16**

**UNIFORME BÁSICO MANUTENÇÃO PREDIAL**

por posto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (EM ANOS)	VALOR MENSAL
1	Calça em brim	PEÇA	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	1	R\$ 10,00

2	Calçado de segurança, tipo botina.	PEÇA	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	1	R\$ 2,50
3	Camiseta em malha de algodão com mangas curtas.	PAR	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00	1	R\$ 10,00
4	Meias 100% algodão	PAR	6	R\$ 3,50	R\$ 21,00	1	R\$ 1,75
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 291,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24,25</b>
* Valor mensal = valor total do item / vida útil / 12 meses				<b>VALOR MENSAL</b>			
* A vida útil dos equipamentos foi baseado no Anexo III da IN RFB n° 1700 de 2017, no que couber.				<b>R\$ 24,25</b>			
<b>EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL OBRIGATÓRIO</b>							
<b>por posto</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (EM ANOS)	VALOR MENSAL
1	Botas de borracha, cano médio	PAR	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	1	R\$ 2,08
2	Avental raspa zanel tipo barbeiro sem emenda	PEÇA	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	1	R\$ 2,50
3	Máscara para solda em polipropileno visor articulado com catraca ledan	PEÇA	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	1	R\$ 1,25
4	Luva de segurança de raspa 30cm zanel	PAR	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	1	R\$ 0,83
5	Capa de chuva, com forro impermeável	PEÇA	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	1	R\$ 1,25
6	Capacete de segurança	PEÇA	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	1	R\$ 0,83
7	Cinturão de segurança	PEÇA	1	R\$ 69,50	R\$ 69,50	1	R\$ 5,79
8	Óculos de proteção individual (limpeza locais acima da altura dos olhos)	PEÇA	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00	1	R\$ 2,50
9	Luva de couro cano curto	PAR	2	R\$ 34,10	R\$ 68,20	1	R\$ 5,68
10	Protetor auricular tipo concha	PAR	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	1	R\$ 2,50
* Valor mensal = valor total do item / vida útil / 12 meses				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 302,70</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25,23</b>
* A vida útil dos equipamentos foi baseado no Anexo III da IN RFB n° 1700 de 2017, no que couber.				<b>R\$ 25,23</b>			
<b>VALOR TOTAL MENSAL DE EQUIPAMENTOS POR POSTO</b>		<b>R\$ 114,96</b>					
<b>VALOR TOTAL MENSAL DE EQUIPAMENTOS POR POSTO</b>					<b>5,59630%</b>		<b>R\$ 121,39</b>
Valor total mensal equipamento por posto corrigido		5,59630%	R\$ 69,14	R\$ 25,61	R\$ 26,64		R\$ 121,39



CNPJ 33.622.163/0001-65

Rua Manoel Martins, 56, Porto Novo, Cariacica/ES

CEP: 29.155-375

Tel: 27-3236-9919 / 9 9814-7677

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
CATEGORIA PROFISSIONAL - POSTO DE ARTÍFICE CBO 9143-05			
LICITAÇÃO Nº 003/2023		Posto de Trabalho:	SECTI
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO)			
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(DIA/MÊS/ANO)	21/07/2023	
B	MUNICÍPIO/UF	VITÓRIA/ES	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA EM DISSÍDIO COLETIVO	2023	
D	NUMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	24	
E	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SECTI	
MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA			
I	REMUNERAÇÃO	SINDILIMPE	
1	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R\$	R\$ 1.669,34
2	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	*	R\$ -
3	PREVISÃO DE REAJUSTE DA CATEGORIA	0%	R\$ -
4	ADICIONAL NOTURNO	0%	R\$ -
5	PREVISÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (60%)	0%	R\$ -
6	PREVISÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (100%)	0%	R\$ -
7	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0%	R\$ -
8	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0%	R\$ -
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.669,34</b>
II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Salário)		
	GRUPO "A"	%	R\$
1	INSS	20,00	333,87
2	FGTS	8,00	133,55
3	SATxFAP	1,00	16,69
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	41,73
5	SESC / SESI	1,50	25,04
6	SENAC / SENAI	1,00	16,69
7	SEBRAE	0,60	10,02
8	INCRA	0,20	3,34
	<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>	<b>34,80</b>	<b>580,93</b>
	GRUPO "B"	%	R\$
9	FÉRIAS + 1/3 DE FÉRIAS	11,11	185,46
10	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,11	1,75
11	FALTAS LEGAIS	0,10	1,67
12	ACIDENTE DE TRABALHO	0,25	4,17
13	AVISO PRÉVIO	1,29	21,53
14	13º SALÁRIO	8,33	139,06
	<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>	<b>21,19</b>	<b>353,65</b>
	GRUPO "C"	%	R\$
15	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,65	10,85
16	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35	5,84
17	MULTA DO FGTS	3,60	60,10
18	AVISO PRÉVIO FINAL DE CONTRATO	1,94	32,39
	<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>	<b>6,54</b>	<b>109,17</b>
	GRUPO "D"	%	R\$
19	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B"	7,37	123,07

	<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>	<b>7,37</b>	<b>123,07</b>
	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>69,90</b>	<b>1.166,82</b>
	<b>TOTAL DE SALARIOS E ENCARGOS</b>		<b>2.836,16</b>

**MONTANTE II - INSUMOS**

	<b>DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II</b>	<b>R\$</b>
1	Auxílio Alimentação	404,43
2	Atestado de Saúde Ocupacional	5,00
3	Plano de Saúde	93,31
4	Plano Odontológico	10,00
5	Seguro de Vida e Auxílio Funeral em Grupo	5,00
6	IDESBRE/IDESP	7,00
7	Uniformes	35,00
8	Locação / Equipamentos / Consumo / Depreciação	-
9	EPI's - PROTETORES	15,00
10	Materiais	-
11	Vale Transporte	97,84
	<b>TOTAL DO MONTANTE II</b>	<b>672,58</b>

**MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES**

	<b>DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2,00	70,17
2	LUCRO	2,60	93,05
	<b>TOTAL DO MONTANTE III</b>	<b>4,60</b>	<b>163,23</b>

<b>SUBTOTAL ( I + II + III )</b>	<b>3.671,97</b>
----------------------------------	-----------------

**MONTANTE IV - TRIBUTOS**

	<b>DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	REGIME DE TRIBUTAÇÃO	8,65	347,70
1.3	COFINS	3,00	120,59
1.4	PIS/PASEP	0,65	26,13
1.5	ISS	5,00	200,98
	<b>TOTAL DO MONTANTE IV</b>	<b>8,65</b>	<b>347,70</b>

<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (SOMA GERAL DOS MONTANTES)</b>	<b>4.019,67</b>
---	-----------------

Quantidades de postos:		3
Valor por Empregado:	R\$	4.019,67
Valor Total do Item Mês:	R\$	12.059,01
Valor Global do Item Ano:	R\$	144.708,12

AGO TERCEIRIZACAO  
DE MAO DE OBRA  
LTDA:336221630001  
65

Assinado de forma digital  
por AGO TERCEIRIZACAO  
DE MAO DE OBRA  
LTDA:33622163000165  
Dados: 2023.07.25 11:22:46  
-03'00'



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/07/2023 10:01:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SIMONE TAVARES DOS SANTOS (PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO) - SECTI - SECTI - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-THVC6J>

**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante  
LIMPEZA**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
ANEXO VII D - INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017**

**ANEXO III – Pregão Eletrônico Nº: 01/2022  
Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante  
Nº do Processo: 23186.000438/22-86**

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	2/6/2022
B	Município/UF	VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDILIMPE 2022
D	Número de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza Conservação	Posto - 44 horas semanais	<b>5</b>

**1. MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	514320
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.320,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Aux. Serviços Gerais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base <i>(Conforme Cláusula Terceira, CCT SINDILIMPE-ES 2022)</i>	R\$ 1.320,21
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade <i>(Cláusula Décima, CCT SINDILIMPE-ES 2022)</i>	R\$ 214,00
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.534,21</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2.1</b>	<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário <i>(Obrigatória a cotação de 8,33% (=1/12) sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	8,33%	R\$ 127,85
B	Férias (não renovável) <i>(Obrigatória a cotação de 1/12 nos primeiros 12 meses, sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	8,33%	R\$ 127,85
C	Adicional de férias <i>(Obrigatória a cotação de 1/3*1/12 sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	2,78%	R\$ 42,62
	Subtotal		R\$ 298,32
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e adicional de férias <i>(Incidência de acordo com a Nota 3 do item 2.2 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	35,30%	R\$ 105,31
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 403,63</b>

<b>2.2</b>	<b>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 306,84
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,36
C	Seguro acidente do trabalho – SAT <i>(Conforme Nota Técnica 01/2013/CJF – Necessária comprovação)</i>	1,50%	R\$ 23,01
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 23,01
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 15,34
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,21
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,07

H	FGTS	8,00%	R\$ 122,74
<b>TOTAL</b>		<b>35,30%</b>	<b>R\$ 541,58</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente, conforme da IN 05/2017)

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração contida no Módulo 1.

<b>2.3 Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte (Conforme Cláusula Décima Quarta, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Conforme Cláusula Décima Segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 404,43
C	Assistência médica e familiar (Facultativo, conforme cláusula Décima quinta, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 93,31
D	Auxílio creche (Conforme Cláusula Décima Sexta, CCT SINDILIMPE-ES 2022 e Caderno Técnico SEGES – 2019)	R\$ 246,63	R\$ 2,43
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Conforme Cláusula Décima Sétima, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 5,00
F	IDESBRE (Obrigatório, conforme cláusula Vigésima segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 7,00
H	Assistência Odontológica (Conforme cláusula Vigésima, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 10,00
I	Outros (especificar)		
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$ 522,17</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS</b>			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 403,63
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 541,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 522,17
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.467,37</b>

<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Submódulos 2.1 e 2.3)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado (8% ref. ao FGTS sobre o aviso prévio indenizado)	8,00%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado (FGTSx40%x % do A.P.I. Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,00%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Módulo 2)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	35,21%	R\$ 88,07
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Módulo 2.2)	35,30%	R\$ 31,09
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,21%	R\$ 17,29
G	Custo da demissão com justa causa	2,07%	-6,18
<b>TOTAL</b>		<b>113,72%</b>	<b>R\$ 130,27</b>

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Substituto nas Ausências legais</b>		<b>Dias/mês</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	1,75	R\$ 182,33
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,41	R\$ 42,37
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,02	R\$ 1,74
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,08	R\$ 8,40
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,21	R\$ 21,53
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 256,38</b>

<b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
5	<b>Insumos Diversos</b>	
A	Uniformes e EPI	60,83
B	Materiais	741,47
C	Equipamentos	108,64
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 910,94</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>Regime:</b>	LUCRO PRESUMIDO
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>%</b>
A	Custos Indiretos <i>Limite de 3,00%, (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>		0,99%
B	Lucro <i>Limite de 6,79% (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>		0,99%
C	Tributos		12,75%
	C.1 Tributos Federais ( pis =1,65 % e COFINS 7,6 % )		9,25%
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar) <i>Alíquota do município de Venda Nova do Imigrante - 3,5%</i>		3,50%
	<b>Total</b> (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	<b>17,08%</b>	<b>R\$ 734,14</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	<b>mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)</b>	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.534,21
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.467,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 130,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 256,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 910,94
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>R\$ 4.299,17</b>
F	MÓDULO 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 734,14
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ 5.033,31</b>

**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante  
LIMPEZA – BANHEIROS**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
ANEXO VII D - INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017**

**ANEXO III – Pregão Eletrônico Nº: 01/2022**  
Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante  
Nº do Processo: 23186.000438/22-86

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	2/6/2022
B	Município/UF	VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDILIMPE 2022
D	Número de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza Conservação	Posto - 44 horas semanais	<b>2</b>

**1. MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	514320
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.320,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Aux. Serviços Gerais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base <i>(Conforme Cláusula Terceira, CCT SINDILIMPE-ES 2022)</i>	R\$ 1.320,21
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade <i>(Cláusula Décima, CCT SINDILIMPE-ES 2022)</i>	R\$ 428,00
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.748,21</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

<b>2.1</b>	<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário <i>(Obrigatória a cotação de 8,33% (=1/12) sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	8,33%	R\$ 145,68
B	Férias (não renovável) <i>(Obrigatória a cotação de 1/12 nos primeiros 12 meses, sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	8,33%	R\$ 145,68
C	Adicional de férias <i>(Obrigatória a cotação de 1/3*1/12 sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	2,78%	R\$ 48,56
	Subtotal		R\$ 339,93
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e adicional de férias <i>(Incidência de acordo com a Nota 3 do item 2.2 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	35,30%	R\$ 120,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 459,92</b>

<b>2.2</b>	<b>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 349,64
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 43,71
C	Seguro acidente do trabalho – SAT <i>(Conforme Nota Técnica 01/2013/CJF – Necessária comprovação)</i>	1,50%	R\$ 26,22
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 26,22
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 17,48
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,49
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,50
H	FGTS	8,00%	R\$ 139,86
	<b>TOTAL</b>	<b>35,30%</b>	<b>R\$ 617,12</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente, conforme da IN 05/2017

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração contida no Módulo 1.

<b>2.3</b>	<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte <i>(Conforme Cláusula Décima Quarta, CCT SINDILIMPE-ES 2022)</i>	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação <i>(Conforme Cláusula Décima Segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2022)</i>	R\$ 404,43

Limpeza Banheiros

C	Assistência médica e familiar (Facultativo, conforme cláusula Décima quinta, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 93,31
D	Auxílio creche (Conforme Cláusula Décima Sexta, CCT SINDILIMPE-ES 2022 e Caderno Técnico SEGES - 2019)	R\$ 246,63	R\$ 2,43
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Conforme Cláusula Décima Sétima, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 5,00
F	IDESBRE (Obrigatório, conforme cláusula Vigésima segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 7,00
H	Assistência Odontológica (Conforme cláusula Vigésima, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 10,00
I	Outros (especificar)		
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$ 522,17</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 459,92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 617,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 522,17
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.599,21</b>

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Submódulos 2.1 e 2.3)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado (8% ref. ao FGTS sobre o aviso prévio indenizado)	8,00%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado (FGTSx40%x % do A.P.I. Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	0,00%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Módulo 2)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	35,21%	R\$ 98,22
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Módulo 2.2)	35,30%	R\$ 34,67
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,21%	R\$ 19,70
G	Custo da demissão com justa causa	2,07%	-7,04
<b>TOTAL</b>		<b>113,72%</b>	<b>R\$ 145,55</b>

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Substituto nas Ausências legais		Dias/mês	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	1,75	R\$ 203,36
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	0,41	R\$ 47,25
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	0,02	R\$ 1,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	0,08	R\$ 9,37
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	0,21	R\$ 24,02
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 285,94</b>

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI	60,83
B	Materiais	741,47
C	Equipamentos	108,64
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 910,94</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Regime:	LUCRO PRESUMIDO
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%
A	Custos Indiretos Limite de 3,00%, (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)		1,00%
B	Lucro Limite de 6,79% (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)		1,00%
C	Tributos		12,75%
	C.1 Tributos Federais ( pis =1,65 % e COFINS 7,6 % )		9,25%
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar) Alíquota do município de Venda Nova do Imigrante - 3,5%		3,50%
<b>Total (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</b>		<b>17,10%</b>	<b>R\$ 802,03</b>

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.748,21

Limpeza Banheiros

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.599,21
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 145,55
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 285,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 910,94
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 4.689,85</b>
F	MÓDULO 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 802,03
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 5.491,88</b>

**MATERIAIS PARA LIMPEZA**  
**Relação de material de consumo para a ser fornecido mensalmente no Campus Venda Nova do Imigrante**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Acabamento acrílico autobrilho (Base seladora), à base de silicone, restaurável com polidora High Speed altamente resistente ao tráfego intenso, efeitos antiderrapantes e brilho molhado, rendimento de 80m2 por litro, tempo de secagem de 40min.	Bombona 5 litros	3	R\$ 43,00	R\$ 129,00
2	Cloro (hipoclorito de sódio) líquido 10 % de concentração.	Galão 5 litros	9	R\$ 15,90	R\$ 143,10
3	Álcool 70º líquido.	Frasco 1litro	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
4	Desodorizador de ar aerosol, contendo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%, fragrâncias sortidas Aqua Marine, Flores, Lavanda	Frasco 400 ml	5	R\$ 13,78	R\$ 68,90
5	Detergente líquido neutro, biodegradável. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos termos da Resolução MS – 336/99.	Frasco 500ml	15	R\$ 3,10	R\$ 46,50
6	Espunja para lavar louças, dupla face, sendo um lado composto de fibra sintética abrasiva com dimensões mínimas de 7,5cmx11cm e espessura mínima de 7mm e o outro composto de espuma macia de poliuretano com dimensões mínimas de 7,5cmx11cm e espessura mínima de 1,6cm.	Unidade	20	R\$ 1,15	R\$ 23,00
7	Fibra sintética, medindo 102mm X 207mm (uso geral)	Unidade	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
8	Flanela em algodão para limpeza, medindo no mínimo 40 x 60cm, cor branca.	Unidade	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
9	Limpador concentrado indicado para limpeza e desinfecção de superfícies de banheiros e cozinhas, pisos, vasos sanitários e ralos, eliminando germes e bactérias. Composição mínima: ingrediente ativo hipoclorito de sódio (0,8% no mínimo), lauril éter sulfato de sódio, amina óxida, hidróxido de sódio, corante, perfume e água. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS – 336/99.	Bombona 5 litros	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00
10	Limpador, desincrustante, aromatizante para superfícies laváveis.	Bombona 5 litros	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
11	Luva de borracha, azul, forrada, cano longo, tamanhos variados (médio/grande), para limpeza de sanitários	Embal. com 1 par	2	R\$ 11,65	R\$ 23,30
12	Luva de borracha, azul, forrada, cano médio, tamanhos variados (médio/grande)	Embal. com 1 par	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
13	Papel higiênico branco neve, 1ª linha, neutro, 100% celulose virgem ou 100% fibra celulósica. Fardo com 16 pacotes com 4 rolos cada medindo 60 m x 10 cm, totalizando 64 rolos por fardo.	Fardo	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
14	Sabonete líquido perolado, com composição mínima: tensoativo aniônico, conservante, corante, água, essência de erva doce, ou lavanda, ou flores. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS – 336/99.	Bombona 5 litros	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
15	Saco de algodão para limpeza, alvejado, alta absorção, com aproximadamente 41 x 70cm de tamanho, pesando no mínimo 130g.	Unidade	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
16	Saco plástico para lixo, 100 litros, resistência média, cor preto.	Unidade	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
17	Saco plástico para lixo, 60 litros, resistência média, cor preto.	Unidade	600	R\$ 0,27	R\$ 162,00
18	Tela neutralizadora de odores para mictório, fragrâncias diversas.	Unidade	25	R\$ 5,60	R\$ 140,00
19	Papel toalha macio, crepado e resistente, cor branca neve, folhas intercaladas e dobradas em 2 (duas) faces, 100% celulose ou 100% fibra celulósica, formato: 21cm x 20cm	Pacote com 1000 folhas	150	R\$ 15,20	R\$ 2.280,00
20	Pasta Cristal Rosa - Composição: Sabão de coco, Glicerina, Agente Mineral, Conservante, Corante Essência e água	Pote com 500g	5	R\$ 5,60	R\$ 28,00
				<b>Total Geral Mensal</b>	<b>R\$ 5.190,30</b>
				<b>Total Mensal por Posto</b>	<b>R\$ 741,47</b>

**LIMPEZA – Relação de Materiais, Máquinas e Ferramentas contratadas, ESTOQUE MÍNIMO a ser mantido no Campus Venda Nova do Imigrante**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Lavadora de Alta Pressão com no mínimo 2000 Psi de pressão, mangueira de 4 metros, 110V.	UN	1	R\$ 104,17	R\$ 104,17
2	Mangueira flexível de 1/2 polegada, com 50 metros, com engate e esguicho.	UN	2	R\$ 20,83	R\$ 41,67
3	Aspirador de pó e água, potência mínima de 1200W, recipiente de 10litros, 110V	Un	1	R\$ 16,67	R\$ 16,67
4	Balde plástico, 10 litros	Pç	7	R\$ 12,00	R\$ 84,00
5	Carrinho funcional (Bolsa com fecho em zíper com alta capacidade que facilita a remoção do lixo; Rodas giratórias; Compartimentos moldados que organizam uma variedade de equipamentos de limpeza).	Pç	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
6	Desentupidor de borracha para pia	Pç	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
7	Desentupidor de borracha para vaso sanitário	Pç	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
8	Enceradeira industrial 510 mm	Un	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
9	Escada de alumínio de abrir e fechar, 07 degraus	Pç	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
10	Lixeiras 20 litros, com pedal	Pç	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
11	Lixeiras para banheiro, em plástico branco, capacidade mínima 12 litros, com pedal	Pç	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
12	Pã pequena para lixo em plástico resistente com cabo longo.	Pç	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
13	Papeleira de parede para papel toalha (dispenser), em plástico de alta resistência, cor branco.	Pç	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
14	Disco removedor 510 mm para máquina lavadora de piso (enceradeira industrial)	Unidade	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
15	Rodo de plástico, borracha dupla, 40 cm, com cabo	Pç	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
16	Rodo de plástico, borracha dupla, 60 cm, com cabo	Pç	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
17	Saboneteira de parede (dispenser), para sabonete líquido, cor branco.	Pç	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
18	Vassoura Gari, de piaçaba, plataforma com 40cm, com cabo	UN	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
19	Vassoura limpa-teto	Unidade	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
20	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, cerdas de náilon cabo de madeira.	Unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
21	Vassoura tipo piaçaba, com cerdas de nylon de medidas mínimas: altura das cerdas – 11 cm; comprimento da base das cerdas em contato com o chão – 28 cm; largura da base das cerdas 5cm. (SERÁ ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS DESTE PRODUTO).	Unidade	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
22	Placa indicativa com o dizer "CUIDADO – PISO MOLHADO.	Unid	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00

	<b>Total Geral Anual</b>	<b>R\$ 9.125,50</b>
	<b>Total Anual por posto</b>	<b>R\$ 1.303,64</b>
	<b>Total Mensal por Posto</b>	<b>R\$ 108,64</b>

LIMPEZA – Uniformes e EPI Fornecidos por Ano (para cada posto)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL P/ POSTO	VALOR UNIT. POSTO	VALOR TOTAL POSTO
1	Camiseta malha fria PV, manga curta, gola V, com emblema da empresa.	Unidade	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
2	Calça com bolso	Unidade	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
3	Calçado	par	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
4	Meia	par	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
5	Bota de borracha	par	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
6	Protetor Solar com repelente fator 30 – 120 ml	Unidade	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
7	Outros exigidos pela legislação				R\$ 0,00
<b>Total Anual por Posto</b>					<b>R\$ 730,00</b>
<b>Total Anual Geral</b>					<b>R\$ 5.110,00</b>
<b>Total Mensal por Posto</b>					<b>R\$ 60,83</b>

**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante  
SUPERVISÃO**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
ANEXO VII D - INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017**

**ANEXO III – Pregão Eletrônico Nº: 01/2022**  
Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante  
Nº do Processo: 23186.000438/22-86

<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 2/6/2022
B	Município/UF VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo: SINDILIMPE 2022
D	Número de meses de execução contratual 12

<b>Identificação do Serviço</b>		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza Conservação	Posto - 44 horas semanais	<b>1</b>

**1. MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	410105
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.922,89
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base <i>(Conforme Cláusula Terceira, CCT SINDILIMPE-ES 2022)</i>	R\$ 1.922,89
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.922,89</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

<b>2.1</b>	<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário <i>(Obrigatória a cotação de 8,33% (=1/12) sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	8,33%	R\$ 160,24
B	Férias (não renovável) <i>(Obrigatória a cotação de 1/12 nos primeiros 12 meses, sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	8,33%	R\$ 160,24
C	Adicional de férias <i>(Obrigatória a cotação de 1/3*1/12 sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	2,78%	R\$ 53,41
	Subtotal		R\$ 373,90
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e adicional de férias <i>(Incidência de acordo com a Nota 3 do item 2.2 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	35,30%	R\$ 131,99
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 505,88</b>

<b>2.2</b>	<b>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 384,58
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,07
C	Seguro acidente do trabalho – SAT <i>(Conforme Nota Técnica 01/2013/CJF – Necessária comprovação)</i>	1,50%	R\$ 28,84
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 28,84
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 19,23
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,54
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,85
H	FGTS	8,00%	R\$ 153,83
	<b>TOTAL</b>	<b>35,30%</b>	<b>R\$ 678,78</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente, conforme da IN 05/2017)

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração contida no Módulo 1.

2.3 Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte (Conforme Cláusula Décima Quarta, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Conforme Cláusula Décima Segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 404,43
C	Assistência médica e familiar (Facultativo, conforme cláusula Décima quinta, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 93,31
D	Auxílio creche (Conforme Cláusula Décima Sexta, CCT SINDILIMPE-ES 2022 e Caderno Técnico SEGES – 2019)	R\$ 246,63	R\$ 2,43
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Conforme Cláusula Décima Sétima, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 5,00
F	IDESBRE (Obrigatório, conforme cláusula Vigésima segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 7,00
H	Assistência Odontológica (Conforme cláusula Vigésima, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 10,00
I	Outros (especificar)		
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$ 522,17</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 505,88
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 678,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 522,17
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.706,83</b>

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Submódulos 2.1 e 2.3)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado (8% ref. ao FGTS sobre o aviso prévio indenizado)	8,00%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado (FGTSx40%x % do A.P.I. Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,00%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Módulo 2)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	35,21%	R\$ 106,50
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Módulo 2.2)	35,30%	R\$ 37,60
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,21%	R\$ 21,67
G	Custo da demissão com justa causa	2,07%	-7,74
<b>TOTAL</b>		<b>113,72%</b>	<b>R\$ 158,02</b>

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Substituto nas Ausências legais		Dias/mês	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	1,75	R\$ 220,52
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,41	R\$ 51,24
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,02	R\$ 2,10
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,08	R\$ 10,16
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,21	R\$ 26,04
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 310,07</b>

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI	80,83
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 80,83</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Regime:	LUCRO PRESUMIDO
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%

A	Custos Indiretos <i>Limite de 3,00%, (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>	1,00%
B	Lucro <i>Limite de 6,79% (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>	1,00%
C	Tributos	12,75%
	C.1 Tributos Federais ( pis =1,65 % e COFINS 7,6 % )	9,25%
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	
	C.3 Tributos Municipais (especificar) <i>Alíquota do município de Venda Nova do Imigrante - 3,5%</i>	3,50%
	<b>Total</b> (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	<b>17,10%</b> <b>R\$ 714,61</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

<b>mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)</b>		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.922,89
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.706,83
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 158,02
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 310,07
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 80,83
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>R\$ 4.178,64</b>
F	MÓDULO 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 714,61
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ 4.893,25</b>

**MATERIAIS PARA SUPERVISÃO**  
**Uniformes e EPI Fornecidos por Ano (para cada posto)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD. ANUAL P/ POSTO</b>	<b>VALOR UNIT. POSTO</b>	<b>VALOR TOTAL POSTO</b>
1	Calças, tipo social, com bolso, em tecido Two Way ou similar, na cor preta;	Unid	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2	Blusas sociais na cor verde claro, 100% algodão, com bolso, gola,(decote em V);	Unid	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
3	Sapatos sociais, na cor preta;	Par	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
4	Casaco social em tecido Two Way	Unid	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
<b>Total Anual por Posto</b>					<b>R\$ 970,00</b>
<b>Total Mensal por Posto</b>					<b>R\$ 80,83</b>

**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante**  
**LIMPEZA**

**6. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M<sup>2</sup> (metro quadrado)

ÁREA INTERNA – Piso frio			
MÃO DE OBRA	1	2	(1x2)
	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM/MÊS	SUBTOTAL
	(1/M2)	(R\$)	(R\$/M2)
ENCARREGADO	1 (07 X 1200)	R\$ 4.893,25	R\$ 0,58
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1 1200	R\$ 5.164,33	R\$ 4,30
			<b>R\$ 4,89</b>

ÁREA INTERNA – Laboratórios			
MÃO DE OBRA	1	2	(1x2)
	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM/MÊS	SUBTOTAL
	(1/M2)	(R\$)	(R\$/M2)
ENCARREGADO	1 (07 X 450)	R\$ 4.893,25	R\$ 1,55
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1 450	R\$ 5.164,33	R\$ 11,48
			<b>R\$ 13,03</b>

Área Interna – Banheiros			
MÃO DE OBRA	1	2	(1x2)
	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM/MÊS	SUBTOTAL
	(1/M2)	(R\$)	(R\$/M2)

ENCARREGADO	1 (07 X 300)	R\$ 4.893,25	R\$ 2,33
AUX. SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTAS	1 300	R\$ 5.164,33	R\$ 17,21
			<b>R\$ 19,54</b>

<b>Área Interna – Almojarifados/galpões</b>			
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>(1x2)</b>
	<b>PRODUTIVIDADE</b>	<b>PREÇO HOMEM/MÊS</b>	<b>SUBTOTAL</b>
	<b>(1/M2)</b>	<b>(R\$)</b>	<b>(R\$/M2)</b>
ENCARREGADO	1 (07 X 2500)	R\$ 4.893,25	R\$ 0,28
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1 2500	R\$ 5.164,33	R\$ 2,07
			<b>R\$ 2,35</b>

<b>ÁREA EXTERNA - Pisos pavimentados</b>			
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>(1x2)</b>
	<b>PRODUTIVIDADE</b>	<b>PREÇO HOMEM/MÊS</b>	<b>SUBTOTAL</b>
	<b>(1/M2)</b>	<b>(R\$)</b>	<b>(R\$/M2)</b>
ENCARREGADO	1 (07 X 2700)	R\$ 4.893,25	R\$ 0,26
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1 2700	R\$ 5.164,33	R\$ 1,91
			<b>R\$ 2,17</b>

<b>ÁREA EXTERNA - Varrição de passeios e arruamentos</b>			
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>(1x2)</b>
	<b>PRODUTIVIDADE</b>	<b>PREÇO HOMEM/MÊS</b>	<b>SUBTOTAL</b>

	(1/M2)	(R\$)	(R\$/M2)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(07 \times 9000)}$	R\$ 4.893,25	R\$ 0,08
AUX. SERVIÇOS GERAIS	$\frac{1}{9000}$	R\$ 5.164,33	R\$ 0,57
		<b>R\$</b>	<b>0,65</b>

<b>ESQUADRIAS FACES INTERNAS E EXTERNAS SEM EXPOSIÇÃO A RISCO</b>						
MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1X2X3) KI****	(5) PREÇO HOMEM -MÊS (R\$)	(4X5) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	<u>1</u>  (07*380)	8	<u>1</u>  188,76	0,0000159	4.893,25	R\$ 0,08
AUX. SERVIÇOS GERAIS	<u>1</u>  380	8	<u>1</u>  188,76	0,0001115	5.164,33	R\$ 0,58
<b>R\$</b>						<b>0,65</b>

<b>ESQUADRIAS FACE EXTERNA COM EXPOSIÇÃO A RISCO E FACHADA ENVIDRAÇADA</b>						
MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) = (1X2X3) KI****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4X5) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	<u>1</u>  (07*160)	4	<u>1</u>  1.132,60	0,0000032	4.893,25	R\$ 0,02
AUX. SERVIÇOS GERAIS	<u>1</u>  160	4	<u>1</u>  1.132,60	0,0000221	5.164,33	R\$ 0,11
<b>R\$</b>						<b>0,13</b>

## 7. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL	ÁREA	SUBTOTAL	TOTAL
	UNITÁRIO (R\$)	(M <sup>2</sup> )	(R\$)	12 meses
Área Interna - Pisos frios	R\$ 4,89	4.800,00	R\$ 23.453,46	R\$ 281.441,53
Área Interna – Laboratórios	R\$ 13,03	200,00	R\$ 2.605,94	R\$ 31.271,28
Área Interna – Almoxarifados / galpões	R\$ 2,35	1.000,00	R\$ 2.345,35	R\$ 28.144,15

<b>Área Interna – Banheiros</b>	<b>R\$ 19,54</b>	350,00	R\$ 6.840,59	<b>R\$ 82.087,11</b>
<b>Área Externa - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações</b>	<b>R\$ 2,17</b>	200,00	R\$ 434,32	<b>R\$ 5.211,88</b>
<b>Área Externa - Varrição de passeios e arruamentos</b>	<b>R\$ 0,65</b>	2.000,00	R\$ 1.302,97	<b>R\$ 15.635,64</b>
<b>Esquadria Externa - Face interna/externa SEM RISCO</b>	<b>R\$ 0,65</b>	190,00	R\$ 124,25	<b>R\$ 1.491,00</b>
<b>Esquadria Externa - Face externa COM RISCO / Fachada Envidraçada</b>	<b>R\$ 0,13</b>	30,00	R\$ 3,88	<b>R\$ 46,59</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$</b>	<b>37.110,77</b>
<b>TOTAL GLOBAL / 12 MESES</b>			<b>R\$</b>	<b>445.329,19</b>

**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante  
MANUTENÇÃO**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
ANEXO VII D - INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017**

**ANEXO III – Pregão Eletrônico Nº: 01/2022**  
Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante  
Nº do Processo: 23186.000438/22-86

<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:
D	Número de meses de execução contratual

<b>Identificação do Serviço</b>		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza Conservação	Posto - 44 horas semanais	<b>3</b>

**1. MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	914305
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.669,34
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Artífice
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base <i>(Conforme Cláusula Terceira, CCT SINDILIMPE-ES 2022)</i>	R\$ 1.669,34
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade <i>(Cláusula Décima, CCT SINDILIMPE-ES 2022)</i>	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.669,34</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2.1</b>	<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário <i>(Obrigatória a cotação de 8,33% (=1/12) sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	8,33%	R\$ 139,11
B	Férias (não renovável) <i>(Obrigatória a cotação de 1/12 nos primeiros 12 meses, sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	8,33%	R\$ 139,11
C	Adicional de férias <i>(Obrigatória a cotação de 1/3*1/12 sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	2,78%	R\$ 46,37
	Subtotal		R\$ 324,59
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e adicional de férias <i>(Incidência de acordo com a Nota 3 do item 2.2 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	35,30%	R\$ 114,58
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 439,18</b>

<b>2.2</b>	<b>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 333,87
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,73
C	Seguro acidente do trabalho – SAT <i>(Conforme Nota Técnica 01/2013/CJF – Necessária comprovação)</i>	1,50%	R\$ 25,04
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 25,04
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 16,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,55
	<b>TOTAL</b>	<b>35,30%</b>	<b>R\$ 589,28</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente, conforme da IN 05/2017)

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração contida no Módulo 1.

2.3 Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte (Conforme Cláusula Décima Quarta, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Conforme Cláusula Décima Segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 404,43
C	Assistência médica e familiar (Facultativo, conforme cláusula Décima quinta, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 93,31
D	Auxílio creche (Conforme Cláusula Décima Sexta, CCT SINDILIMPE-ES 2022 e Caderno Técnico SEGES – 2019)	R\$ 246,63	R\$ 2,43
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Conforme Cláusula Décima Sétima, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 5,00
F	IDESBRE (Obrigatório, conforme cláusula Vigésima segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 7,00
H	Assistência Odontológica (Conforme cláusula Vigésima, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 10,00
I	Outros (especificar)		
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$ 522,17</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 439,18
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 589,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 522,17
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.550,62</b>

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Submódulos 2.1 e 2.3)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado (8% ref. ao FGTS sobre o aviso prévio indenizado)	8,00%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado (FGTSx40%x % do A.P.I. Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,00%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Módulo 2)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	35,21%	R\$ 94,48
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Módulo 2.2)	35,30%	R\$ 33,35
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,21%	R\$ 18,81
G	Custo da demissão com justa causa	2,07%	-6,72
<b>TOTAL</b>		<b>113,72%</b>	<b>R\$ 139,92</b>

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Substituto nas Ausências legais		Dias/mês	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	1,75	R\$ 195,61
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,41	R\$ 45,45
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,02	R\$ 1,86
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,08	R\$ 9,01
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,21	R\$ 23,10
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 275,04</b>

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI	61,50
B	Materiais	332,81
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 394,31</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Regime:	LUCRO PRESUMIDO
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%

A	Custos Indiretos <i>Limite de 3,00%, (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>	1,00%
B	Lucro <i>Limite de 6,79% (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>	1,00%
C	Tributos	12,75%
	C.1 Tributos Federais ( pis =1,65 % e COFINS 7,6 % )	9,25%
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	
	C.3 Tributos Municipais (especificar) <i>Alíquota do município de Venda Nova do Imigrante - 3,5%</i>	3,50%
	<b>Total</b> (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	<b>17,10%</b> <b>R\$ 689,06</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

<b>mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)</b>		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.669,34
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.550,62
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 139,92
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 275,04
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 394,31
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>R\$ 4.029,23</b>
F	MÓDULO 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 689,06
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ 4.718,29</b>

A	B	C	D	E	F	
1	<b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO</b> Relação de Materiais, Máquinas e Ferramentas contratadas, ESTOQUE MÍNIMO a ser mantido no Campus Venda Nova do Imigrante					
2	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT. ANUAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
3	1	Alicate bomba d'água 7 Pol	Peça	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
4	2	Alicate de bico 6 Pol	Peça	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
5	3	Alicate de corte 6 Pol	Peça	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
6	4	Alicate de pressão 10 Pol	Peça	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
7	6	Multímetro DIGITAL (deve medir tensão até 1000V, e corrente até 20A e ohms até 10M)	Peça	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
8	7	Alicate Rebitador Profissional 10,5 Pol. Com 4 Pontas	Peça	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
9	8	Alicate universal de 8"	Peça	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
10	9	Arco de serra com serra para corte de metal 12 pol	Peça	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
11	10	Balde plástico para concreto com 12 litros	Peça	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
12	11	Brocas com ponta de vídea – com 12 peças de tamanhos variados	Jogo	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
13	12	Broca chata para madeira – com 07 peças de tamanhos variados	Jogo	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
14	13	Broca de aço rápido – com 15 peças de tamanhos variados	Jogo	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
15	14	Brocha retangular 15 cm	Peça	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
16	15	Caixa de ferramentas de metal azul com aprox. 20cm x 50cm x 21cm	Peça	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00
17	16	Caixa Plástica para massa 40 litros	Peça	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
18	18	Caminho de mão, pneu com câmara de ar	Peça	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
19	19	Chave Allen 1,5 a 10 mm, com 9 peças	Jogo	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
20	20	Chave Torx T10 a T40 de 7 peças	Jogo	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
21	21	Chave de teste de voltagem elétrica	Peça	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
22	22	Chave biela tipo "L" de 08 a 19 mm, com 12 peças	Jogo	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
23	23	Chave combinada, aço Cr-Va, boca e estrela de 06 a 22 mm, 17 peças.	Jogo	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
24	29	Chaves de fenda, com 6 peças de tamanhos variados	Jogo	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
25	30	Chaves Philips, com 6 peças	Jogo	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
26	31	Colher de pedreiro 8 Pol	Peça	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
27	32	Cone Zebrado com cores reflexíveis preto e amarelo 75 cm de altura	Peça	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00
28	35	Desempenadeira de aço dentada 30CM	Peça	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
29	37	Limpa-contatos elétricos em spray	Peça	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
30	38	Disco de vídea para serra circular, 108x20mm, com 40 dentes, tipo piranha	Peça	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
31	39	Disco diamantado para serra mármore, corte seco/água	Peça	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
32	40	Enxada com cabo	Peça	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
33	42	Escada de 7 degraus, de alumínio	Peça	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
34	43	Escada de 12 degraus, de alumínio	Peça	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
35	44	Espátula de aço de 2 pol	Peça	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
36	45	Espátula de aço de 3" pol	Peça	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
37	47	Ferro elétrico para solda 60w, 110v	Peça	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
38	49	Solda Estanho para soldagem de cabos elétricos. Liga Sn 60% / Pb 40% com fluxo.	Peça	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
39	50	Rolo de 500 gramas.	Metro	100	R\$ 13,32	R\$ 1.332,00
40	51	Fomão para madeira 1/2 Pol	Peça	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
41	52	Fomão para madeira 1/4 Pol	Peça	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
42	53	Fomão para madeira 3/8 Pol	Peça	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
43	54	Furadeira profissional com mandril 1/2" com potência mínima de 600W, tensão: 127V. Com reversão e com impacto.	Peça	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
44	56	Esmerilhadeira angular de 4.1/2" a 5" pol - 127V Potência nominal: deve ser de no mínimo 800W. Incluído fornecimento de disco de corte	Peça	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
45	57	Lâmina de serra 12 Pol aço rápido	Peça	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
46	58	Lâmina para serra tico-tico	Jogo	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
47	60	Limatão 12 Pol	Peça	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
48	61	Lima chata 10 Pol	Peça	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
49	62	Lima meia cana 8 Pol	Peça	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
50	63	Lona plástica preta 4x100 metros	Rolo	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
51	64	Marreta 1 kg com cabo	Peça	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
52	65	Martelo de borracha de 900g	Peça	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
53	66	Martelo de unha 27mm com cabo	Peça	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
54	67	Nível de mão de alumínio três bolhas com 40 cm	Peça	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
55	68	Pá De Bico Com Cabo De Madeira Terminal D 71 Cm	Peça	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
56	69	Pé De Cabra Extrador De Pregos 60cm	Peça	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
57	70	Peneira De Madeira Para Areia Com 55 Cm	Peça	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
58	71	Picareta Chibanca Nº4, Cabo De Madeira 90 Cm	Peça	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
59	72	Pincel para pintura de 1"	Peça	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
60	73	Pincel para pintura de 2"	Peça	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
61	74	Pincel para pintura de 3/4"	Peça	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
62	76	Pistola metálica Aplicadora de silicone – para aplicação de tubos de 280 gramas.	Peça	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
63	77	Silicone Multiuso acético incolor 250 g	Und	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
64	77	Pistola para cola quente. Bivolt automático. Para bastão refil, de silicone de 11 mm de diâmetro.	Peça	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
65	78	Placas indicativas com os dizeres "INTERDITADO" ou "EM MANUTENÇÃO".	Peça	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
66	80	Prumo De Centro 300g C/ Cordão 5 M	Peça	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
67	81	Prumo De Face 400g Parede Ferro Corda Nylon Madeira	Peça	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00
68	83	Serra-mármore circular elétrica profissional, 110v	Peça	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
69	83	Serra copo Ø 1" ou 32 mm, para ferro	Peça	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
70	84	Serra copo Ø 2 1/4" ou 60 mm, para madeira	Peça	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
71	85	Serra copo Ø 3/4" ou 25 mm, para ferro	Peça	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
72	87	Serra Elétrica Tico Tico, 110v	Peça	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
73	89	Serrote de costa de 10"	Peça	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
74	90	Serrote para gesso 7 Pol	Peça	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
75	91	Talhadeira de aço, 3/4 x 10".	Peça	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
76	92	Talhadeira em aço, tipo chato, 12".	Peça	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
77	93	Tarraxa de aço para tubo PVC 1/2"	Peça	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
78	94	Tarraxa de aço para tubo PVC 3/4"	Peça	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00
79	95	Tarraxa de aço para tubo PVC 1"	Peça	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
80	96	Tesoura para corte de chapa galvanizada	Peça	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
81	97	Trena de 10m x 3 mm	Peça	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
82	98	Lixadeira elétrica quadrada 110 v, com lixas	UN	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
83	103	Rolo para pintura de pélo, antirespingo 23 cm	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
84	104	Rolo de espuma 9cm	UN	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
85	105	Sonda passa fio profissional – COM ALMA DE AÇO - 20 metros	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
86	107	Sonda para desentupir tubos/canos com 10 metros	UN	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
87	111	Chave de grifo 12 Pol	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
88	112	Manta Aluminizada para impermeabilização de telhado rolo com 1x10 metros	UN	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
89					<b>Total Anual Geral</b>	<b>R\$ 11.981,00</b>
90					<b>Total Anual por posto</b>	<b>R\$ 3.993,67</b>
91					<b>Total Mensal por Posto</b>	<b>R\$ 332,81</b>
92						
93	<b>MANUTENÇÃO – Uniformes e EPI Fornecidos por Ano (para cada posto)</b>					
94	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD. ANUAL P/ POSTO</b>	<b>VALOR UNIT. ANUAL POSTO</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL POSTO</b>
95	1	Jaleco profissional em brim, com bolso grande e emblema da empresa	unidade	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
96	2	Camiseta malha fria PV, manga longa com punho, gola V e emblema da empresa	unidade	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
97	3	Calça em brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	unidade	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
98	4	Meia preta em algodão	par	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
99	5	Bota solado de borracha	par	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
100	6	Capa para chuva	Peça	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
101	7	Capacete de segurança	Peça	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
102	8	Cinturão de segurança tipo paraquedista, com talabarte	Peça	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
103	9	Luva de couro cano curto	Par	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
104	10	Máscara para proteção contra poeira	Peça	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
105	11	Máscara para soldador para proteção da face e olhos	Peça	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
106	12	Óculos em acrílico para proteção dos olhos	Peça	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
107	13	Protetor auricular	Peça	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
108	14	Protetor Solar com repelente fator 30 – 120 ml	Unidade	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
109	15	Luvas de lã com garras	Par	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
110	16	Demais equipamentos que se fizerem necessários				R\$ 0,00
111					<b>Total Anual por posto</b>	<b>R\$ 738,00</b>
112					<b>Total Mensal por Posto</b>	<b>R\$ 61,50</b>

**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante  
JARDINAGEM**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO VII D - INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017**

**ANEXO III – Pregão Eletrônico Nº: 01/2022**

Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante

Nº do Processo: 23186.000438/22-86

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	2/6/2022
B	Município/UF	VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDILIMPE 2022
D	Número de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza Conservação	Posto - 44 horas semanais	2

**1. MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	622010
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.430,82
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Jardineiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base (Conforme Cláusula Terceira, CCT SINDILIMPE-ES 2022)	R\$ 1.430,82
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade (Cláusula Décima, CCT SINDILIMPE-ES 2022)	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.430,82</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2.1</b>	<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário <i>(Obrigatória a cotação de 8,33% (=1/12) sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	8,33%	R\$ 119,23
B	Férias (não renovável) <i>(Obrigatória a cotação de 1/12 nos primeiros 12 meses, sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	8,33%	R\$ 119,23
C	Adicional de férias <i>(Obrigatória a cotação de 1/3*1/12 sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	2,78%	R\$ 39,75
	Subtotal		R\$ 278,22
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e adicional de férias <i>(Incidência de acordo com a Nota 3 do item 2.2 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	35,30%	R\$ 98,21
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 376,42</b>

<b>2.2</b>	<b>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 286,16
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,77
C	Seguro acidente do trabalho – SAT <i>(Conforme Nota Técnica 01/2013/CJF – Necessária comprovação)</i>	1,50%	R\$ 21,46
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 21,46
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 14,31
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,58
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,86
H	FGTS	8,00%	R\$ 114,47
	<b>TOTAL</b>	<b>35,30%</b>	<b>R\$ 505,08</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente, conforme da IN 05/2017)

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração contida no Módulo 1.

2.3 Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte (Conforme Cláusula Décima Quarta, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Conforme Cláusula Décima Segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 404,43
C	Assistência médica e familiar (Facultativo, conforme cláusula Décima quinta, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 93,31
D	Auxílio creche (Conforme Cláusula Décima Sexta, CCT SINDILIMPE-ES 2022 e Caderno Técnico SEGES – 2019)	R\$ 246,63	R\$ 2,43
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Conforme Cláusula Décima Sétima, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 5,00
F	IDESBRE (Obrigatório, conforme cláusula Vigésima segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 7,00
H	Assistência Odontológica (Conforme cláusula Vigésima, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 10,00
I	Outros (especificar)		
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$ 522,17</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 376,42
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 505,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 522,17
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.403,67</b>

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Submódulos 2.1 e 2.3)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado (8% ref. ao FGTS sobre o aviso prévio indenizado)	8,00%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado (FGTSx40%x % do A.P.I. Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,00%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Módulo 2)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	35,21%	R\$ 83,17
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Módulo 2.2)	35,30%	R\$ 29,36
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,21%	R\$ 16,12
G	Custo da demissão com justa causa	2,07%	-5,76
<b>TOTAL</b>		<b>113,72%</b>	<b>R\$ 122,89</b>

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Substituto nas Ausências legais		Dias/mês	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	1,75	R\$ 172,18
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,41	R\$ 40,01
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,02	R\$ 1,64
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,08	R\$ 7,93
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,21	R\$ 20,33
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 242,09</b>

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI	145,08
B	Materiais	187,21
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 332,29</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Regime:	LUCRO PRESUMIDO
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%

A	Custos Indiretos <i>Limite de 3,00%, (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>	3,00%
B	Lucro <i>Limite de 6,79% (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>	3,00%
C	Tributos	12,75%
	C.1 Tributos Federais ( pis =1,65 % e COFINS 7,6 % )	9,25%
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	0,00%
	C.3 Tributos Municipais (especificar) <i>Alíquota do município de Venda Nova do Imigrante - 3,5%</i>	3,50%
	<b>Total</b> (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	<b>22,26%</b> <b>R\$ 786,00</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.430,82
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.403,67
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 122,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 242,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 332,29
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>R\$ 3.531,77</b>
F	MÓDULO 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 786,00
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ 4.317,77</b>

**MATERIAIS PARA JARDINAGEM**  
**Relação de Materiais, Máquinas e Ferramentas contratadas, ESTOQUE MÍNIMO a ser mantido no Campus Venda Nova do Imigrante**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Carrinho de mão, em ferro, pneu com câmara de ar	Peça	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2	Cavadeira dupla (abre e fecha), com cabo de madeira	Peça	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
3	Cavadeira simples com cabo de ferro	Peça	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
4	Enxada de 2.1/2 libras (ou 180mmX150mm) com cabo de madeira	Peça	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
5	Enxada estreita com cabo de madeira	Peça	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
6	Enxada larga com cabo de madeira	Peça	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
7	Enxadinha com sacho duplo	Peça	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
8	Facão para mato, lâmina em aço forjado, tamanho aproximado da lâmina 14" (catorze polegadas), com cabo	Peça	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
9	Mão mecânica para poda de plantas de porte médio, com cabo e corda	Unidade	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
10	Pá de bico nº 04, com cabo de madeira	Peça	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
11	Cinturão de segurança tipo paraquedista	Peça	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
12	Roçadeira lateral, a gasolina, capacidade para uso de lâminas de 3 pontas, fios e outros. Capacidade do tanque de combustível 0.6 l, 26 CC, 1 CV. A contratada deverá fornecer fios, óleos, gasolina e outros insumos	Peça	2	R\$ 888,00	R\$ 1.776,00
13	Serrote para poda nº 12	Peça	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
14	Tesoura para grama em aço forjado, 12"X300mm	Peça	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
15	Tesoura para podar plantas, profissional, cabo giratório curto, para uso com uma mão.	Peça	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
16	Tesoura para podar plantas, profissional, contra-lâmina com garras anti-deslizantes, cabo longo com amortecedores, para uso com as duas mãos.	Peça	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
17	Vassoura Gari, de piaçaba, plataforma com 40cm, com cabo	Unidade	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
18	Pulverizador costal com capacidade de 20 litros	Unidade	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
19	Rastelo em plástico com cabo, para juntar folhas, com 50 cm	Unidade	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
20	Carrinho para recolher entulho, com 240 litros de capacidade	Unidade	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
21	Herbicida de ação sistêmica a base de glifosato 480 gramas por litro, galão com 5 litros.	Galão 5 litros	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
22	Isca formicida granulada para o controle de formigas cortadeiras, a base de Sulfuramida 3 g/Kg (0,3%). Apresentação pacote com 500 gramas.	Pacote	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 4.493,00</b>
<b>Total Anual por posto</b>					<b>R\$ 2.246,50</b>
<b>Total Mensal por posto</b>					<b>R\$ 187,21</b>

**JARDINAGEM – Uniformes e EPI Fornecidos por Ano (para cada posto)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL P/ POSTO	VALOR ANUAL UNIT. POSTO	VALOR ANUAL TOTAL POSTO
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais.	Unidade	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2	Camiseta malha fria PV, manga longa, gola V, com emblema da empresa.	Unidade	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
3	Botina de couro	par	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
4	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, com logomarca da empresa.	Unidade	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
5	Meia de algodão preta.	par	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
6	Máscara de proteção respiratória com filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	Peça	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
7	Óculos de proteção lente incolor em policarbonato.	Peça	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
8	Protetor auricular tipo plug em silicone.	Peça	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
9	Capa para chuva, em PVC, com forro, cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz.	Peça	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
10	Luva de raspa, couro, cano curto, com reforço	Peça	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
11	Luva PVC sem forro com 46 cm	Peça	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
12	Bota PVC com forro cor preta, com solado especial, cor amarelo ou branca	Peça	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
13	Caneleiras para proteção durante os serviços de roça	Par	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
14	Protetor Solar com repelente fator 30	Unidade	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
15	Conjunto completo para aplicação de produtos químicos, conforme exigido pela legislação.	Conj	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
16	Cinturão de segurança	Peça	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
17	Demais EPIs exigidos pela legislação vigente necessários para a execução dos serviços de jardinagem				R\$ 0,00
<b>Total Mensal por posto</b>					<b>R\$ 1.741,00</b>
<b>Total Mensal por posto</b>					<b>R\$ 145,08</b>

**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante  
RECEPÇÃO**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
ANEXO VII D - INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017**

**ANEXO III – Pregão Eletrônico Nº: 01/2022**  
Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante  
Nº do Processo: 23186.000438/22-86

<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:
D	Número de meses de execução contratual

<b>Identificação do Serviço</b>		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza Conservação	Posto - 44 horas semanais	<b>1</b>

**1. MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	422105
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.788,62
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base <i>(Conforme Cláusula Terceira, CCT SINDILIMPE-ES 2022)</i>	R\$ 1.788,62
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade <i>(Cláusula Décima, CCT SINDILIMPE-ES 2022)</i>	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.788,62</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

<b>2.1</b>	<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário <i>(Obrigatória a cotação de 8,33% (=1/12) sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	8,33%	R\$ 149,05
B	Férias (não renovável) <i>(Obrigatória a cotação de 1/12 nos primeiros 12 meses, sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	8,33%	R\$ 149,05
C	Adicional de férias <i>(Obrigatória a cotação de 1/3*1/12 sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	2,78%	R\$ 49,68
	Subtotal		R\$ 347,79
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e adicional de férias <i>(Incidência de acordo com a Nota 3 do item 2.2 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	35,30%	R\$ 122,77
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 470,56</b>

<b>2.2</b>	<b>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 357,72
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,72
C	Seguro acidente do trabalho – SAT <i>(Conforme Nota Técnica 01/2013/CJF – Necessária comprovação)</i>	1,50%	R\$ 26,83
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 26,83
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 17,89
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,73
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,58
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,09
	<b>TOTAL</b>	<b>35,30%</b>	<b>R\$ 631,38</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente, conforme da IN 05/2017)

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração contida no Módulo 1.

2.3 Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte (Conforme Cláusula Décima Quarta, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Conforme Cláusula Décima Segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 404,43
C	Assistência médica e familiar (Facultativo, conforme cláusula Décima quinta, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 93,31
D	Auxílio creche (Conforme Cláusula Décima Sexta, CCT SINDILIMPE-ES 2022 e Caderno Técnico SEGES – 2019)	R\$ 246,63	R\$ 2,43
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Conforme Cláusula Décima Sétima, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 5,00
F	IDESBRE (Obrigatório, conforme cláusula Vigésima segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 7,00
H	Assistência Odontológica (Conforme cláusula Vigésima, CCT SINDILIMPE-ES 2022)		R\$ 10,00
I	Outros (especificar)		
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$ 522,17</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 470,56
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 631,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 522,17
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.624,11</b>

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Submódulos 2.1 e 2.3)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado (8% ref. ao FGTS sobre o aviso prévio indenizado)	8,00%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado (FGTSx40%x % do A.P.I. Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,00%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Módulo 2)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	35,21%	R\$ 100,14
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Módulo 2.2)	35,30%	R\$ 35,35
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,21%	R\$ 20,15
G	Custo da demissão com justa causa	2,07%	-7,20
<b>TOTAL</b>		<b>113,72%</b>	<b>R\$ 148,44</b>

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Substituto nas Ausências legais		Dias/mês	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	1,75	R\$ 207,33
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,41	R\$ 48,17
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,02	R\$ 1,98
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,08	R\$ 9,55
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,21	R\$ 24,49
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 291,52</b>

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI	64,17
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 64,17</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Regime:	LUCRO PRESUMIDO
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%

A	Custos Indiretos <i>Limite de 3,00%, (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>	1,29%
B	Lucro <i>Limite de 6,79% (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>	1,29%
C	Tributos	12,75%
	C.1 Tributos Federais ( pis =1,65 % e COFINS 7,6 % )	9,25%
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	
	C.3 Tributos Municipais (especificar) <i>Alíquota do município de Venda Nova do Imigrante - 3,5%</i>	3,50%
	<b>Total</b> (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	<b>17,84%</b> <b>R\$ 698,66</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

<b>mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)</b>		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.788,62
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.624,11
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 148,44
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 291,52
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 64,17
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>R\$ 3.916,85</b>
F	MÓDULO 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 698,66
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ 4.615,51</b>

**MATERIAIS PARA RECEPÇÃO**  
**Uniformes e EPI Fornecidos por Ano (para cada posto)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD. ANUAL P/ POSTO</b>	<b>VALOR UNIT. ANUAL POSTO</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL POSTO</b>
1	Calças, tipo social, com bolso, em tecido Two Way ou similar, na cor preta;	Unid	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2	Blusas sociais na cor verde claro, 100% algodão, com bolso, gola,(decote em V);	Unid	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
3	Sapatos sociais, na cor preta;	Par	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
4	Casaco social em tecido Two Way	Unid	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
<b>Total Anual por Posto</b>					<b>R\$ 770,00</b>
<b>Total Mensal por Posto</b>					<b>R\$ 64,17</b>

**ANEXO III-C**  
**Quadro Resumo do valor mensal dos serviços**

**ANEXO III – Pregão Eletrônico Nº: 01/2022**

**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante**

Nº do Processo: 23186.000438/22-86

TIPO DE SERVIÇO	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
( a )	( b )	( c )	( d ) = ( b x c )	( e )	( f ) = ( d x e )
Limpeza*	-	-	-	-	37.110,77
Jardinagem	4.317,77	1	4.317,77	2	8.635,54
Manutenção	4.718,29	1	4.718,29	3	14.154,86
Recepção	4.615,51	1	4.615,51	1	4.615,51
Total					64.516,67

\* Valor da metragem quadrada

**ANEXO III-D**  
**Quadro demonstrativo do valor global da proposta**

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
Valor proposto por unidade de medida	
Valor mensal do serviço	R\$ 64.516,67
<b>Valor global da proposta</b> (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	<b>R\$ 774.200,01</b>

**Anexo III - Anexo III do ETP - Estimativa de Valor da  
Contratação.pdf**

**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante**  
**LIMPEZA**

**6. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M<sup>2</sup> (metro quadrado)

ÁREA INTERNA – Piso frio			
MÃO DE OBRA	1	2	(1x2)
	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM/MÊS	SUBTOTAL
	(1/M2)	(R\$)	(R\$/M2)
ENCARREGADO	1 (07 X 1200)	R\$ 4.859,49	R\$ 0,58
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1 1200	R\$ 5.177,26	R\$ 4,31
			<b>R\$ 4,89</b>

ÁREA INTERNA – Laboratórios			
MÃO DE OBRA	1	2	(1x2)
	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM/MÊS	SUBTOTAL
	(1/M2)	(R\$)	(R\$/M2)
ENCARREGADO	1 (07 X 450)	R\$ 4.859,49	R\$ 1,54
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1 450	R\$ 5.177,26	R\$ 11,51
			<b>R\$ 13,05</b>

Área Interna – Banheiros			
MÃO DE OBRA	1	2	(1x2)
	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM/MÊS	SUBTOTAL
	(1/M2)	(R\$)	(R\$/M2)

ENCARREGADO	1 (07 X 300)	R\$ 4.859,49	R\$ 2,31
AUX. SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTAS	1 300	R\$ 5.563,58	R\$ 18,55
			<b>R\$ 20,86</b>

<b>Área Interna – Almojarifados/galpões</b>			
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>(1x2)</b>
	<b>PRODUTIVIDADE</b>	<b>PREÇO HOMEM/MÊS</b>	<b>SUBTOTAL</b>
	<b>(1/M2)</b>	<b>(R\$)</b>	<b>(R\$/M2)</b>
ENCARREGADO	1 (07 X 2500)	R\$ 4.859,49	R\$ 0,28
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1 2500	R\$ 5.177,26	R\$ 2,07
			<b>R\$ 2,35</b>

<b>ÁREA EXTERNA - Pisos pavimentados</b>			
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>(1x2)</b>
	<b>PRODUTIVIDADE</b>	<b>PREÇO HOMEM/MÊS</b>	<b>SUBTOTAL</b>
	<b>(1/M2)</b>	<b>(R\$)</b>	<b>(R\$/M2)</b>
ENCARREGADO	1 (07 X 2700)	R\$ 4.859,49	R\$ 0,26
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1 2700	R\$ 5.177,26	R\$ 1,92
			<b>R\$ 2,17</b>

<b>ÁREA EXTERNA - Varrição de passeios e arruamentos</b>			
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>(1x2)</b>
	<b>PRODUTIVIDADE</b>	<b>PREÇO HOMEM/MÊS</b>	<b>SUBTOTAL</b>

	(1/M2)	(R\$)	(R\$/M2)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(07 \times 9000)}$	R\$ 4.859,49	R\$ 0,08
AUX. SERVIÇOS GERAIS	$\frac{1}{9000}$	R\$ 5.177,26	R\$ 0,58
		<b>R\$</b>	<b>0,65</b>

**ESQUADRIAS FACES INTERNAS E EXTERNAS SEM EXPOSIÇÃO A RISCO**

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1X2X3) KI****	(5) PREÇO HOMEM -MÊS (R\$)	(4X5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1  (07*380)	8	1  188,76	0,0000159	4.859,49	R\$ 0,08
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1  380	8	1  188,76	0,0001115	5.177,26	R\$ 0,58
<b>R\$</b>						<b>0,65</b>

**ESQUADRIAS FACE EXTERNA COM EXPOSIÇÃO A RISCO E FACHADA ENVIDRAÇADA**

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) = (1X2X3) KI****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4X5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1  (07*160)	4	1  1.132,60	0,0000032	4.859,49	R\$ 0,02
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1  160	4	1  1.132,60	0,0000221	5.177,26	R\$ 0,11
<b>R\$</b>						<b>0,13</b>

**7. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL	ÁREA	SUBTOTAL	TOTAL
	UNITÁRIO (R\$)	(M²)	(R\$)	12 meses
Área Interna - Pisos frios	R\$ 4,89	4.800,00	R\$ 23.485,89	R\$ 281.830,70
Área Interna – Laboratórios	R\$ 13,05	200,00	R\$ 2.609,54	R\$ 31.314,52

Área Interna – Almojarifados / galpões	R\$ 2,35	1.000,00	R\$ 2.348,59	R\$ 28.183,07
Área Interna – Banheiros	R\$ 20,86	350,00	R\$ 7.300,76	R\$ 87.609,10
Área Externa - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 2,17	200,00	R\$ 434,92	R\$ 5.219,09
Área Externa - Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,65	2.000,00	R\$ 1.304,77	R\$ 15.657,26
Esquadria Externa - Face interna/externa SEM RISCO	R\$ 0,65	190,00	R\$ 124,42	R\$ 1.493,06
Esquadria Externa - Face externa COM RISCO / Fachada Envidraçada	R\$ 0,13	30,00	R\$ 3,89	R\$ 46,66
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$</b>	<b>37.612,79</b>
<b>TOTAL GLOBAL / 12 MESES</b>			<b>R\$</b>	<b>451.353,46</b>

**ANEXO III-C**  
**Quadro Resumo do valor mensal dos serviços**

**ANEXO III – Pregão Eletrônico Nº: 01/2022**

**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante**

Nº do Processo: 23186.000438/22-86

TIPO DE SERVIÇO	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
( a )	( b )	( c )	( d ) = ( b x c )	( e )	( f ) = ( d x e )
Limpeza*	-	-	-	-	37.612,79
Jardinagem	4.316,46	1	4.316,46	2	8.632,92
Manutenção	4.672,97	1	4.672,97	3	14.018,91
Recepção	4.615,51	1	4.615,51	1	4.615,51
Total					64.880,13

\* Valor da metragem quadrada

**ANEXO III-D**  
**Quadro demonstrativo do valor global da proposta**

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
Valor proposto por unidade de medida	
Valor mensal do serviço	R\$ 64.880,13
<b>Valor global da proposta</b> (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	<b>R\$ 778.561,54</b>

**Anexo IV - Anexo IV do ETP - Modelo Planilha de Custos.  
pdf**

**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante**  
**LIMPEZA**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**ANEXO VII D - INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017**

**ANEXO III – Pregão Eletrônico Nº: XX/2024**  
**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante**  
Nº do Processo: 23186.000189/2024-91

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT 2023
D	Número de meses de execução contratual	24

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza Conservação	Posto - 44 horas semanais	<b>5</b>

**1. MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	514320
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.320,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Aux. Serviços Gerais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2023

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base (Conforme Cláusula Terceira, CCT SINDILIMPE-ES 2023)	R\$ 1.320,21
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade (Cláusula Décima, CCT SINDILIMPE-ES 2023)	R\$ 214,00
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.534,21</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2.1</b>	<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário (Obrigatória a cotação de 8,33% (=1/12) sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)	8,33%	R\$ 127,85
B	Férias (não renovável) (Obrigatória a cotação de 1/12 nos primeiros 12 meses, sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)	8,33%	R\$ 127,85
C	Adicional de férias (Obrigatória a cotação de 1/3*1/12 sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)	2,78%	R\$ 42,62
	Subtotal		R\$ 298,32
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e adicional de férias (Incidência de acordo com a Nota 3 do item 2.2 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)	33,80%	R\$ 100,83
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 399,15</b>

<b>2.2</b>	<b>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 306,84
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,36
C	Seguro acidente do trabalho – SAT (Conforme Nota Técnica 01/2013/CJF – Necessária comprovação)		R\$ 0,00
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 23,01
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 15,34
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,21

G	INCRA	0,20%	R\$ 3,07
H	FGTS	8,00%	R\$ 122,74
<b>TOTAL</b>		<b>33,80%</b>	<b>R\$ 518,56</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente, conforme da IN 05/2017)

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração contida no Módulo 1.

<b>2.3 Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte (Conforme Cláusula Décima Quarta, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Conforme Cláusula Décima Segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 404,43
C	Assistência médica e familiar (Facultativo, conforme cláusula Décima quinta, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 93,31
D	Auxílio creche (Conforme Cláusula Décima Sexta, CCT SINDILIMPE-ES 2023 e Caderno Técnico SEGES – 2019)	R\$ 264,04	R\$ 2,60
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Conforme Cláusula Décima Sétima, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 5,00
F	IDESBRE (Obrigatório, conforme cláusula Vigésima segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 7,00
H	Assistência Odontológica (Conforme cláusula Vigésima, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 10,00
I	Outros (especificar)		
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$ 522,34</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS</b>			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 399,15
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 518,56
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 522,34
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.440,06</b>

<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Submódulos 2.1 e 2.3)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
B	Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado (8% ref. ao FGTS sobre o aviso prévio indenizado)	8,00%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado (FGTSx40%x % do A.P.I. Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,00%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Módulo 2)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Módulo 2.2)	33,80%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
G	Custo da demissão com justa causa		0,00
<b>TOTAL</b>		<b>41,80%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Substituto nas Ausências legais</b>		<b>Dias/mês</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	1,75	R\$ 173,16
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 173,16</b>

<b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5 Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes e EPI		-
B	Materiais		-
C	Equipamentos		-
D	Outros (especificar)		-
<b>Total de Insumos diversos</b>			<b>R\$ 0,00</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>Regime:</b>	<b>LUCRO PRESUMIDO ou REAL</b>
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>%</b>
A	Custos Indiretos <i>Limite de 3,00%, (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>		
B	Lucro <i>Limite de 6,79% (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>		
C	Tributos		3,50%
	C.1 Tributos Federais ( pis = 0,65 % e COFINS 3,00 % )		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar) <i>Alíquota do município de Venda Nova do Imigrante - 3,5%</i>		3,50%
	<b>Total</b> (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	<b>3,63%</b>	<b>R\$ 114,16</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	<b>mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)</b>	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.534,21
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.440,06
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 173,16
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>R\$ 3.147,42</b>
F	MÓDULO 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 114,16
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ 3.261,58</b>

**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante  
LIMPEZA – BANHEIROS**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
ANEXO VII D - INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017**

**ANEXO III – Pregão Eletrônico Nº: XX/2024**  
Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante  
Nº do Processo: 23186.000189/2024-91

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT 2023
D	Número de meses de execução contratual	24

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza Conservação	Posto - 44 horas semanais	<b>2</b>

**1. MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	514320
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.320,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Aux. Serviços Gerais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2023

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base (Conforme Cláusula Terceira, CCT SINDILIMPE-ES 2023)	R\$ 1.320,21
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade (Cláusula Décima, CCT SINDILIMPE-ES 2023)	R\$ 428,00
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.748,21</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

<b>2.1</b>	<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário (Obrigatória a cotação de 8,33% (=1/12) sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)	8,33%	R\$ 145,68
B	Férias (não renovável) (Obrigatória a cotação de 1/12 nos primeiros 12 meses, sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)	8,33%	R\$ 145,68
C	Adicional de férias (Obrigatória a cotação de 1/3*1/12 sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)	2,78%	R\$ 48,56
	Subtotal		R\$ 339,93
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e adicional de férias (Incidência de acordo com a Nota 3 do item 2.2 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)	33,80%	R\$ 114,90
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 454,83</b>

<b>2.2</b>	<b>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 349,64
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 43,71
C	Seguro acidente do trabalho – SAT (Conforme Nota Técnica 01/2013/CJF – Necessária comprovação)		R\$ 0,00
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 26,22
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 17,48
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,49
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,50
H	FGTS	8,00%	R\$ 139,86
	<b>TOTAL</b>	<b>33,80%</b>	<b>R\$ 590,89</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente, conforme da IN 05/2017)

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração contida no Módulo 1.

<b>2.3</b>	<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte (Conforme Cláusula Décima Quarta, CCT SINDILIMPE-ES 2023)	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Conforme Cláusula Décima Segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2023)	R\$ 404,43

Limpeza Banheiros

C	Assistência médica e familiar (Facultativo, conforme cláusula Décima quinta, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 93,31
D	Auxílio creche (Conforme Cláusula Décima Sexta, CCT SINDILIMPE-ES 2023 e Caderno Técnico SEGES - 2019)	R\$ 264,04	R\$ 2,60
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Conforme Cláusula Décima Sétima, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 5,00
F	IDESBRE (Obrigatório, conforme cláusula Vigésima segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 7,00
H	Assistência Odontológica (Conforme cláusula Vigésima, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 10,00
I	Outros (especificar)		
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$ 522,34</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 454,83
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 590,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 522,34
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.568,06</b>

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Submódulos 2.1 e 2.3)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)		R\$ 0,00
B	Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado (8% ref. ao FGTS sobre o aviso prévio indenizado)	8,00%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado (FGTSx40%x % do A.P.I. Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	0,00%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Módulo 2)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)		R\$ 0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Módulo 2.2)	33,80%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
G	Custo da demissão com justa causa		0,00
<b>TOTAL</b>		<b>41,80%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Substituto nas Ausências legais		Dias/mês	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	1,75	R\$ 193,07
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	0,41	R\$ 44,86
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	0,02	R\$ 1,84
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	0,08	R\$ 8,90
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	0,21	R\$ 22,80
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 271,47</b>

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
5	<b>Insumos Diversos</b>	
A	Uniformes e EPI	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 0,00</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Regime:	LUCRO PRESUMIDO ou REAL
6	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		%
A	Custos Indiretos <i>Limite de 3,00%, (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>		
B	Lucro <i>Limite de 6,79% (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>		
C	Tributos		3,50%
	C.1 Tributos Federais ( pis = 0,65 % e COFINS 3,00 % )		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar) <i>Alíquota do município de Venda Nova do Imigrante - 3,5%</i>		3,50%
<b>Total (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</b>		<b>3,63%</b>	<b>R\$ 130,13</b>

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
<b>mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)</b>	
	(R\$)

Limpeza Banheiros

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.748,21
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.568,06
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 271,47
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 3.587,75</b>
F	MÓDULO 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 130,13
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 3.717,87</b>

**MATERIAIS PARA LIMPEZA**  
**Relação de material de consumo para a ser fornecido mensalmente no Campus Venda Nova do Imigrante**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Acabamento acrílico autobrilho (Base seladora), à base de silicone, restaurável com polidora High Speed altamente resistente ao tráfego intenso, efeitos antiderrapantes e brilho molhado, rendimento de 80m2 por litro, tempo de secagem de 40min.	Bombona 5 litros	6		R\$ 0,00
2	Cloro (hipoclorito de sódio) líquido 10 % de concentração.	Galão 5 litros	9		R\$ 0,00
3	Álcool 70º líquido.	Frasco 1litro	15		R\$ 0,00
4	Desodorizador de ar aerosol, contendo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%, fragrâncias sortidas Aqua Marine, Flores, Lavanda	Frasco 400 ml	5		R\$ 0,00
5	Detergente líquido neutro, biodegradável. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos termos da Resolução MS – 336/99.	Frasco 500ml	15		R\$ 0,00
6	Espunja para lavar louças, dupla face, sendo um lado composto de fibra sintética abrasiva com dimensões mínimas de 7,5cmx11cm e espessura mínima de 7mm e o outro composto de espuma macia de poliuretano com dimensões mínimas de 7,5cmx11cm e espessura mínima de 1,6cm.	Unidade	20		R\$ 0,00
7	Fibra sintética, medindo 102mm X 207mm (uso geral)	Unidade	5		R\$ 0,00
8	Flanela em algodão para limpeza, medindo no mínimo 40 x 60cm, cor branca.	Unidade	10		R\$ 0,00
9	Limpador concentrado indicado para limpeza e desinfecção de superfícies de banheiros e cozinhas, pisos, vasos sanitários e ralos, eliminando germes e bactérias. Composição mínima: ingrediente ativo hipoclorito de sódio (0,8% no mínimo), lauril éter sulfato de sódio, amina óxida, hidróxido de sódio, corante, perfume e água. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS – 336/99.	Bombona 5 litros	6		R\$ 0,00
10	Limpador, desincrustante, aromatizante para superfícies laváveis.	Bombona 5 litros	6		R\$ 0,00
11	Luva de borracha, azul, forrada, cano longo, tamanhos variados (médio/grande), para limpeza de sanitários	Embal. com 1 par	2		R\$ 0,00
12	Luva de borracha, azul, forrada, cano médio, tamanhos variados (médio/grande)	Embal. com 1 par	10		R\$ 0,00
13	Papel higiênico branco neve, 1ª linha, neutro, 100% celulose virgem ou 100% fibra celulósica. Fardo com 16 pacotes com 4 rolos cada medindo 60 m x 10 cm, totalizando 64 rolos por fardo.	Fardo	10		R\$ 0,00
14	Sabonete líquido perolado, com composição mínima: tensoativo aniônico, conservante, corante, água, essência de erva doce, ou lavanda, ou flores. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS – 336/99.	Bombona 5 litros	4		R\$ 0,00
15	Saco de algodão para limpeza, alvejado, alta absorção, com aproximadamente 41 x 70cm de tamanho, pesando no mínimo 130g.	Unidade	10		R\$ 0,00
16	Saco plástico para lixo, 100 litros, resistência média, cor preto.	Unidade	1000		R\$ 0,00
17	Saco plástico para lixo, 60 litros, resistência média, cor preto.	Unidade	600		R\$ 0,00
18	Tela neutralizadora de odores para mictório, fragrâncias diversas.	Unidade	25		R\$ 0,00
19	Papel toalha macio, crepado e resistente, cor branca neve, folhas intercaladas e dobradas em 2 (duas) faces, 100% celulose ou 100% fibra celulósica, formato: 21cm x 20cm	Pacote com 1000 folhas	150		R\$ 0,00
20	Pasta Cristal Rosa - Composição: Sabão de coco, Glicerina, Agente Mineral, Conservante, Corante Essência e água	Pote com 500g	5		R\$ 0,00
<b>Total Geral Mensal</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Mensal por Posto</b>					<b>R\$ 0,00</b>

**LIMPEZA – Relação de Materiais, Máquinas e Ferramentas contratadas, ESTOQUE MÍNIMO a ser mantido no Campus Venda Nova do Imigrante**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Lavadora de Alta Pressão com no mínimo 2000 Psi de pressão, mangueira de 4 metros, 110V.	UN	1		R\$ 0,00
2	Mangueira flexível de 1/2 polegada, com 50 metros, com engate e esguicho.	UN	2		R\$ 0,00
3	Aspirador de pó e água, potência mínima de 1200W, recipiente de 10litros, 110V	Un	1		R\$ 0,00
4	Balde plástico, 10 litros	Pç	7		R\$ 0,00
5	Carrinho funcional (Bolsa com fecho em zíper com alta capacidade que facilita a remoção do lixo; Rodas giratórias; Compartimentos moldados que organizam uma variedade de equipamentos de limpeza).	Pç	2		R\$ 0,00
6	Desentupidor de borracha para pia	Pç	2		R\$ 0,00
7	Desentupidor de borracha para vaso sanitário	Pç	2		R\$ 0,00
8	Enceradeira industrial 510 mm	Un	1		R\$ 0,00
9	Escada de alumínio de abrir e fechar, 07 degraus	Pç	5		R\$ 0,00
10	Lixeiras 20 litros, com pedal	Pç	30		R\$ 0,00
11	Lixeiras para banheiro, em plástico branco, capacidade mínima 12 litros, com pedal	Pç	50		R\$ 0,00
12	Pá pequena para lixo em plástico resistente com cabo longo.	Pç	7		R\$ 0,00
13	Papeleira de parede para papel toalha (dispenser), em plástico de alta resistência, cor branco.	Pç	15		R\$ 0,00
14	Disco removedor 510 mm para máquina lavadora de piso (enceradeira industrial)	Unidade	6		R\$ 0,00
15	Rodo de plástico, borracha dupla, 40 cm, com cabo	Pç	12		R\$ 0,00
16	Rodo de plástico, borracha dupla, 60 cm, com cabo	Pç	12		R\$ 0,00
17	Saboneteira de parede (dispenser), para sabonete líquido, cor branco.	Pç	15		R\$ 0,00
18	Vassoura Gari, de piaçaba, plataforma com 40cm, com cabo	UN	5		R\$ 0,00
19	Vassoura limpa-teto	Unidade	5		R\$ 0,00
20	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, cerdas de náilon cabo de madeira.	Unidade	10		R\$ 0,00
21	Vassoura tipo piaçaba, com cerdas de nylon de medidas mínimas: altura das cerdas – 11 cm; comprimento da base das cerdas em contato com o chão – 28 cm; largura da base das cerdas 5cm. (SERÁ ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS DESTES PRODUTOS).	Unidade	10		R\$ 0,00
22	Placa indicativa com o dizer "CUIDADO – PISO MOLHADO".	Unid	5		R\$ 0,00
<b>Total Geral Anual</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Anual por posto</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Mensal por Posto</b>					<b>R\$ 0,00</b>

LIMPEZA – Uniformes e EPI Fornecidos por Ano (para cada posto)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL P/ POSTO	VALOR UNIT. POSTO	VALOR TOTAL POSTO
1	Camiseta malha fria PV, manga curta, gola V, com emblema da empresa.	Unidade	4		R\$ 0,00
2	Calça com bolso	Unidade	2		R\$ 0,00
3	Calçado	par	2		R\$ 0,00
4	Meia	par	4		R\$ 0,00
5	Bota de borracha	par	1		R\$ 0,00
6	Protetor Solar com repelente fator 30 – 120 ml	Unidade	1		R\$ 0,00
7	Outros exigidos pela legislação				R\$ 0,00
<b>Total Anual por Posto</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Anual Geral</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Mensal por Posto</b>					<b>R\$ 0,00</b>

**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante  
SUPERVISÃO**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
ANEXO VII D - INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017**

**ANEXO III – Pregão Eletrônico Nº: XX/2024**  
**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante**  
Nº do Processo: 23186.000189/2024-91

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:
D	Número de meses de execução contratual

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza Conservação	Posto - 44 horas semanais	<b>1</b>

**1. MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	410105
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.922,89
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2023

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base <i>(Conforme Cláusula Terceira, CCT SINDILIMPE-ES 2023)</i>	R\$ 1.922,89
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 1.922,89</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário <i>(Obrigatória a cotação de 8,33% (=1/12) sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	8,33%	R\$ 160,24
B	Férias (não renovável) <i>(Obrigatória a cotação de 1/12 nos primeiros 12 meses, sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	8,33%	R\$ 160,24
C	Adicional de férias <i>(Obrigatória a cotação de 1/3*1/12 sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	2,78%	R\$ 53,41
Subtotal			R\$ 373,90
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e adicional de férias <i>(Incidência de acordo com a Nota 3 do item 2.2 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	33,80%	R\$ 126,38
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 500,27</b>

2.2	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 384,58
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,07
C	Seguro acidente do trabalho – SAT <i>(Conforme Nota Técnica 01/2013/CJF – Necessária comprovação)</i>		R\$ 0,00
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 28,84
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 19,23
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,54
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,85
H	FGTS	8,00%	R\$ 153,83

<b>TOTAL</b>	<b>33,80%</b>	<b>R\$ 649,94</b>
--------------	---------------	-------------------

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente, conforme da IN 05/2017)

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração contida no Módulo 1.

<b>2.3 Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte (Conforme Cláusula Décima Quarta, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Conforme Cláusula Décima Segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 404,43
C	Assistência médica e familiar (Facultativo, conforme cláusula Décima quinta, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 93,31
D	Auxílio creche (Conforme Cláusula Décima Sexta, CCT SINDILIMPE-ES 2023 e Caderno Técnico SEGES – 2019)	R\$ 264,04	R\$ 2,60
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Conforme Cláusula Décima Sétima, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 5,00
F	IDESBRE (Obrigatório, conforme cláusula Vigésima segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 7,00
H	Assistência Odontológica (Conforme cláusula Vigésima, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 10,00
I	Outros (especificar)		
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$ 522,34</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 500,27
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 649,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 522,34
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.672,55</b>

<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Submódulos 2.1 e 2.3)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
B	Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado (8% ref. ao FGTS sobre o aviso prévio indenizado)	8,00%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado (FGTSx40%x % do A.P.I. Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,00%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Módulo 2)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Módulo 2.2)	33,80%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
G	Custo da demissão com justa causa		0,00
<b>TOTAL</b>		<b>41,80%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Substituto nas Ausências legais</b>		<b>Dias/mês</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	1,75	R\$ 209,32
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 209,32</b>

<b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	
A	Uniformes e EPI	-
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 0,00</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>Regime:</b>	<b>LUCRO PRESUMIDO ou REAL</b>
--	----------------	--------------------------------

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>
A	Custos Indiretos <i>Limite de 3,00%, (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>	
B	Lucro <i>Limite de 6,79% (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>	
C	Tributos	3,50%
	C.1 Tributos Federais ( pis = 0,65 % e COFINS 3,00 % )	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	
	C.3 Tributos Municipais (especificar) <i>Alíquota do município de Venda Nova do Imigrante - 3,5%</i>	3,50%
	<b>Total</b> (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	<b>3,63%</b> <b>R\$ 138,00</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	<b>mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.922,89
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.672,55
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 209,32
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>R\$ 3.804,76</b>
F	MÓDULO 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 138,00
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ 3.942,76</b>

**MATERIAIS PARA SUPERVISÃO**  
**Uniformes e EPI Fornecidos por Ano (para cada posto)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD. ANUAL P/ POSTO</b>	<b>VALOR UNIT. POSTO</b>	<b>VALOR TOTAL POSTO</b>
1	Calças, tipo social, com bolso, em tecido Two Way ou similar, na cor preta;	Unid	2		R\$ 0,00
2	Blusas sociais na cor verde claro, 100% algodão, com bolso, gola,(decote em V);	Unid	4		R\$ 0,00
3	Sapatos sociais, na cor preta;	Par	2		R\$ 0,00
4	Casaco social em tecido Two Way	Unid	1		R\$ 0,00
				<b>Total Anual por Posto</b>	<b>R\$ 0,00</b>
				<b>Total Mensal por Posto</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante**  
**LIMPEZA**

**6. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M<sup>2</sup> (metro quadrado)

ÁREA INTERNA – Piso frio			
MÃO DE OBRA	1	2	(1x2)
	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM/MÊS	SUBTOTAL
	(1/M2)	(R\$)	(R\$/M2)
ENCARREGADO	1 (07 X 1200)	R\$ 3.942,76	R\$ 0,47
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1 1200	R\$ 3.391,95	R\$ 2,83
			<b>R\$ 3,30</b>

ÁREA INTERNA – Laboratórios			
MÃO DE OBRA	1	2	(1x2)
	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM/MÊS	SUBTOTAL
	(1/M2)	(R\$)	(R\$/M2)
ENCARREGADO	1 (07 X 450)	R\$ 3.942,76	R\$ 1,25
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1 450	R\$ 3.391,95	R\$ 7,54
			<b>R\$ 8,79</b>

Área Interna – Banheiros			
MÃO DE OBRA	1	2	(1x2)
	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM/MÊS	SUBTOTAL
	(1/M2)	(R\$)	(R\$/M2)

ENCARREGADO	1 (07 X 300)	R\$ 3.942,76	R\$ 1,88
AUX. SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTAS	1 300	R\$ 3.391,95	R\$ 11,31
			<b>R\$ 13,18</b>

<b>Área Interna – Almojarifados/galpões</b>			
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>(1x2)</b>
	<b>PRODUTIVIDADE</b>	<b>PREÇO HOMEM/MÊS</b>	<b>SUBTOTAL</b>
	<b>(1/M2)</b>	<b>(R\$)</b>	<b>(R\$/M2)</b>
ENCARREGADO	1 (07 X 2500)	R\$ 3.942,76	R\$ 0,23
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1 2500	R\$ 3.391,95	R\$ 1,36
			<b>R\$ 1,58</b>

<b>ÁREA EXTERNA - Pisos pavimentados</b>			
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>(1x2)</b>
	<b>PRODUTIVIDADE</b>	<b>PREÇO HOMEM/MÊS</b>	<b>SUBTOTAL</b>
	<b>(1/M2)</b>	<b>(R\$)</b>	<b>(R\$/M2)</b>
ENCARREGADO	1 (07 X 2700)	R\$ 3.942,76	R\$ 0,21
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1 2700	R\$ 3.391,95	R\$ 1,26
			<b>R\$ 1,46</b>

<b>ÁREA EXTERNA - Varrição de passeios e arruamentos</b>			
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>(1x2)</b>
	<b>PRODUTIVIDADE</b>	<b>PREÇO HOMEM/MÊS</b>	<b>SUBTOTAL</b>

	(1/M2)	(R\$)	(R\$/M2)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(07 \times 9000)}$	R\$ 3.942,76	R\$ 0,06
AUX. SERVIÇOS GERAIS	$\frac{1}{9000}$	R\$ 3.391,95	R\$ 0,38
		<b>R\$</b>	<b>0,44</b>

**ESQUADRIAS FACES INTERNAS E EXTERNAS SEM EXPOSIÇÃO A RISCO**

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1X2X3) KI****	(5) PREÇO HOMEM -MÊS (R\$)	(4X5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1  (07*380)	8	1  188,76	0,0000159	3.942,76	R\$ 0,06
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1  380	8	1  188,76	0,0001115	3.391,95	R\$ 0,38
<b>R\$</b>						<b>0,44</b>

**ESQUADRIAS FACE EXTERNA COM EXPOSIÇÃO A RISCO E FACHADA ENVIDRAÇADA**

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) = (1X2X3) KI****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4X5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1  (07*160)	4	1  1.132,60	0,0000032	3.942,76	R\$ 0,01
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1  160	4	1  1.132,60	0,0000221	3.391,95	R\$ 0,07
<b>R\$</b>						<b>0,09</b>

**7. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL	ÁREA	SUBTOTAL	TOTAL
	UNITÁRIO (R\$)	(M²)	(R\$)	12 meses
Área Interna - Pisos frios	<b>R\$ 3,30</b>	4.800,00	R\$ 15.820,80	<b>R\$ 189.849,62</b>
Área Interna – Laboratórios	<b>R\$ 8,79</b>	200,00	R\$ 1.757,87	<b>R\$ 21.094,40</b>

Área Interna – Almojarifados / galpões	R\$ 1,58	1.000,00	R\$ 1.582,08	<b>R\$ 18.984,96</b>
Área Interna – Banheiros	R\$ 13,18	350,00	R\$ 4.614,40	<b>R\$ 55.372,81</b>
Área Externa - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 1,46	200,00	R\$ 292,98	<b>R\$ 3.515,73</b>
Área Externa - Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,44	2.000,00	R\$ 878,93	<b>R\$ 10.547,20</b>
Esquadria Externa - Face interna/externa SEM RISCO	R\$ 0,44	190,00	R\$ 83,81	<b>R\$ 1.005,77</b>
Esquadria Externa - Face externa COM RISCO / Fachada Envidraçada	R\$ 0,09	30,00	R\$ 2,62	<b>R\$ 31,43</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$</b>	<b>25.033,49</b>
<b>TOTAL GLOBAL / 12 MESES</b>			<b>R\$</b>	<b>300.401,93</b>

**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante**  
**MANUTENÇÃO**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**ANEXO VII D - INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017**

**ANEXO III – Pregão Eletrônico Nº: XX/2024**  
**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante**  
Nº do Processo: 23186.000189/2024-91

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:
D	Número de meses de execução contratual

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza Conservação	Posto - 44 horas semanais	<b>3</b>

**1. MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	914305
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.669,34
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Artífice
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2023

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Conforme Cláusula Terceira, CCT SINDILIMPE-ES 2023)	R\$ 1.669,34
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade (Cláusula Décima, CCT SINDILIMPE-ES 2023)	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.669,34</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário (Obrigatória a cotação de 8,33% (=1/12) sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)	8,33%	R\$ 139,11
B	Férias (não renovável) (Obrigatória a cotação de 1/12 nos primeiros 12 meses, sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)	8,33%	R\$ 139,11
C	Adicional de férias (Obrigatória a cotação de 1/3*1/12 sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)	2,78%	R\$ 46,37
	Subtotal		R\$ 324,59
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e adicional de férias (Incidência de acordo com a Nota 3 do item 2.2 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)	33,80%	R\$ 109,71
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 434,31</b>

2.2	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 333,87
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,73
C	Seguro acidente do trabalho – SAT (Conforme Nota Técnica 01/2013/CJF – Necessária comprovação)		R\$ 0,00
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 25,04
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 16,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,55

<b>TOTAL</b>	<b>33,80%</b>	<b>R\$ 564,24</b>
--------------	---------------	-------------------

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente, conforme da IN 05/2017)

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração contida no Módulo 1.

<b>2.3 Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte (Conforme Cláusula Décima Quarta, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Conforme Cláusula Décima Segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 404,43
C	Assistência médica e familiar (Facultativo, conforme cláusula Décima quinta, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 93,31
D	Auxílio creche (Conforme Cláusula Décima Sexta, CCT SINDILIMPE-ES 2023 e Caderno Técnico SEGES – 2019)	R\$ 264,04	R\$ 2,60
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Conforme Cláusula Décima Sétima, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 5,00
F	IDESBRE (Obrigatório, conforme cláusula Vigésima segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 7,00
H	Assistência Odontológica (Conforme cláusula Vigésima, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 10,00
I	Outros (especificar)		
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$ 522,34</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 434,31
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 564,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 522,34
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.520,89</b>

<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Submódulos 2.1 e 2.3)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
B	Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado (8% ref. ao FGTS sobre o aviso prévio indenizado)	8,00%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado (FGTSx40%x % do A.P.I. Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,00%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Módulo 2)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Módulo 2.2)	33,80%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
G	Custo da demissão com justa causa		0,00
<b>TOTAL</b>		<b>41,80%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Substituto nas Ausências legais</b>		<b>Dias/mês</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	1,75	R\$ 185,73
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,41	R\$ 43,16
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,02	R\$ 1,77
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,08	R\$ 8,56
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,21	R\$ 21,94
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 261,15</b>

<b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	
A	Uniformes e EPI	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 0,00</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>Regime:</b>	<b>LUCRO PRESUMIDO ou REAL</b>
--	----------------	--------------------------------

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>
A	Custos Indiretos <i>Limite de 3,00%, (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>	
B	Lucro <i>Limite de 6,79% (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>	
C	Tributos	3,50%
	C.1 Tributos Federais ( pis = 0,65 % e COFINS 3,00 % )	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	
	C.3 Tributos Municipais (especificar) <i>Alíquota do município de Venda Nova do Imigrante - 3,5%</i>	3,50%
	<b>Total</b> (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	<b>3,63%</b>
		<b>R\$ 125,18</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	<b>mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.669,34
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.520,89
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 261,15
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>R\$ 3.451,38</b>
F	MÓDULO 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 125,18
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ 3.576,56</b>

A	B	C	D	E	F	
1	<b>MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO</b> Relação de Materiais, Máquinas e Ferramentas contratadas, ESTOQUE MÍNIMO a ser mantido no Campus Venda Nova do Imigrante					
2	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT. ANUAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
3	1	Alicate bomba d'água 7 Pol	Peça	2		R\$ 0,00
4	2	Alicate de bico 5 Pol	Peça	2		R\$ 0,00
5	3	Alicate de corte 6 Pol	Peça	2		R\$ 0,00
6	4	Alicate de pressão 10 Pol	Peça	2		R\$ 0,00
7	6	Multímetro DIGITAL (deve medir tensão até 1000V, e corrente até 20A e ohms até 10M)	Peça	2		R\$ 0,00
8	7	Alicate Rebitador Profissional 10,5 Pol. Com 4 Pontas	Peça	1		R\$ 0,00
9	8	Alicate universal de 8"	Peça	2		R\$ 0,00
10	9	Arco de serra com serra para corte de metal 12 pol	Peça	1		R\$ 0,00
11	10	Balde plástico para concreto com 12 litros	Peça	3		R\$ 0,00
12	11	Brocas com ponta de vídea – com 12 peças de tamanhos variados	Jogo	2		R\$ 0,00
13	12	Broca chata para madeira – com 07 peças de tamanhos variados	Jogo	1		R\$ 0,00
14	13	Broca de aço rápido – com 15 peças de tamanhos variados	Jogo	1		R\$ 0,00
15	14	Brocha retangular 15 cm	Peça	4		R\$ 0,00
16	15	Caixa de ferramentas de metal azul com aprox. 20cm x 50cm x 21cm	Peça	2		R\$ 0,00
17	16	Caixa Plástica para massa 40 litros	Peça	3		R\$ 0,00
18	18	Carrinho de mão, pneu com câmara de ar	Peça	2		R\$ 0,00
19	19	Chave Allen 1,5 a 10 mm, com 9 peças	Jogo	1		R\$ 0,00
20	20	Chave Torx T10 a T40 de 7 peças	Jogo	1		R\$ 0,00
21	21	Chave de teste de voltagem elétrica	Peça	2		R\$ 0,00
22	22	Chave biela tipo "L" de 08 a 19 mm, com 12 peças	Jogo	1		R\$ 0,00
23	23	Chave combinada, aço Cr-Va, boca e estrela de 06 a 22 mm, 17 peças.	Jogo	2		R\$ 0,00
24	29	Chaves de fenda, com 6 peças de tamanhos variados	Jogo	2		R\$ 0,00
25	30	Chaves Philips, com 6 peças	Jogo	2		R\$ 0,00
26	31	Colher de pedreiro 8 Pol	Peça	3		R\$ 0,00
27	32	Cone Zebrado com cores reflexíveis preto e amarelo 75 cm de altura	Peça	4		R\$ 0,00
28	35	Desempenadeira de aço dentada 30CM	Peça	3		R\$ 0,00
29	37	Limpa-contatos elétricos em spray	Peça	3		R\$ 0,00
30	38	Disco de vídea para serra circular, 108x20mm, com 40 dentes, tipo piranha	Peça	2		R\$ 0,00
31	39	Disco diamantado para serra mármore, corte seco/água	Peça	3		R\$ 0,00
32	40	Enxada com cabo	Peça	2		R\$ 0,00
33	42	Escada de 7 degraus, de alumínio	Peça	2		R\$ 0,00
34	43	Escada de 12 degraus, de alumínio	Peça	1		R\$ 0,00
35	44	Espátula de aço de 2 pol	Peça	3		R\$ 0,00
36	45	Espátula de aço de 3" pol	Peça	3		R\$ 0,00
37	47	Ferro elétrico para solda 60w, 110v	Peça	2		R\$ 0,00
38	49	Solda Estanho para soldagem de cabos elétricos. Liga Sn 60% / Pb 40% com fluxo. Rolo de 500 gramas.	Peça	2		R\$ 0,00
39	50	Fita zebrada	Metro	100		R\$ 0,00
40	51	Formão para madeira ½ Pol	Peça	1		R\$ 0,00
41	52	Formão para madeira ¾ Pol	Peça	1		R\$ 0,00
42	53	Formão para madeira 3/8 Pol	Peça	1		R\$ 0,00
43	54	Furadeira profissional com mandril ½" com potência mínima de 600W, tensão: 127V. Com reversão e com impacto.	Peça	1		R\$ 0,00
44	56	Esmerilhadeira angular de 4.1/2" a 5" pol - 127V Potência nominal: deve ser de no mínimo 800W. Incluído fornecimento de disco de corte	Peça	1		R\$ 0,00
45	57	Lâmina de serra 12 Pol aço rápido	Peça	5		R\$ 0,00
46	58	Lâmina para serra tico-tico	Jogo	2		R\$ 0,00
47	60	Limatão 12 Pol	Peça	1		R\$ 0,00
48	61	Lima chata 10 Pol	Peça	1		R\$ 0,00
49	62	Lima meia cana 8 Pol	Peça	1		R\$ 0,00
50	63	Lona plástica preta 4x100 metros	Rolo	1		R\$ 0,00
51	64	Marreta 1 kg com cabo	Peça	2		R\$ 0,00
52	65	Martelo de borracha de 900g	Peça	1		R\$ 0,00
53	66	Martelo de unha 27mm com cabo	Peça	1		R\$ 0,00
54	67	Nível de mão de alumínio três bolhas com 40 cm	Peça	1		R\$ 0,00
55	68	Pá De Bico Com Cabo De Madeira Terminal D 71 Cm	Peça	1		R\$ 0,00
56	69	Pé De Cabra Extrador De Pregos 60cm	Peça	2		R\$ 0,00
57	70	Peneira De Madeira Para Areia Com 55 Cm	Peça	2		R\$ 0,00
58	71	Picareta Chibanca N°4, Cabo De Madeira 90 Cm	Peça	2		R\$ 0,00
59	72	Pincel para pintura de 1"	Peça	4		R\$ 0,00
60	73	Pincel para pintura de 2"	Peça	4		R\$ 0,00
61	74	Pincel para pintura de 3/4"	Peça	4		R\$ 0,00
62	76	Pistola metálica Aplicadora de silicone – para aplicação de tubos de 280 gramas.	Peça	2		R\$ 0,00
63	77	Silicone Multiuso acético incolor 250 g	Und	10		R\$ 0,00
64	77	Pistola para cola quente, Bivolt automático. Para bastão refil, de silicone de 11 mm de diâmetro.	Peça	1		R\$ 0,00
65	78	Placas indicativas com os dizeres "INTERDITADO" ou "EM MANUTENÇÃO".	Peça	2		R\$ 0,00
66	80	Prumo De Centro 300g C/ Cordão 5 M	Peça	1		R\$ 0,00
67	81	Prumo De Face 400g Parede Ferro Corda Nylon Madeira	Peça	1		R\$ 0,00
68	83	Serra-mármore circular elétrica profissional, 110v	Peça	1		R\$ 0,00
69	83	Serra copo Ø 1" ou 32 mm, para ferro	Peça	1		R\$ 0,00
70	84	Serra copo Ø 2 1/4" ou 60 mm, para madeira	Peça	1		R\$ 0,00
71	85	Serra copo Ø 3/4" ou 25 mm, para ferro	Peça	1		R\$ 0,00
72	87	Serra Elétrica Tico Tico, 110v	Peça	1		R\$ 0,00
73	89	Serrote de costa de 10"	Peça	2		R\$ 0,00
74	90	Serrote para gesso 7 Pol	Peça	1		R\$ 0,00
75	91	Talhadeira de aço, 3/4 x 10".	Peça	2		R\$ 0,00
76	92	Talhadeira em aço, tipo chato, 12".	Peça	2		R\$ 0,00
77	93	Tarraxa de aço para tubo PVC 1/2"	Peça	1		R\$ 0,00
78	94	Tarraxa de aço para tubo PVC 3/4"	Peça	1		R\$ 0,00
79	95	Tarraxa de aço para tubo PVC 1"	Peça	1		R\$ 0,00
80	96	Tesoura para corte de chapa galvanizada	Peça	1		R\$ 0,00
81	97	Trena de 10m x 3 mm	Peça	3		R\$ 0,00
82	98	Lixadeira elétrica quadrada 110 v, com lixas	UN	2		R\$ 0,00
83	103	Rolo para pintura de pélo, antirrespingo 23 cm, com cabo	UN	4		R\$ 0,00
84	104	Rolo de espuma 9cm, com cabo	UN	5		R\$ 0,00
85	105	Sonda passa fio profissional – COM ALMA DE AÇO - 20 metros	UN	1		R\$ 0,00
86	107	Sonda para desentupir tubos/canos com 10 metros	UN	1		R\$ 0,00
87	111	Chave de grifo 12 Pol	UN	2		R\$ 0,00
88	112	Manta Aluminizada para impermeabilização de telhado rolo com 1x10 metros	UN	1		R\$ 0,00
89				<b>Total Anual Geral</b>		<b>R\$ 0,00</b>
90				<b>Total Anual por posto</b>		<b>R\$ 0,00</b>
91				<b>Total Mensal por Posto</b>		<b>R\$ 0,00</b>
92						
93	<b>MANUTENÇÃO – Uniformes e EPI Fornecidos por Ano (para cada posto)</b>					
94	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD. ANUAL P/ POSTO</b>	<b>VALOR UNIT. ANUAL POSTO</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL POSTO</b>
95	1	Jaleco profissional em brim, com bolso grande e emblema da empresa	unidade	1		R\$ 0,00
96	2	Camiseta malha fria PV, manga longa com punho, gola V e emblema da empresa	unidade	4		R\$ 0,00
97	3	Calça em brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	unidade	2		R\$ 0,00
98	4	Meia preta em algodão	par	4		R\$ 0,00
99	5	Bota solado de borracha	par	1		R\$ 0,00
100	6	Capa para chuva	Peça	1		R\$ 0,00
101	7	Capacete de segurança	Peça	1		R\$ 0,00
102	8	Cinturão de segurança tipo paraquedista, com talabarte	Peça	1		R\$ 0,00
103	9	Luva de couro cano curto	Par	1		R\$ 0,00
104	10	Máscara para proteção contra poeira	Peça	1		R\$ 0,00
105	11	Máscara para soldador para proteção da face e olhos	Peça	1		R\$ 0,00
106	12	Óculos em acrílico para proteção dos olhos	Peça	2		R\$ 0,00
107	13	Protetor auricular	Peça	1		R\$ 0,00
108	14	Protetor Solar com repelente fator 30 – 120 ml	Unidade	1		R\$ 0,00
109	15	Luvras de lã com garras	Par	1		R\$ 0,00
110	16	Demais equipamentos que se fizerem necessários				R\$ 0,00
111				<b>Total Anual por posto</b>		<b>R\$ 0,00</b>
112				<b>Total Mensal por Posto</b>		<b>R\$ 0,00</b>

**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante  
JARDINAGEM**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO VII D - INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017**

**ANEXO III – Pregão Eletrônico Nº: XX/2024**

Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante

Nº do Processo: 23186.000189/2024-91

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT 2023
D	Número de meses de execução contratual	24

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza Conservação	Posto - 44 horas semanais	<b>2</b>

**1. MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	622010
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.430,82
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Jardineiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2023

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base <i>(Conforme Cláusula Terceira, CCT SINDILIMPE-ES 2023)</i>	R\$ 1.430,82
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.430,82</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2.1</b>	<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário <i>(Obrigatória a cotação de 8,33% (=1/12) sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	8,33%	R\$ 119,24
B	Férias (não renovável) <i>(Obrigatória a cotação de 1/12 nos primeiros 12 meses, sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	8,33%	R\$ 119,24
C	Adicional de férias <i>(Obrigatória a cotação de 1/3*1/12 sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	2,78%	R\$ 39,75
	Subtotal		R\$ 278,22
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e adicional de férias <i>(Incidência de acordo com a Nota 3 do item 2.2 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	33,80%	R\$ 94,04
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 372,25</b>

<b>2.2</b>	<b>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 286,16
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,77
C	Seguro acidente do trabalho – SAT <i>(Conforme Nota Técnica 01/2013/CJF – Necessária comprovação)</i>		R\$ 0,00
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 21,46
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 14,31
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,58
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,86
H	FGTS	8,00%	R\$ 114,47
	<b>TOTAL</b>	<b>33,80%</b>	<b>R\$ 483,62</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente, conforme da IN 05/2017)

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração contida no Módulo 1.

2.3 Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte (Conforme Cláusula Décima Quarta, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Conforme Cláusula Décima Segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 404,43
C	Assistência médica e familiar (Facultativo, conforme cláusula Décima quinta, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 93,31
D	Auxílio creche (Conforme Cláusula Décima Sexta, CCT SINDILIMPE-ES 2023 e Caderno Técnico SEGES – 2019)	R\$ 264,04	R\$ 2,60
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Conforme Cláusula Décima Sétima, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 5,00
F	IDESBRE (Obrigatório, conforme cláusula Vigésima segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 7,00
H	Assistência Odontológica (Conforme cláusula Vigésima, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 10,00
I	Outros (especificar)		
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$ 522,34</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 372,25
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 483,62
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 522,34
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.378,21</b>

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Submódulos 2.1 e 2.3)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
B	Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado (8% ref. ao FGTS sobre o aviso prévio indenizado)	8,00%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado (FGTSx40%x % do A.P.I. Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,00%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Módulo 2)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Módulo 2.2)	33,80%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
G	Custo da demissão com justa causa		0,00
<b>TOTAL</b>		<b>41,80%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Substituto nas Ausências legais		Dias/mês	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	1,75	R\$ 163,54
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,41	R\$ 38,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,02	R\$ 1,56
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,08	R\$ 7,54
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,21	R\$ 19,31
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 229,95</b>

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
5	<b>Insumos Diversos</b>	
A	Uniformes e EPI	100,08
B	Materiais	-
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 100,08</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Regime:	LUCRO PRESUMIDO ou REAL
6	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		%

A	Custos Indiretos <i>Limite de 3,00%, (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>	
B	Lucro <i>Limite de 6,79% (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>	
C	Tributos	3,50%
	C.1 Tributos Federais ( pis = 0,65 % e COFINS 3,00 % )	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	
	C.3 Tributos Municipais (especificar) <i>Alíquota do município de Venda Nova do Imigrante - 3,5%</i>	3,50%
	<b>Total</b> (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	<b>3,63%</b> <b>R\$ 113,85</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

<b>mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)</b>		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.430,82
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.378,21
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 229,95
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 100,08
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>R\$ 3.139,06</b>
F	MÓDULO 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 113,85
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ 3.252,92</b>

**MATERIAIS PARA JARDINAGEM**  
**Relação de Materiais, Máquinas e Ferramentas contratadas, ESTOQUE MÍNIMO a ser mantido no Campus Venda Nova do Imigrante**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Carrinho de mão, em ferro, pneu com câmara de ar	Peça	1		R\$ 0,00
2	Cavadeira dupla (abre e fecha), com cabo de madeira	Peça	1		R\$ 0,00
3	Cavadeira simples com cabo de ferro	Peça	1		R\$ 0,00
4	Enxada de 2. 1/2 libras (ou 180mmX150mm) com cabo de madeira	Peça	1		R\$ 0,00
5	Enxada estreita com cabo de madeira	Peça	1		R\$ 0,00
6	Enxada larga com cabo de madeira	Peça	1		R\$ 0,00
7	Enxadinha com sacho duplo	Peça	1		R\$ 0,00
8	Facão para mato, lâmina em aço forjado, tamanho aproximado da lâmina 14" (catorze polegadas), com cabo	Peça	2		R\$ 0,00
9	Mão mecânica para poda de plantas de porte médio, com cabo e corda	Unidade	1		R\$ 0,00
10	Pá de bico nº 04, com cabo de madeira	Peça	1		R\$ 0,00
11	Cinturão de segurança tipo paraquedista	Peça	1		R\$ 0,00
12	Roçadeira lateral, a gasolina, capacidade para uso de lâminas de 3 pontas, fios e outros. Capacidade do tanque de combustível 0.6 l, 26 CC, 1 CV. A contratada deverá fornecer fios, óleos, gasolina e outros insumos	Peça	2		R\$ 0,00
13	Serrote para poda nº 12	Peça	1		R\$ 0,00
14	Tesoura para grama em aço forjado, 12"X300mm	Peça	2		R\$ 0,00
15	Tesoura para podar plantas, profissional, cabo giratório curto, para uso com uma mão.	Peça	2		R\$ 0,00
16	Tesoura para podar plantas, profissional, contra-lâmina com garras anti-deslizantes, cabo longo com amortecedores, para uso com as duas mãos.	Peça	2		R\$ 0,00
17	Vassoura Gari, de piaçaba, plataforma com 40cm, com cabo	Unidade	2		R\$ 0,00
18	Pulverizador costal com capacidade de 20 litros	Unidade	2		R\$ 0,00
19	Rastelo em plástico com cabo, para juntar folhas, com 50 cm	Unidade	2		R\$ 0,00
20	Carrinho para recolher entulho, com 240 litros de capacidade	Unidade	2		R\$ 0,00
21	Herbicida de ação sistêmica a base de glifosato 480 gramas por litro, galão com 5 litros.	Galão 5 litros	1		R\$ 0,00
22	Isca formicida granulada para o controle de formigas cortadeiras, a base de Sulfuramida 3 g/Kg (0,3%). Apresentação pacote com 500 gramas.	Pacote	5		R\$ 0,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Anual por posto</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Mensal por posto</b>					<b>R\$ 0,00</b>

**JARDINAGEM – Uniformes e EPI Fornecidos por Ano (para cada posto)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL P/ POSTO	VALOR ANUAL UNIT. POSTO	VALOR ANUAL TOTAL POSTO
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais.	Unidade	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
2	Camiseta malha fria PV, manga longa, gola V, com emblema da empresa.	Unidade	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
3	Botina de couro	par	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
4	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, com logomarca da empresa.	Unidade	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
5	Meia de algodão preta.	par	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
6	Máscara de proteção respiratória com filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	Peça	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
7	Óculos de proteção lente incolor em policarbonato.	Peça	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
8	Protetor auricular tipo plug em silicone.	Peça	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
9	Capa para chuva, em PVC, com forro, cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz.	Peça	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
10	Luva de raspa, couro, cano curto, com reforço	Peça	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
11	Luva PVC sem forro com 46 cm	Peça	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
12	Bota PVC com forro cor preta, com solado especial, cor amarelo ou branca	Peça	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
13	Caneleiras para proteção durante os serviços de roça	Par	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
14	Protetor Solar com repelente fator 30	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
15	Conjunto completo para aplicação de produtos químicos, conforme exigido pela legislação.	Conj	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
16	Cinturão de segurança	Peça	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
17	Demais EPIs exigidos pela legislação vigente necessários para a execução dos serviços de jardinagem				R\$ 0,00
<b>Total Mensal por posto</b>					<b>R\$ 1.201,00</b>
<b>Total Mensal por posto</b>					<b>R\$ 100,08</b>

**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante**  
**RECEPÇÃO**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**ANEXO VII D - INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017**

**ANEXO III – Pregão Eletrônico Nº: XX/2024**  
**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante**  
Nº do Processo: 23186.000189/2024-91

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:
D	Número de meses de execução contratual

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza Conservação	Posto - 44 horas semanais	<b>1</b>

**1. MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	422105
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.788,62
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2023

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base <i>(Conforme Cláusula Terceira, CCT SINDILIMPE-ES 2023)</i>	R\$ 1.788,62
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.788,62</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário <i>(Obrigatória a cotação de 8,33% (=1/12) sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	8,33%	R\$ 149,05
B	Férias (não renovável) <i>(Obrigatória a cotação de 1/12 nos primeiros 12 meses, sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	8,33%	R\$ 149,05
C	Adicional de férias <i>(Obrigatória a cotação de 1/3*1/12 sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	2,78%	R\$ 49,68
	Subtotal		R\$ 347,79
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e adicional de férias <i>(Incidência de acordo com a Nota 3 do item 2.2 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	33,80%	R\$ 117,55
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 465,34</b>

2.2	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 357,72
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,72
C	Seguro acidente do trabalho – SAT <i>(Conforme Nota Técnica 01/2013/CJF – Necessária comprovação)</i>		R\$ 0,00
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 26,83
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 17,89
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,73
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,58
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,09

<b>TOTAL</b>	<b>33,80%</b>	<b>R\$ 604,55</b>
--------------	---------------	-------------------

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente, conforme da IN 05/2017)

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração contida no Módulo 1.

<b>2.3 Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte (Conforme Cláusula Décima Quarta, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Conforme Cláusula Décima Segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 404,43
C	Assistência médica e familiar (Facultativo, conforme cláusula Décima quinta, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 93,31
D	Auxílio creche (Conforme Cláusula Décima Sexta, CCT SINDILIMPE-ES 2023 e Caderno Técnico SEGES – 2019)	R\$ 264,04	R\$ 2,60
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Conforme Cláusula Décima Sétima, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 5,00
F	IDESBRE (Obrigatório, conforme cláusula Vigésima segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 7,00
H	Assistência Odontológica (Conforme cláusula Vigésima, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 10,00
I	Outros (especificar)		
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$ 522,34</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 465,34
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 604,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 522,34
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.592,24</b>

<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Submódulos 2.1 e 2.3)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
B	Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado (8% ref. ao FGTS sobre o aviso prévio indenizado)	8,00%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado (FGTSx40%x % do A.P.I. Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,00%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Módulo 2)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Módulo 2.2)	33,80%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
G	Custo da demissão com justa causa		0,00
<b>TOTAL</b>		<b>41,80%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Substituto nas Ausências legais</b>		<b>Dias/mês</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	1,75	R\$ 196,83
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,41	R\$ 45,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,02	R\$ 1,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,08	R\$ 9,07
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,21	R\$ 23,25
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 276,76</b>

<b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	
A	Uniformes e EPI	-
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 0,00</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>Regime:</b>	<b>LUCRO PRESUMIDO ou REAL</b>
--	----------------	--------------------------------

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>
A	Custos Indiretos <i>Limite de 3,00%, (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>	
B	Lucro <i>Limite de 6,79% (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>	
C	Tributos	3,50%
	C.1 Tributos Federais ( pis = 0,65 % e COFINS 3,00 % )	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	
	C.3 Tributos Municipais (especificar) <i>Alíquota do município de Venda Nova do Imigrante - 3,5%</i>	3,50%
	<b>Total</b> (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	<b>3,63%</b> <b>R\$ 132,66</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	<b>mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)</b>	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.788,62
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.592,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 276,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>R\$ 3.657,61</b>
F	MÓDULO 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 132,66
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ 3.790,27</b>

**MATERIAIS PARA RECEPÇÃO**  
**Uniformes e EPI Fornecidos por Ano (para cada posto)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD. ANUAL P/ POSTO</b>	<b>VALOR UNIT. ANUAL POSTO</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL POSTO</b>
1	Calças, tipo social, com bolso, em tecido Two Way ou similar, na cor preta;	Unid	2		R\$ 0,00
2	Blusas sociais na cor verde claro, 100% algodão, com bolso, gola,(decote em V);	Unid	4		R\$ 0,00
3	Sapatos sociais, na cor preta;	Par	2		R\$ 0,00
4	Casaco social em tecido Two Way	Unid	1		R\$ 0,00
				<b>Total Anual por Posto</b>	<b>R\$ 0,00</b>
				<b>Total Mensal por Posto</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**ANEXO III-C**  
**Quadro Resumo do valor mensal dos serviços**

**ANEXO III – Pregão Eletrônico Nº: XX/2024**

**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante**

Nº do Processo: 23186.000189/2024-91

TIPO DE SERVIÇO	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
( a )	( b )	( c )	( d ) = ( b x c )	( e )	( f ) = ( d x e )
Limpeza*	-	-	-	-	25.033,49
Jardinagem	3.252,92	1	3.252,92	2	6.505,83
Manutenção	3.576,56	1	3.576,56	3	10.729,68
Recepção	3.790,27	1	3.790,27	1	3.790,27
Total					46.059,28

\* Valor da metragem quadrada

**ANEXO III-D**  
**Quadro demonstrativo do valor global da proposta**

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
Valor proposto por unidade de medida	
Valor mensal do serviço	R\$ 46.059,28
<b>Valor global da proposta</b> (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	<b>R\$ 552.711,31</b>



Emitido em 05/03/2024

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES- IN N° 40/2020 N° 1/2024 - VNI-DIAPL (11.02.33.09)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 05/03/2024 09:08 )*

**BRUNA ALTOE MARQUES**  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
VNI-CAT (11.02.33.01.06.01.06)  
Matrícula: 2132422

*(Assinado digitalmente em 05/03/2024 09:02 )*

**CRISTIANO FIN**  
DIRETOR - TITULAR  
VNI-DIAPL (11.02.33.09)  
Matrícula: 2651180

*(Assinado digitalmente em 05/03/2024 09:04 )*

**LEIDIANE SCHEFFER FAVERO**  
COORDENADOR - TITULAR  
VNI-CAT (11.02.33.01.06.01.06)  
Matrícula: 2394465

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:  
**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES- IN N° 40/2020**, data de emissão: **05/03/2024** e o código de  
verificação: **c9885774a5**

## ANEXO II

Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2024  
IFES – Campus Venda Nova do Imigrante  
Processo Administrativo nº [23186.000189/2024-91](#)

### MODELO DE TERMO DE CONTRATO



*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE*

(Processo Administrativo nº 23186.000189/2024-91)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) IFES CAMPUS  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
E .....

*O Instituto Federal do Espírito Santo por intermédio do(a) Campus Venda Nova do Imigrante, com sede no(a) Av. Elizabete Minete Perin, nº. 500, na cidade de Venda Nova do Imigrante /Estado ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.838.653.0013-31, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Limpeza, Conservação, Jardinagem, Manutenção e Recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDA- DE DE MEDIDA	QUANTIDA- DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de dois anos contados do(a) assinatura deste contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - RE Pactuação DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)*, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até *um mês*, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
  - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
  - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

- 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de *um mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *um mês*.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/ano do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
  - 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
  - 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- 13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.11. O contratante poderá ainda:
- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 15.1.1. Gestão/Unidade:
- 15.1.2. Fonte de Recursos:
- 15.1.3. Programa de Trabalho:
- 15.1.4. Elemento de Despesa:
- 15.1.5. Plano Interno:
- 15.1.6. Nota de Empenho:
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de 2024.*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-  
2-

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2024  
IFES – Campus Venda Nova do Imigrante  
Processo Administrativo nº [23186.000189/2024-91](#)

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Venda Nova do Imigrante

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para prestação de serviços de Limpeza, Conservação, Jardinagem, Manutenção e Recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Lote	Item	SERVIÇO	Unidade	Quant.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Global Bienal (R\$)
01	1	Limpeza e Conservação	mês	24		
	2	Jardinagem	mês	24		
	3	Manutenção	mês	24		
	4	Recepção	mês	24		
<b>Valor Global (total bienal) do Lote (R\$)</b>						
<b>Valor Global (por extenso):</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniformes, fiscalização, materiais e EPI's, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura eletrônica do  
Representante Legal devidamente designado

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**Dados da Empresa:**

- Razão Social:
- CNPJ/MF:
- Endereço:

- Cidade/UF:
- CEP:
- Tel./Fax:
- E-mail:
- Banco:
- Agência:
- Conta:

**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante**  
**LIMPEZA**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**ANEXO VII D - INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017**

**ANEXO III – Pregão Eletrônico Nº: 90001/2024**  
**Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante**  
Nº do Processo: 23186.000189/2024-91

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT 2023
D	Número de meses de execução contratual	24

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza Conservação	Posto - 44 horas semanais	<b>5</b>

**1. MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	514320
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.320,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Aux. Serviços Gerais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2023

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base <i>(Conforme Cláusula Terceira, CCT SINDILIMPE-ES 2023)</i>	R\$ 1.320,21
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade <i>(Cláusula Décima, CCT SINDILIMPE-ES 2023)</i>	R\$ 214,00
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.534,21</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2.1</b>	<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário <i>(Obrigatória a cotação de 8,33% (=1/12) sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	8,33%	R\$ 127,85
B	Férias (não renovável) <i>(Obrigatória a cotação de 1/12 nos primeiros 12 meses, sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	8,33%	R\$ 127,85
C	Adicional de férias <i>(Obrigatória a cotação de 1/3*1/12 sobre o valor do Módulo 1 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	2,78%	R\$ 42,62
	Subtotal		R\$ 298,32
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e adicional de férias <i>(Incidência de acordo com a Nota 3 do item 2.2 do ANEXO VII-D da IN 05/2017)</i>	33,80%	R\$ 100,83
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 399,15</b>

<b>2.2</b>	<b>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 306,84
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,36
C	Seguro acidente do trabalho – SAT <i>(Conforme Nota Técnica 01/2013/CJF – Necessária comprovação)</i>		R\$ 0,00
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 23,01
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 15,34
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,21

G	INCRA	0,20%	R\$ 3,07
H	FGTS	8,00%	R\$ 122,74
<b>TOTAL</b>		<b>33,80%</b>	<b>R\$ 518,56</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente, conforme da IN 05/2017)

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração contida no Módulo 1.

<b>2.3 Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte (Conforme Cláusula Décima Quarta, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Conforme Cláusula Décima Segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 404,43
C	Assistência médica e familiar (Facultativo, conforme cláusula Décima quinta, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 93,31
D	Auxílio creche (Conforme Cláusula Décima Sexta, CCT SINDILIMPE-ES 2023 e Caderno Técnico SEGES – 2019)	R\$ 264,04	R\$ 2,60
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Conforme Cláusula Décima Sétima, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 5,00
F	IDESBRE (Obrigatório, conforme cláusula Vigésima segunda, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 7,00
H	Assistência Odontológica (Conforme cláusula Vigésima, CCT SINDILIMPE-ES 2023)		R\$ 10,00
I	Outros (especificar)		
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$ 522,34</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 399,15
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 518,56
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 522,34
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.440,06</b>

<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Submódulos 2.1 e 2.3)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
B	Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado (8% ref. ao FGTS sobre o aviso prévio indenizado)	8,00%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado (FGTSx40%x % do A.P.I. Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,00%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado (NÃO RENOVÁVEL) (Módulo 1+Módulo 2)/12* % Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Módulo 2.2)	33,80%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
G	Custo da demissão com justa causa		0,00
<b>TOTAL</b>		<b>41,80%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Substituto nas Ausências legais</b>		<b>Dias/mês</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	1,75	R\$ 173,16
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)		R\$ 0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 173,16</b>

<b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5 Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes e EPI		-
B	Materiais		-
C	Equipamentos		-
D	Outros (especificar)		-
<b>Total de Insumos diversos</b>			<b>R\$ 0,00</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>Regime:</b>	<b>LUCRO PRESUMIDO ou REAL</b>
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>%</b>
A	Custos Indiretos <i>Limite de 3,00%, (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>		
B	Lucro <i>Limite de 6,79% (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)</i>		
C	Tributos		3,50%
	C.1 Tributos Federais ( pis = 0,65 % e COFINS 3,00 % )		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar) <i>Alíquota do município de Venda Nova do Imigrante - 3,5%</i>		3,50%
	<b>Total</b> (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	<b>3,63%</b>	<b>R\$ 114,16</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	<b>mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)</b>	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.534,21
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.440,06
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 173,16
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>R\$ 3.147,42</b>
F	MÓDULO 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 114,16
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ 3.261,58</b>

**ANEXO IV DO EDITAL**  
**(ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2024  
IFES – Campus Venda Nova do Imigrante  
Processo Administrativo nº [23186.000189/2024-91](#)

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato*
Valor total dos Contratos R\$:		

OBSERVAÇÃO: O valor total dos contratos é de R\$ **xxxx** e a Receita Bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é de R\$ **xxx**. ; uma divergência de **xx%**.

(  ) Não Há divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta declarada na DRE.

(  ) Há divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta declarada na DRE.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura eletrônica do  
Representante Legal devidamente designado

Observação:

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Nota2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**ANEXO V-A1**

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA**

Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2024  
IFES – Campus Venda Nova do Imigrante  
Processo Administrativo nº [23186.000189/2024-91](#)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Conservação, Jardinagem, Manutenção e Recepção, todos com fornecimento de material e equipamentos, para atender as demandas do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante

Autorizamos \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ Profissional  
(cargo/função) \_\_\_\_\_ Sr.  
(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, carteira de identidade  
nº \_\_\_\_\_, a vistoriar o local de prestação dos serviços objeto do Pregão  
nº XX/2024 – IFES Campus Venda Nova do Imigrante.

Cidade-Estado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura eletrônica do  
Representante Legal devidamente designado

## ANEXO V-A2

### DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2024

IFES – Campus Venda Nova do Imigrante

Processo Administrativo nº [23186.000189/2024-91](#)

Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico, nº. **90001/2024**, eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, declaro que VISTORIAMOS o local onde serão realizados os serviços de Limpeza, Conservação, Jardinagem, Manutenção e Recepção, todos com fornecimento de material e equipamentos, para atender as demandas do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, situado na Rua Elizabeth Minete Perim, 500 – São Rafael, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldade existentes.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura eletrônica do  
Representante Legal devidamente designado

## ANEXO V-B

Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2024

IFES – Campus Venda Nova do Imigrante

Processo Administrativo nº [23186.000189/2024-91](#)

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

Declaro, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, nº. **90001/2024**, instaurado pelo Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Venda Nova do Imigrante, que conhecemos todas as condições de prestação dos serviços de limpeza, conservação, jardinagem, manutenção e recepção e que **OPTAMOS POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA** aos locais onde os serviços serão realizados, tendo plena ciência de que não poderemos alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

Local e Data

---

Nome e assinatura eletrônica do  
Representante Legal devidamente designado

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO LOCAL

Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2024  
IFES – Campus Venda Nova do Imigrante  
Processo Administrativo nº [23186.000189/2024-91](#)

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante)

inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017, **DECLARA** que [*instalará escritório/ possui matriz, filial ou escritório*] em um raio de distância de 200 quilômetros da Cidade de Venda Nova do Imigrante, estado do Espírito Santo, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, comprometendo-se a manter o mesmo durante toda a vigência do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura eletrônica do  
Representante Legal devidamente designado



---

*Emitido em 11/04/2024*

**EDITAL Nº 3/2024 - VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 12/04/2024 09:13 )*

**MAIRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA**

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*VNI (11.02.33)*

*Matrícula: 1660854*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **11/04/2024** e o código de verificação: **59075afbc6**